SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2627

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO. DISPÕE SOBRE O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.01/21-DL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/21
CONTRATO Nº.....: 20219001
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.01/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADA(O).....: M2A TECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....: disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no marcado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir subsídio ás contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante nos termos do Art 15, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93
VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic. – PJ. Subelemento 3.3.90.40.11. no valor de R$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 07 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Janeiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:86B93829

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
EXTRATO DE CONTRATO. DISPÕE SOBRE O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/21-DL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/21
CONTRATO Nº.....: 20219002
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0801.01/21-DL
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CONTRATADA(O).....: V LOPES VIEIRA CONTABILIDADE
OBJETO.....: serviços técnicos especializados para orientação e organização nos atos legislativos para o inicio de gestão da mesa diretora para biênio 2021/2022, para atender as necessidade institucionais da Câmara Municipal de Acopiara.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310101.2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 10.500,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2021 a 30 de Março de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2021

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:DDFB4A36

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 014/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021 – Acopiara, 11 de Janeiro de 2021.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **ROGÉRIO CABRAL DE SOUZA**, portador da CI RG nº 200029057486 e do CPF nº 012.024.323-79, para o Cargo de **MOTORISTA** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser realizado no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 11 de Janeiro de 2021.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:90CA7D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.26.01 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.26.01 - SRP

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 DE FEVEREIRO DE 2021**, às **09h:00min**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, tombado sob o nº **2021.01.26.01,** com fins para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AS FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Centro, Acopiara, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:0D3DF4CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.26.02 -SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº **2021.01.26.02-SRPPE,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO-GLP EM BOTIJÃO DE 13KG DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA –CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 15 de Fevereiro de 2021 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:9F9CF0B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 769 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para a Secretaria de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído regime especial de direito administrativo para contratação de servidor visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As contratações serão reguladas exclusivamente pela presente lei, obedecendo-se às condições e prazos aqui previstos.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - substituição de titular de cargo, durante as férias regulamentares e licenças de qualquer natureza, salvo a licença para tratar de interesses particulares;
II - para suprir a falta de pessoal, decorrente de exoneração, demissão ou aposentadoria, uma vez comprovada a necessidade imediata de atendimento a situação que possa prejudicar ou comprometer atividades de atendimento direto à comunidade;
III - para a implantação de serviços urgentes e inadiáveis ou para a execução de serviços transitórios e de necessidade esporádica.

Art. 3º. Para preenchimento das vagas a serem preenchidas temporariamente contempladas por esta Lei serão observadas o regime de plantão e com a remuneração prevista no Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 4º. O contratado nos termos desta lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração Municipal;
IV - quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma regular.

Art. 6º. A contratação temporária não excederá o prazo de 4 (quatro) meses, sem prorrogação.

Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

De Fortaleza para Altaneira, Estado do Ceará, em 28 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 769/2021

NOMENCLATURA, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
MÉDICO	07	12H	750,00
		24H	1.500,00
ENFERMEIRO	07	12H	240,37
		24H	480,74
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	12H	89,29
		24H	178,58
ODONTÓLOGO	02	20H/SEMANAIS	1.922,53

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E63ED7E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065/2021/ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 ao servidor **ANTONIO NUNES LINO JÚNIOR,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos sem remuneração**, conforme requerimento do próprio servidor.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:DFA6EA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **CICERO RODRIGUES SOARES,** portador de C.I.RG nº. 96029173706, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 873.624.143-15, para o exercício do Cargo em Comissão de Orientador de **CÉLULA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 27, V c/c paragrafo único, inciso VI da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Fica o servidor ainda responsável para executar as atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos imóveis, móveis e semoventes.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Amorim
Código Identificador:E771DA56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021 Aratuba, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º -. Nomear o Sr. **ISMAEL RÔMULO GOMES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Depto. de Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano (DGA-1), criado pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A878CF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2021

PORTARIA Nº 67/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula nº 154895-0, brasileiro, RG nº. 99098162739/SSP-CE, CPF nº 900.981.023-20, com lotação na Secretaria de Educação Básica, a partir do dia **04/01/2021 a 31/12/2023**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BA816D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2021

PORTARIA Nº 72/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva REJANE VIEIRA DE LIMA, Matrícula nº 160259-4, brasileira, RG nº. 255212592/SSP-CE, CPF 758.121.183-53, com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 02 (dois) anos a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:7DBDA8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2021

PORTARIA Nº 79/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor efetivo JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº 161021-0, brasileiro, RG nº. 99098158278/SSP-CE, CPF 934.834.903-10 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D9DBDB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2021

PORTARIA Nº 78/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, com ressarcimento e ônus para a origem, a Sra. OLÍMPIA MARIA FREIRE DE AZEVEDO, Matrícula nº 164968-0, Enfermeira Efetiva, 40 horas, para a Prefeitura de Pacatuba, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Qualificação Profissional, celebrado entre o Município de Pacatuba e o Município de Aratuba.

Art. 2º - Determinar que o ressarcimento para a origem deverá acontecer, por parte da Prefeitura de Pacatuba, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A924D505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2021

PORTARIA Nº 73/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva CLEGEANE FERREIRA MARTINS, Matrícula nº 161872-5, brasileira, RG nº. 99098163522/SSP-CE, CPF 025.681.143-12 com lotação na Secretaria de Saúde, por um período de 01 (um) ano a contar a partir do dia **04/01/2021**.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:207EA66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2021

PORTARIA Nº 80/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **WANDERSON NUNES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:000F0640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2021

PORTARIA Nº 74/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, ao Município de Capistrano, o Sr. **ANTÔNIO AIUSTRONG PAZ PAIVA**, Agente Administrativo Efetivo 40h, Matrícula nº 164869-1, conforme Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Capistrano.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:358AC656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2021

PORTARIA Nº 75/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, ao Município de Capistrano, a Sra. **MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS**, Agente Administrativo Efetiva 40h, Matrícula nº 160013-3, conforme Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Capistrano.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EE2134F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N] 76/2021

PORTARIA Nº 76/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Ceder, ao Município de Capistrano, o Sr. **FRANCISCO SILVA DE SOUTO**, Auxiliar de Serviços Gerais Efetivo 20h, Matrícula nº 160859-2, conforme Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Capistrano.

Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:70259AD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2021

PORTARIA Nº 77/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, ao Município de Capistrano, a Sra. **IDAGUACIRA VIEIRA DE SOUZA**, Secretária de Unidade Escolar Efetiva 40h, Matrícula nº 161083-0, conforme Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de Aratuba e o Município de Capistrano.
Art. 2º - A cessão será sem ônus para o Cedente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3CCB5CCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2021

PORTARIA Nº 81/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **HYMMARA SAMILLE ALVES DE AQUINO**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora do Gabinete do Prefeito (CC-1), criado pela Lei Municipal nº 478/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:DD528568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N] 82/2021

PORTARIA Nº 82/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - **Art. 1º** - Designar a Sra. **HYMMARA SAMILLE ALVES DE AQUINO** como responsável pelas atividades de compras no âmbito do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:92F88447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2021

PORTARIA Nº 83/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Chefe da Unidade de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, Sr. **ERIVALDO TAVARES DA SILVA**, para responder interinamente por todos os atos do Departamento de Patrimônio, criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04/03/2015 até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C44DF523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2021

PORTARIA Nº 84/2021 Aratuba, 20 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear a Sra. **DARLANE DE OLIVEIRA COSTA PAZ**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora Adjunta de CEI (DGA-5), criado pela Lei Municipal 470/2015 de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/01/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6323B758

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2021.01.28.1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, COMPREENDENDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS, FATOS E CONTEÚDOS INFORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA INTERNET, EM MÍDIA ONLINE,

VIA BLOG, TV ONLINE E REDES SOCIAIS. **DATA DA EMISSÃO:** 28/01/2021 **DATA DA ABERTURA:** 15/02/2021 **HORÁRIO:** 09:00 horas **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro – Arneiroz-Ce. Fone: (88) 3419-1020. **ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA**, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 28 de janeiro de 2021.

Arneiroz -CE, 28 de janeiro de 2021.

ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA
Pregoeiro do Município de Arneiroz

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:1F2C62B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2021.01.28.1

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº. 2021.01.28.1. A CPL torna público que estará realizando Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, varrição de ruas e logradouros públicos, pintura de guias e meios-fios e poda arbórea com limpeza, rebaixamento, conformação e destinação final no Município de Assaré/CE. **Abertura:** 03 de março de 2021 às 09h00m. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 28 de janeiro de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7D3BC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - ASSARÉ/CE

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PREGÃO PRESENCIALn° 2017.10.19.01. **Partes:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ e a empresa CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS (ENTULHOS E PODAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.
Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Signatários:JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Ary Meireles Freire.

ASSARÉ/CE, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CF2153A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇO N° 2017.01.16.01 - ASSARÉ/CE

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇO n° 2017.01.16.01 - TP. **Partes:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ e a empresa N. CONTROL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - EPP. **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, BEM COMO ASSESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.
Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Signatários:JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Pedro Cadô de Castro.

ASSARÉ/CE, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB192676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO *que a receita que compõe a base de cálculo do duodécimo, arrecadada no exercício anterior (2020), totalizou a importância de R$ 25.062.293,17 (vinte e cinco milhões, sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos), e que o valor do DUODÉCIMO não poderá ultrapassar à 7% (sete por cento), sobre este montante, conforme inciso I do art. 29-A, CF.*
CONSIDERANDO *ainda que a Lei Orçamentária Anual do Município fixou a dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021, em R$ 2.120.000,00 (dois milhões, cento e vinte mil reais), acima do limite estabelecido inciso I do art. 29-A, CF.*

D E C R E T A:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$ 1.754.360,52 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), calculado pelo índice de 7% (sete por cento), sobre as receitas tributárias e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
Art. 2º. A parcela duodecimal será efetuada até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AFIXE-SE,
DIVULGUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA E
PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de janeiro, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:D68AB78B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FERIAS

PORTARIA Nº. 01260121/2021.

Conceder, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **LUIZ CARLOS PONTES,** brasileiro, casado, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 95029121066, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 195.821.703-44 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020 a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:C3F444EE

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FERIAS

PORTARIA Nº. 02260121/2021.

Conceder, Adicional de Férias e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **ALEQUES MATEUS DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 98029126992, expedida pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 012103073-32 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 03/08/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:03E0DAA2

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 03260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA ODECIONE DE SOUSA,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 95029101294, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 748.007.243-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deste Município, referente ao período aquisitivo de 08/11/2019 a 07/11/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0517046B

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 04260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **ALDENORA GOMES DE AMORIM,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 99099004762, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 873.402.403-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deste Município, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1600EB06

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 05260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 20083396246, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 119.286.543-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:EC8F7A7C

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 06260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **GESABEL LOURENÇO RIBEIRO,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 00262375992, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 569.143.343-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deste Município, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:495321D9

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 07260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA GEUCELANIA DA SILVA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 20084053180, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 804.991.633-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 30/11/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3D062A46

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 08260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **MARIA JOSÉ GOMES ROSENDO,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 20071242958, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 012.723.853-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, referente ao período aquisitivo de 14/09/2019 a 13/09/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:58128230

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 09260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **KLEITON CRISTIANO VIEIRA ARAÚJO,** brasileiro, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 2001034050611, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 017.672.943-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, referente ao período aquisitivo de 03/11/2019 a 02/11/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:FA64CBC4

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 10260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **GENILDO PEREIRA DE SOUSA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 2001002039280, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 006.786.363-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7D713028

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 11260121/2021.

CONCEDER, Adicional de férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a Sra. **LUCIANA ALVES DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no RG nº. 020191491491, expedida pela SSPDS-CE, inscrita no CPF sob o nº. 267.790.748-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:9E8C9060

GABINETE DO PREFEITO
ADICIONAL DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 12260121/2021.

CONCEDER, Adicional de Férias e dá outras Providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe a Art. 71,§1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, o Sr. **ANTONIO EZEVILDO DE LIMA,** brasileiro, servidor público municipal, regularmente inscrito no RG nº. 9802901944, expedida pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 889.305.133-87, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, referente ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021, **ADICIONAL DE FÉRIAS,** a ser gozado a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:7741D821

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 01270121/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, ao Sr. **FRAVIO JORGE DE LIMA,** brasileiro, casado, servidor público efetivo, professor, regularmente inscrito no RG nº. 276304893, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 873.714.483-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 02 (dois) anos a partir de (04/01/2021 á 04/01/2023).

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.
PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:099FFCC5

GABINETE DO PREFEITO
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIA Nº. 02270121/2021.

Dispõe sobre a INTERRUPÇÃO DE LICENÇA do servidor CICERO PORFIRIO DA SILVA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. INTERRUPÇÃO DE LICENÇA, do Sr. **CICERO PORFIRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor efetivo, portador da C.I. RG nº. 201551927329 - SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 709.066.293-49, em conformidade com o disposto no Art. 91, §2°, da Lei nº. 1.178, de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B8076BB9

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 03270121/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TECNICA DE ENFERMAGEM.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **CAROLINA DE BRITO GOMES,** brasileira, servidora pública efetiva, técnica de enfermagem, regularmente inscrita no RG nº. 98029143889, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 004.789.603-52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 03 (três) anos a partir de (26/01/2021 á 25/01/2024).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:2F551A8F

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 04270121/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, com base no que dispõe os Arts. 91 e 106 da Lei nº 1178/2006, de 20 de Novembro de 2006, a Sra. **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE,** brasileira, servidora pública efetiva, professora, regularmente inscrita no RG nº. 20079238933, expedido pela SSPDC-CE, inscrito no CPF sob o nº. 541.961.833-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 03 (três) anos a partir de (04/01/2021 á 03/01/2024).

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:1E1B4320

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 05270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Assistência Social e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **JOSE WAGNER FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da C. I. RG nº. 074688284, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 326.043.783-53, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:75DF285D

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 06270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Assistência Social e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **FRANCISCO GUEDES FREITAS**, brasileiro, motorista, portador da C. I. RG nº. 97029060586, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 143.479.148-30, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:AC468596

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 07270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Assistência Social e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, motorista, portador da C. I. RG nº. 150858188, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 140.445.828-07, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D9E7D2DD

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 08270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Assistência Social e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. ***CICERO DIOGENES CARLOS RODRIGUES***, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da C.I. RG nº. 200202902740 SSP/CE, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 023.818.353-00, redistribuído para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:34011756

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 09270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar;
Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora a Sra. ***FRANCISCA DE MENEZES ARAUJO,*** brasileiro, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 98029127050, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 771.585.473-53, redistribuído para a Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Tutelar, com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F5C55BE9

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 10270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde/CRAO;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Assistência Social e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora a Sra. ***HELOISA AURÉLIO DE MENEZES PEREIRA,*** brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. RG nº. 95029197062, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 430.140.383-34, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde/CRAO, com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:0FB51CF2

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 11270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor o Sr. ***FRANCISCO MENDONÇA FILHO,*** brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. RG nº. 2002034049050, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 346.450.393-34, redistribuído para a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:D48582CB

GABINETE DO PREFEITO
REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 12270121/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de suprir carência de funcionário na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Considerando que a redistribuição do servidor não acarretará prejuízo algum para a Secretaria municipal de Educação e que não trará prejuízo ao servidor redistribuído, pois exercerá as mesmas funções do cargo efetivo;

Considerando que o estatuto dos servidores públicos prevê a possibilidade de redistribuição de servidor público respeitando os preceitos constantes no art. 34 da Lei n° 1.178/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora a Sra. ***MARIA GONÇALVES DE ARAUJO TEIXEIRA,*** brasileira, servidora pública, auxiliar de serviços gerais, portadora da C.I. RG nº. 20161001682, expedido pela SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº. 709.594.473-34, redistribuído para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com fundamento no art. 34 da Lei Municipal nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B312D7B8

GABINETE DO PREFEITO
VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRA

PORTARIA Nº. 13270121/2021.

DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR a Vacância do Cargo de **ENFERMEIRA,** de conformidade com o disposto no Art. 31, inciso VI, da Lei Nº. 1.178 de 20 de Novembro de 2006, em virtude da posse em outro cargo inacumulável, **ALIÉREN HONÓRIO OLIVEIRA,** brasileira, servidora pública municipal, enfermeira – COREN – CE nº 103702, portadora da C.I. RG nº. 2006034065156 SSPDS/CE e inscrita no CPF nº. 835.805.903-59.
Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar os expedientes necessários no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:81705A14

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 01280121/2021.

DESIGNAR o Servidor Público o Sr. Cícero Anselmo do Nascimento, para assumir a UMC e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o servidor, o Sr. **CICERO ANSELMO DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da C.I. RG nº. 2004034026480, expedido pela SSPDCE-CE e inscrito no CPF sob o nº. 346.412.033-34, para assumir a Unidade Municipal de Cadastro – UMC, com a finalidade de realizar trabalhos relacionados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contraria.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:B67EC15B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.14.01.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 2021.14.01.1. **Empresa(s) Vencedora(s): ANTÔNIO VALDIR DOS SANTOS 06444548810**, vencedora junto aos itens 1 e 2. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Maiores Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 28 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARDOSO DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E68EF0C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2309.02/2019 – SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 05° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 2507.01/2019-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2309.02/2019 – SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Tomada De Preços Nº 2507.01/2019-SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para reforma com ampliação da praça José Scipião com arruamento lateral no Distrito de Viçosa, no Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **CONTRATADA**:Locos - Locações e Construções Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Até 15 de Maio de 2021.**ASSINAM PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5B34B3D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.373/2021

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Município de Guaraciaba do Norte, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS MUNICIPAL 2021.

Art. 2º O Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, em caráter geral, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.

§ 2º Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.

§ 3º Não se incluem no REFIS MUNICIPAL 2021 os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior e que já tenham sido beneficiados com descontos de juros e multas.

§ 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos concedidos anteriormente ao contribuinte.

§ 5º Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021, salvo expressa renúncia da Procuradoria Municipal.

§ 6º Para cada cadastro municipal o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.

Art. 3º Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 4º O devedor terá o prazo de 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º O REFIS MUNICIPAL 2021 será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução dos REFIS MUNICIPAL 2021, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - receber as opções pelos REFIS MUNICIPAL 2021;

IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 6º O requerimento de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será submetido à Administração Tributária Municipal que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.

§ 1º A Administração Tributária Municipal terá prazo de até 03 (três) dias para analisar o requerimento de adesão ao programa.

§ 2º Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL, a critério do optante, implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 8º Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no REFIS MUNICIPAL DE 2021, será necessário a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros que se julgarem necessários:

I - Nos casos de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade, do CPF e do Comprovante de Endereço;

b) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;

c) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;

d) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso,

e) declaração de inexistência de ação judicial.

II - Nos casos de Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal e cópia do Contrato Social e aditivos;

b) Documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica;

c) Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado;

d) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;

e) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

§ 1º Caso o requerente seja casado todos os formulários de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.

§ 2º Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão Programa de Recuperação Fiscal - REFIS.

§ 3º As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo REFIS MUNICIPAL DE 2021, apresentada em sua via original com firma reconhecida, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.

§4º Todos documentos deverão ser devidamente autenticados e possuir reconhecimento de firma em cartório; facultando-se a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal.

Art. 9º O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 10. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 será formalizada mediante assinatura do "Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2021", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal.

§ 1º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.

§ 2º Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do

termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.

Art. 11. Deferida a adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo ou obrigação não tributária até a data do deferimento do pedido.

§1º Não serão inclusos os valores de custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Foro competente, e devidamente comprovado para obtenção da adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 de que trata a presente Lei.

§2º Nos termos do §5º do artigo 2º, será facultado acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor total do acordo, a título de honorários advocatícios.

Art. 11. A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.

§ 1º O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

§ 2º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.

Art. 12. Com o deferimento do pedido do parcelamento, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos, para fins de certidão liberatória.

Art. 13. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão do REFIS MUNICIPAL 2021, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2021, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 14. A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2021, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

Art. 15. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do REFIS MUNICIPAL 2021.

Art. 16. A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.

Parágrafo Único. Apurada pela Fazenda Municipal a inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no REFIS MUNICIPAL 2021, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.

Art. 17. Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:

I - Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

a) para quem optar em até 06 (seis) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;

b) para quem optar em até 12 (doze) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 80% (oitenta por cento) de juros e multa;

c) para quem optar em até 18 (dezoito) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa;

d) para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa.

II - Para os demais tributos:

a) para quem optar em até 03 (três) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;

b) para quem optar em até 09 (nove) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 70% (setenta por cento) de juros e multa;

c) para quem optar em até 18 (dezoito) parcelas, com entrada da primeira parcela: remissão de 50% (cinquenta por cento) de juros e multa.

§ 1º A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º Os parcelamentos em curso que estejam adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados as disposições do acordo anterior e a quantidade e valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

§4º A confirmação do acordo será ratifica a partir do pagamento da primeira parcela que terá vencimento no máximo em até 5 (cinco) dias a partir da solicitação.

Art. 18. Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, tanto em função da relação custo/benefício, considerando que as despesas com a cobrança superam o valor do débito fiscal.

Parágrafo Único. Esses créditos de pequeno valor poderão ser cobrados de forma administrativa, por meio de protesto.

Art. 19. A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2021 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2021, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL 2021;

III - Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2021 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - Compensação ou utilização indevida de créditos;

V - Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VII - Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

§ 1º A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2021 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.

§ 2º A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do REFIS MUNICIPAL 2021 nos seus respectivos vencimentos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 16 desta Lei, sujeitará o contribuinte a:

a) atualização monetária;

b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;

c) cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.

Art. 20. Não poderão ser beneficiados pelo REFIS MUNICIPAL 2021 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;

II - Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;
III - Mercadológica gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:13FF31F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.374/2021

Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos do Município Guaraciaba do Norte por meio de cartão de débito e crédito e dá outros provimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO
CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º O poder executivo poderá firma contrato com instituição financeira e ou operadora de meios eletrônicos de pagamento com a finalidade de efetuar pagamentos de débito fiscal relativo aos impostos, taxas, contribuições de melhoria e demais receitas de natureza tributária e não tributária, não inscritos na dívida ativa, através do pagamento por meio de cartão de crédito ou débito.
Art. 2º É facultado ao contribuinte o pagamento total dos débitos atualizados relacionados a um mesmo sujeito passivo, constituídos pelo principal, multa, juros e honorários advocatícios, quando houver, calculados segundo a legislação, podendo ser parcelados nos termos da legislação municipal.
Art. 3º A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), mediante a cessão de uso dos equipamentos e tecnologias, sem ônus para a prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte.
Art. 4º O recolhimento de débito fiscal previsto no artigo 1º desta Lei, mesmo parcelados serão repassados de forma integral para os cofres públicos do município.
§1º Para fins de recolhimento, o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização dos demais meios já previstos na legislação, utilizar opções oferecidos pela empresa credenciada nos termos desta Lei, para que o referido recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito, sendo à vista ou em parcelas.
§ 2º No caso de o recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito:
I- o recolhimento junto a instituição arrecadadora será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos;
II- os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;
III- a operação será realizada pelas instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município, sendo de total responsabilidade por parte da instituição financeira.
§ 3º A comprovação do recolhimento do débito fiscal previsto no artigo 1º desta Lei, realizado conforme disposto no § 1º do artigo 4º desta Lei, se dará mediante documento emitido por autoridade responsável da Secretaria competente nos termos previstos nesta legislação.
§ 4º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova a extinção do débito do contribuinte com o Município.
Art. 5º A empresa de que trata o art. 1º deve ser autorizada como adquirente, subadquirentes, operadora de meios eletrônicos ou empresa facilitadora por instituição credenciadora e supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar recebimento, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito ou crédito normalmente aceitos no mercado.
Parágrafo único. Os parcelamentos efetivados com opção de cartão de crédito ou debito, serão homologados na aprovação de crédito pela operadora.
Art. 6º O município de Guaraciaba do Norte irá ceder servidor que deverá ser capacitado pela instituição financeira para operar dentro da própria secretaria competente o uso de "máquina de cartão", na operação de procedimentos esses necessários para quitação dos tributos através de cartão de credito ou debito, aprovados pelo chefe de setor ou secretario competente, sendo que todos os custos decorrentes da instalação, funcionamento, treinamento e assistência técnica correrão por conta da empresa contratada.
Art. 7º O pagamento de tributos e demais receitas municipais por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas, compreende o recolhimento do valor à vista e de forma integral na rede arrecadadora e a respectiva prestação de contas.
Parágrafo único. A contratada deverá repassar integralmente os créditos recebidos, para o município de Guaraciaba do Norte, sendo vedado qualquer tipo de dedução nestes valores.
Art. 8º Após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, a empresa contratada deverá:
I- proceder ao recolhimento integral do valor do débito;
II- prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a ser estabelecida;
III- fornecer ao contribuinte o comprovante da quitação do débito emitido pelo estabelecimento arrecadador.
§1º É vedado, por parte da empresa credenciada, o estorno do pagamento de que é tratado o artigo 1º desta Lei, exceto quando se tratar de ocorrência de duplicidade ou de quitação irregular e, ainda, desde que seja identificado o erro e processado o acerto contábil-financeiro antes do recolhimento da receita arrecadada.
Art. 9º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do contribuinte.
Art. 10º O município de Guaraciaba do Norte não pagará qualquer tarifa adicional.
Art. 11. A empresa credenciada fica passível das seguintes sanções:
I- em decorrência da falta de repasse em até um dia útil do débito junto à rede arrecadadora, no prazo estabelecido nesta Lei, ocorrerá o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o valor recolhido, atualizado monetariamente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, para esse fim, apurada desde a data prevista para o cumprimento da obrigação do recolhimento até a do efetivo repasse;
II- em decorrência do descumprimento de obrigações assumidas na execução das atividades de arrecadação, as sanções administrativas fixadas no ajuste e as previstas em lei ou regulamento;
III– o cancelamento do credenciamento poderá ocorrer:
a) por ato unilateral e escrito da Administração;
b) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento;
c) de forma judicial: nos termos da legislação processual, sendo que as despesas processuais serão de inteira responsabilidade da empresa credenciada.
Art. 12. A fiscalização será efetuada pelo município de Guaraciaba do Norte, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, está sendo cumprido o contrato, bem como comunicar à empresa credenciada as ocorrências de quaisquer irregularidades e inadequações, a fim de que possa ser solucionada.
Parágrafo Único. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

Art. 13. A empresa contratada deverá fornecer assistência completa das ferramentas disponíveis.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 29 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:275E8EE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0027/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **ALAN CLECIO SARAIVA DE QUEIROZ**, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, no Departamento de Comunicação e Eventos do Gabinete da Prefeita do Município de Ibaretama.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:208C3510

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0028/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **MARCELLO NOGUEIRA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor de Apoio e Articulação da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:3A08516B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0029/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO E ARTICULAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **JANDRESON GOMES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor de Apoio e Articulação da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:093B1A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0030/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **JÚLIO JOAQUIM CAMURÇA NETO**, para o cargo em comissão de Analista de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:09BB1E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0031/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA– CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **RAFAEL COSTA MARTINS**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Compras na Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:43B56D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0032/2021 – GP
04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃODE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** a Senhora **THALLYTA KELLY DA SILVA FREITAS**, para o cargo em comissão de Diretora de Departamento do Departamento de Recursos Humanos na Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:24EAB17E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 0033/2021 – GP 04 de Janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **MARCOS CLEITON OLIVEIRA FREITAS**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Departamento de Agropecuária da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - **DESIGNAR** o Servidor citado no caput do art.1º, desta Portaria para a Função de Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA LEITE e do Programa de Aquisição de Alimentos e Compra com Doação Simultânea (PAA-CDS).
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, 04 de Janeiro de 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares dos Santos
Código Identificador:4BCFE4D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021/GAB, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 039/2021/GAB, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em cargo comissionado constante na lei n° 658/2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª **ANA LUIZA MONTEIRO**, portador do CPF/MF nº 039.968.483-23 e Carteira de Identidade nº 2002099070658 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua Pedro Aragão, 918, Bairro Centro, no município de Ibiapina/CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Encarregado da Seção de Controle de Pagamentos** (FC – 23), com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com a Lei n° 658/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, em 08 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:54A13984

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Tainá Freitas da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **TAINÁ FREITAS DA SILVA**, portadora do RG nº **2008010437467 SSP/CE** e do CPF nº **051.031.763-43,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO PBF,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:631B2986

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público o extrato do Contrato nº 012/2020-01 resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria de Administração e Finanças. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-01: R$ 48.048,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 03.03.04.122.0037.2.044.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Finanças, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F67AEB6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público o extrato do Contrato nº 012/2020-02 resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE**. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-02: R$ 69.808,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e oito reais). Dotação Orçamentária: 06.06.04.122.0037.2.052.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:821B6BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Controladoria Geral, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-03** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Controladoria Geral. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-03: R$ 97.136,00 (noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: 08.08.04.122.0037.2.058.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Controladoria Geral, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 20211.

Icó/CE, 04 de janeiro de 20211.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Controladoria Geral

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:3710FB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Procuradoria Geral, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-04** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Procuradoria Geral. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-04: R$ 65.211,60 (sessenta e cince mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 07.07.04.122.0037.2.057.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Ordinário. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Procuradoria Geral, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas Da Procuradoria Geral

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B96CADF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Município de Icó, através do Gabinete da Prefeita, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-05** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Gabinete da Prefeita. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-05: R$ 187.032,00 (cento e oitenta e sete mil, trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0037.2.002.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas do Gabinete da Prefeita, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:53F8D4E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-06** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-06: R$ 25.429,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 04.122.0037.2.047.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Ordinário. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:7D7E8454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Esporte e Juventude, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-07** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria de Esporte e Juventude. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-07: R$ 42.232,80 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 04.122.0037.2.045.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Ordinário. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria de Esporte e Juventude, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:96C7D6F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-08** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria de Segurança Pública e Cidadania. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de **04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021**, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-08: R$ **169.760,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).** Dotação Orçamentária: 06.122.037.2.080.0000/06.122.0037.2.081.0000. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, o Sr. Paulo Manoel de Melo Filho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PAULO MANOEL DE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C7035B03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através do Centro de Operações de Trânsito - COTRAN, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-09** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Centro de Operações de Trânsito - COTRAN. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO - COTRAN DO MUNICÍPIO DE

ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-09: R$ 79.632,00 (setenta e nove mil e seiscentos e trinta e dois reais). Dotação Orçamentária: 10.01.06.181.0317.2.083. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Próprio. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas do Centro de Operações de Trânsito - COTRAN, o Sr. Ailton Ferreira dos Santos. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

AILTON FERREIRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas do Centro de Operações de Trânsito - COTRAN

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:54081EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-10** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-10: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 23.23.04.122.0037.2.056. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Ordinário. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenadora de despesas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA, a Sra. Efigênia Maria Paiva Mota Carrilho. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

EFIGÊNIA MARIA PAIVA MOTA CARRILHO
Ordenadora de Despesas da Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8370CBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-11** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-11: R$ 589.248,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 22.22.04.122.0037.2.006. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: Recurso Ordinário. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o Sr. Carlos Alberto Julião da Cunha. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO JULIÃO DA CUNHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:A3C111BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Educação, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-12** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria da Educação. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-12: R$ 1.685.152,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 13.01.12.122.0037.2.013 e 13.01.12.361.0231.2.103. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: FME e FUNDEB. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA

Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:90569083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-13** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-13: R$ 2.037.644,00 (dois milhões, trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 15.01.10.122.0037.2.026 / 15.02.10.301.0171.2.029 / 15.02.10.302.0176.2.033 / 15.02.10.302.0176.2.036 e 15.02.10.305.0191.2.041. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: HRI, SECRETARIA, CAPS, ENDEMIAS E PSF. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. Diana de Araújo Moura. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:1BFF3E1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Icó, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do **Contrato nº 012/2020-14** resultante do Pregão Presencial nº 012/2020 - PPRP. Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA CIDADE DE ICÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Prazo de vigência do contrato: O contrato terá prazo de vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do contrato. Valor global do contrato nº 012/2020-14: R$ 526.576,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 19.01.08.122.0037.2.062 e 19.02.08.244.0137.2.065. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: IGD-PBF e Recurso Proprio. Contratado: YARA JANE JERÔNIMO DE SANTANA COMBUSTÍVEL, através de seu representante legal, o Sr. Pedro Sérgio Teixeira Dantas. Assinam pela contratante: Ordenadora de despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, o Sr. Higo Batista Gomes. Data da assinatura do contrato: 04 de janeiro de 2021.

Icó/CE, 04 de janeiro de 2021.

HIGO BATISTA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:61868FD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.828, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO INCENTIVO ANUAL DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ Nº. 31.414.778/0001-70**, para repassar recursos financeiros referentes ao incentivo de desempenho dos ACS do ano de 2020, que deve ser pago aos ACS funcionários da Secretaria Estadual da Saúde - SESA atuantes no Município de Iguatu.

Art. 2º - Para atender às despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar em parcela única para Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará o valor de **R$ 62.608,26 (sessenta e dois mil seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos)**.

§ 1º - O valor do repasse aos agentes comunitários de saúde será feito de acordo com os valores individuais encaminhados à Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - A Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará deverá obrigatoriamente repassar integralmente o valor que trata o caput para os ACS conforme os valores individuais fixados pela Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu.

§ 3º - A transferência do incentivo financeiro à Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará será realizada de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais denominados "Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento", "Incentivo Adicional Fortalecimento Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento" e "Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde" na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.

§ 4º - A transferência do incentivo financeiro à Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará e o pagamento do mesmo aos agentes comunitários de saúde poderá ser interrompido, devidamente justificado, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária Nº **0601.10.301.0005.2.016.33.90.39.00**, a ser paga com recursos das transferências federais denominadas "Incentivo Adicional Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 por cento", "Incentivo Adicional Fortalecimento Políticas Afetas à Atuação da Estratégia de ACS - 5 por cento" e "Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde".

Art. 4º - Para efeitos de pagamento do incentivo anual de desempenho e transferência de recursos para a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará será considerado como período avaliativo o ano de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:1C667F26

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.829, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contração de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos estabelecidos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o inciso X do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

Art. 2º - São de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações previstas nesta Lei exclusivamente para:
I - o atendimento de situações de emergência e de calamidade pública, de forma a conjurar ou limitar os efeitos de fatores anormais ou adversos, tais como, entre outros, os de natureza climática, atmosférica, geológica, sanitária e psicossocial;
II - substituir profissional em período de licença maternidade, licença médica prolongada, demais licenças concedidas aos servidores municipais previstas na legislação e férias;
III - substituir a insuficiência de pessoal decorrente da vacância, nos casos de demissão, exoneração, licença, falecimento e aposentadoria;
IV - suprir demanda de profissionais e mão de obra especializada ou não, para atuação em programas especiais transitórios, temporários, extracurriculares ou aumento transitório e inesperado de serviços públicos, bem como para o cumprimento de convênios da Administração Pública Municipal ou qualquer outro que esta venha a participar e que vise à consecução do interesse público.

Parágrafo único - Em caso de substituição a que se referem os incisos II e III, a contratação só ocorrerá desde que o afastamento do servidor seja por período igual ou superior a trinta dias.

Art. 3º - A permissão estende-se, ainda, a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, como engenheiros, médicos, enfermeiros ou outros técnicos de nível superior, visando adaptar às normas inerentes à Administração Municipal, onde se exija capacidade especializada, e seja inviável o princípio da competitividade.

Art. 4° - A contratação do pessoal, nos termos desta Lei, será feita, preferencialmente, mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município (DOM), obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

Art. 5º - A remuneração do pessoal contratado com base nesta Lei será fixada com base nos valores pagos aos servidores municipais no início da carreira dos respectivos cargos, e respectivo nível de escolaridade do contratado quando exigido para a respectiva função.

Parágrafo único - nos casos em que não tenha cargo específico no quadro de pessoal, o programa a que se refere o inciso IV do art. 2º desta Lei, deverá estabelecer a remuneração do pessoal que se deseja contratar.

Art. 6° - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - por interesse público;
II - pelo término do prazo contratual;
III - por iniciativa do contratado.
IV - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso IV do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos I e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - As infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, que observará o prazo para conclusão de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, no âmbito do órgão ou entidade contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - No caso de demissão, por infrações disciplinares cometidas pelo pessoal contratado nos termos desta Lei apurado mediante processo administrativo, incompatibiliza o ex-contratado para nova investidura através de contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos desta Lei, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 10 - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município de Iguatu, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

I - professor substituto nas instituições municipais de ensino;
II - profissionais de saúde para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública;
III - demais casos previstos em lei que permitam a cumulação legal de cargos com a Administração Pública Municipal.

Art. 11 - O contrato de trabalho temporário celebrado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE IGUATU, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6623C337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DE LICENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que requereu da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI, a emissão da Licença Ambiental Única para execução de obras de Passagem Molhada na Localidade de Riachão no município de Irauçuba /CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98D9B1CB

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, ALTERANDO ASSIM, O ANEXO I (TABELA DE VENCIMENTOS) DA LEI Nº 1345/2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade do enquadramento a Medida Provisória de nº 1.021, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo no ano de 2021;
CONSIDERANDO que o parágrafo 1º, do artigo 35 da Lei de nº 1345/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos Carreira e Salário da Guarda Municipal de Irauçuba, diz que o valor do vencimento base dos servidores contemplados por este Plano, no cargo inicial, será de um salário mínimo mais 20% (vinte por cento) do salário mínimo;
CONSIDERANDOque o parágrafo único, do artigo 9º da Lei de nº 1345/2018, diz que a diferença salarial entre cada classe será de 15% (quinze por cento) e entre cada referência de 2% (dois por centos) nos respectivos vencimentos;
CONSIDERANDO o aumento do valor do salário mínimo no ano de 2021, através do Decreto Municipal de nº 16, de 08 de Janeiro de 2021, e baseado no parágrafo único, do artigo 9º, e no parágrafo 1º, do artigo 35, da Lei de nº 1345/2018, se faz necessário o reajuste salarial da Guarda Municipal de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Poder Regulamentar atribuído ao Chefe do Executivo, que tem a autonomia para disciplinar a execução da lei em sentido estrito;
CONSIDERANDO que o caput do artigo 35 e seu parágrafo 1º da Lei de nº 1345/2018, prevê que o reajuste salarial dos Guardas Municipais pode ser por Decreto Municipal;
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido o reajuste salarial do cargo de Guarda Civil Municipal de Irauçuba.
Parágrafo primeiro - O Anexo I da Tabela de Vencimentos da Lei de nº 1345/2018 de 10 de outubro de 2018, referente a parte especial e permanente, passará a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo segundo – Os efeitos deste decreto retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO (DECRETO Nº 26/2021)

I- PARTE ESPECIAL.

CARGO/GRADUAÇÃO/CLASSE	REFERÊNCIA/VENCIMENTO (R$)
GUARDA MUNICIPAL	1.320,00

II- PARTE PERMANENTE

CARGO/GRADUAÇÃO/CLASSE	REFERÊNCIA/VENCIMENTO (R$)			
GUARDA CLASSE I (01 A 04 ANOS)	1	2	3	4
	1.518,00	1.548,36	1.579,33	1.610,91
GUARDA CLASSE II (05 A 08 ANOS)	5	6	7	8
	1.852,55	1.889,60	1.927,39	1.965,94
SUB-INSPETOR CLASSE III (09 A 11 ANOS)	9	10	11	12
	2.260,83	2.306,04	2.352,17	2.399,21
SUB-INSPETOR CLASSE IV (12 A 15 ANOS)	13	14	15	16
	2.759,09	2.814,27	2.870,55	2.927,96
INSPETOR CLASSE V (16 A 19 ANOS)	17	18	19	20
	3.367,16	3.434,50	3503,19	3.573,26

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 27 de janeiro de 2021.
‘

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA5594D3

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 178 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1° – Exonerar a Pedido, o Sr. **JOSÉ SILVA VIEIRA**, Servidor Público deste Município, ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL**com **Matrícula: 00100226**, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA454590

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 181 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1° – Exonerar a Pedido, a Sra. **FRANCISCA MULDIANE PEDROZA FREITAS**, Servidora Pública deste Município, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF 11**com **Matrícula: 0101834**, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:03C04C6C

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 182 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre gratificação;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 40%de seu Salário base**, ao Servidor**FRANCISCO HÉLIO PINTO DE MESQUITA,Agente de Endemias,Matrícula: 0914191**, em razão de estar desempenhando funções laborais no Setor de Comunicação, além de suas atribuições estabelecidas, necessita de dedicação e disponibilidade de tempo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CFFEC53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o(a) Servidor(a) Público(a)**JOSÉ PERINEUDO DA MOTA PACHECO,** RG nº: 200421065210, CPF nº: 027.341.993-51 e matrícula nº: 0915033 ocupante do cargo público efetivo de Vigia;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Vigilante para exercer suas funções junto a Secretaria da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir assuas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e

especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público(a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade,

moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor público**JOSÉ PERINEUDO DA MOTA PACHECO,** RG:200421065210, CPF: 027.341.993-51 e matrícula: 0915033 ocupante do cargo público efetivo de Vigia, da Secretaria de Saúde para Secretaria da Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.
Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria passarão a ter validade a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 28 de Janeiro de 2021.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DA1598EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 20 de 26 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2ED59BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 022 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 018 de 22 de janeiro de 2021, que removia o servidor público efetivo **FRANCISCO MESQUITA ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D99DCF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 023 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica revogada a Portaria de Nº 017 de 22 de janeiro de 2021, que removia o servidor público efetivo **JOSÉ MARIA AZEVEDO VASCONCELOS,** ocupante do cargo público efetivo de Vigilante.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6400299C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,HABITAÇÃO,CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2021.01.18.01-SAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.01.13.02

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Jorge Domingues, Nº 335, Centro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude do Município.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude	2102 08 244 0017 2.080 – Benefícios Eventuais.	3.3.90.32.00-99	Próprio (Fonte 1001000000)

VALOR DO CONTRATO: R$ 600,00 (seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Júlio César Costa Brasil Sobrinho - Secretário de Assistência Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): José Mesquita Ferreira

Irauçuba/CE, 18 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Assistência Social, Habitação, Cultura, Turismo e Juventude

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E4F8A6B9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.01.15.01 - SESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.01.13.01

OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio destinado a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	OXIGÊNIO MED. EM CILINDRO 1M3 (REPOSIÇÃO)	M3	100	R$ 59,90	R$ 5.990,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.990,00 (cinco mil e novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano de 2021.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADA: RIBEIRO PEÇAS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº. 23.731.565/0001-44.

Irauçuba/CE, 15 de janeiro de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:19F45696

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 010/2021

Portaria N° 010/2021

Jaguaretama, 04 de janeiro de 2021

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira** Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama – Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Em atendimento a **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, conforme o artigo 67, designar para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaguaretama, a seguinte vereadora:

FRANCISCA SANDRA DA SILVA

Art. 2° - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA – CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0EBC4D16

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 009/2021

PORTARIA N° 009/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, *Senhor* ***José Antônio Lopes Pereira*** *no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como na Instrução Normativa de n° 01/2016 de 29 de setembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará,*

CONSIDERANDO a existência da **PORTARIA N° 047/2020** a qual nomeou a Comissão de Transição Governamental no Âmbito do Poder Legislativo Municipal relativo ao biênio 2019/2020.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o Presidente sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

RESOLVE:

Art. 1°. Incluir na **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** os seguintes membros representantes do presidente eleito:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Pedro Neto Leão	Vereador	Coordenador
Francisca Cleuba Bezerra Diniz	Processador de Despesas	Membro
Marcos Antônio de Lemos	Diretor de RH	Membro
Luiz Segundo Costa Diógenes	Coordenador Financeiro	Membro

Art. 2°. Os membros inclusos na Comissão de Transição Governamental acompanharão a transição, bem como deverão proceder o levantamento da situação administrativa da Câmara Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos e dados necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação.
Art. 3º. Após encerrada a Transição, os membros representantes integrantes da Comissão, deverão produzir relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos contatados no Curso do Processo de Transição Governamental.

Art. 4º*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Câmara Municipal de Jaguaretama-CE, em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:BA671799

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 008/2021

Portaria N° 008/2021

Jaguaretama, 04 de janeiro de 2021

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira** Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama – Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Em atendimento a Instrução Normativa 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, nomear para exercer o controle de bens de natureza permanente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaguaretama, o seguinte servidor:
Art. 2° - Designar o servidor abaixo relacionado para compor as atribuições constante do caput anterior:

MARCOS ANTÔNIO DE LEMOS

Art. 3° - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA – CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D9696EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 007/2021

Portaria N° 007/2021

Jaguaretama, 04 de janeiro de 2021

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira** Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama – Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Em atendimento a Instrução Normativa 01/2017 de 27 de abril de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, nomear para compor o setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaguaretama, o seguinte servidor:

Art. 2° - Designar o servidor abaixo relacionado para compor as atribuições constante do caput anterior:

LUIZ SEGUNDO COSTA DIÓGENES

Art. 3° - Esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam seus efeitos legais:

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA – CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DD336116

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 006/2021

PORTARIA N° 006/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Avaliação, conforme enumerados abaixo:

Francisca Daiany Gomes de Brito – Presidente
Francisca Cleuba Diniz Bezerra – Membro
Domingos Alves de Freitas - Membro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES – JAGUARETAMA/CE, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:83AEC50A

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 005/2021

PORTARIA N° 005/2021 de 04 de janeiro de 2021.

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sra. Francisca Daiany Gomes de Brito,** para exercer as funções de Diretor Administrativo – DAI-I.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A7D008FE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 004/2021

PORTARIA N° 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sr. Luiz Segundo Costa Diógenes,** para exercer as funções de Coordenador Financeiro – DAI-II.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FEF53015

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 003/2021

PORTARIA N° 003/2021 de 04 de janeiro de 2021.

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sra. Francisca Elenita de Lima ,** para exercer as funções de Núcleo de Serviços Gerais e Zeladoria – DAI-III.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:904D1B55

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 002/2021

PORTARIA N° 002/2021 de 04 de janeiro de 2021.

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sra. Wedina Dantas e Silva,** para exercer as funções de Controlador Geral – CC-I.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4906D21C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA N° 001/2021

PORTARIA N° 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

O cidadão **José Antônio Lopes Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ceará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear o **Sr. Marcos Antonio de Lemos,** para exercer as funções de Diretor de Recursos Humanos –DAI-I.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PALÁCIO BEZERRA DE MENEZES-JAGUARETAMA-CEARÁ, em 04 de janeiro de 2021; 155° Ano de Emancipação Política.

JOSÉ ANTÔNIO LOPES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CAEAF3C1

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021012601-GOV

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2021012601-GOV,** cujo objeto é prestação de serviços de veiculação publicitária e propaganda, inclusive divulgação de matérias e/ou entrevistas com gestores municipais, de interesse da municipalidade, em radiodifusão, no âmbito da administração de Jaguaretama - Ceará, conforme os anexos do edital. Abertura acontecerá no dia **10/02/2021, às 09h30min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama – Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama – Ceará, 28 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:7DD428AC

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2021 JAGUARETAMA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2021 Jaguaretama/CE, 26 de janeiro de 2021.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de reajuste salarial no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), ao conjunto dos profissionais do magistério e afins pertencentes aos quadros funcionais do Município de Jaguaretama incluídos na Lei Municipal Nº 776/2010.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior encontra suporte no artigo 50 da Lei Municipal Nº 776/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério), na Lei Federal 11.494/2007 (Lei do FUNDEB) e no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado, estipulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:38FE612C

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2021 JAGUARETAMA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2021 Jaguaretama/CE, 26 de janeiro de 2021.

PROMOVE A RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N°1.056/2020, QUE ESTEJAM ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO DEFINIDO PELA MP N° 1.021/2020, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento correspondente ao percentual de 5,26%(cinco vírgula vinte e seis por cento), definido pela Medida Provisória N° 1.021/2020, de 30 de dezembro de 2020, extensivo aos cargos em comissão integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, Lei Municipal N° 1.056/2020, de 17 de janeiro de 2020, que estejam com remuneração inferior ao valor do salário Mínimo estabelecido pela Lei Municipal N° 1.092/2021, de 19 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Os cargos em Comissão de que trata este artigo são os de nomenclatura com os símbolos de DAS-2, DAS-3 e DAS-4 distribuídos pelo Anexo I da Lei supra citada.

Art. 2º. Fica consolidado nesta Lei, as alterações requeridas pelo artigo anterior de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros dos cargos citados no parágrafo único do Art. 1° retroagirão a 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Os demais cargos que compõem a estrutura administrativa constante do Anexo I terão seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FCBCA1A0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2021 JAGUARETAMA/CE, DE 26 DE JANEIRO DE 202152

LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2021 Jaguaretama/CE, de 26 de janeiro de 2021.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE ENQUADRADOS PELO PCCV DOS SERVIDORES DA SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fixa autorizado a concessão de reajuste salarial da ordem de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) extensivos aos profissionais amparados pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores dos Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, com suporte na Lei Municipal Nº 923/2015, assim como pela Lei Municipal Nº 1.039/2019.
Art. 2º – O reajuste concedido no artigo anterior está sustentado pelas Leis Municipais citadas no art.1º, bem como pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, estipulado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 3º - Fica estabelecido que as novas tabelas vencimentais dos servidores enquadrados nesta Lei, serão estipulados através de Decreto oriundo do Chefe do Poder Executivo, que fará parte desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagirão a 01 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, Jaguaretama/CE, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário Municipal de Governo e Gestão

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6F8D0514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-PE,

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2021-PE, cujo objeto: aquisição de material de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 29/01/2021 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 11/02/2021, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 11/02/2021, às 08h10; início de disputa de preços: 11/02/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 28 de Janeiro de 2021

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:62A660DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021012801-SAUD

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2021012801-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R$ 7.488,90(Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)., referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TRAMAL 100MG e FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G/8G) PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL Nº 0003800-11.2016.8.06.0106..
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, **determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

JAGUARETAMA - CE, 28 de Janeiro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E5D57B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021012801-SAUD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021012801-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TRAMAL 100MG e FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G/8G) PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL Nº 0003800-11.2016.8.06.0106.

Contratado.....: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor total de R$ 7.488,90(Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde.

Jaguaretama - Ceará, 30 de Setembro de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:45E42424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 2701001/21-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Maria de Fatima Feitosa Vieira,** portador(a) do RG nº 2007419918-2 SSPCE, inscrito no CPF nº 056.028.573-62, no cargo comissionado de **Coordenador(a) de Gestão**, código DNS2**,** para exercer suas funções junto a(o)**Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 27 de Janeiro de 2021.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:344DACD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTABILIDADE DA SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **ALCEMIR GOMES MONTE JUNIOR**, inscrito no CPF de nº 601.278.403-11, para o cargo de Coordenador de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e Finanças do Município de Martinópole.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia 05 de Janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 28 de janeiro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:64CB9970

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2021

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **informa** que a presente ERRATA serve para retificar o artigo 3º do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2021.

Onde se lê:
"Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria de Saúde, educação Infraestrutura e Assistência Social (...);"
Leia-se:
"Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria de Saúde, Educação Infraestrutura, Assistência Social, Cultura, Agricultura e Governo (...);"

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E1825A7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2901.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, que realizar-se-á no dia 11.02.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas ou nos sítios www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 29 de janeiro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:BEF7F8C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019CMM-TP

A Câmara Municipal de Mombaça, torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato n° 09051902CMM01 decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019CMM-TP**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS PÚBLICOS, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE NATUREZA FINANCEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CONTRATADO(A): **ASCONTEC - ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA - ME**

VALOR MENSAL: R$ 6500,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:438359C4

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP

A Câmara Municipal de Mombaça torna público o extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 2019020801 decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE NA ÁREA GOVERNAMENTAL, E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, JUNTO A CAMARA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CONTRATADO(A): **VS CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS**

VALOR MENSAL: R$ 7600,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro até 03 de março 2021

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:B98C374A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP01/2017CMMOM

A Câmara Municipal de Mombaça, torna público o extrato do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato n° 2017900902 decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP01/2017CMMOM**, cujo objeto Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto à Câmara Municipal de Mombaça, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CONTRATADO(A): **COSTA E FEITOSA ADVOGADOS**

VALOR MENSAL: R$ 5450,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:EA387064

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019CMM-TP

A Câmara Municipal de Mombaça, torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato n° 20199019 decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019CMM-TP, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO ADMINISTRATIVO NA EXECUÇÃO DE ROTINAS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTROLE, VISANDO À ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CONTRATADO(A): ASCONTEC - ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA - ME

VALOR MENSAL: R$ 3400,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:C9FE0064

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP03/2017CMMOM

A Câmara Municipal de Mombaça, torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato n° 20179017 decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP03/2017CMMOM**, cujo objeto Assessoria e consultoria técnica conforme detalhes no Projeto Básico (Assessoria Jurídica).

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CONTRATADO(A): **MARCO ANTONIO SOBREIRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**

VALOR MENSAL: R$ 6500,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:BF61A139

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07061901CMM

A Câmara Municipal de Mombaça torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato n° 07061901CMM decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº 006/2019CMM-PP**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE CONTEÚDO, WEB SITE, APP, CUSTOMIZAÇÃO DE LAYUOT, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE INDEXAÇÃO E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E-SIC, OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA PARA A INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CONTRATADO(A): **INTELLGEST - INTELIGENCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**

VALOR MENSAL: R$ 4350,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de Janeiro até 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:1C2155AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
RECADASTRAMENTO BIENAL 2021-2022

A Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão de Recadastramento responsável pelo recadastramento, representada pela Secretária de Administração Maria Aurinete de Almeida, convoca através do presente Edital, na forma do Decreto nº 314/2021, todos os servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Mombaça, lotados nas Secretarias de Administração, Gabinete do Prefeito, Meio Ambiente, Juventude, Esporte e Cultura e Finanças investidos em cargo efetivo, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão.
O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente 01 a 05 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 08h00min/12h00min e 13h00min/17h00min, na sede da Secretaria de Educação, e será dividido por ordem alfabética, conforme tabela abaixo e de acordo com a relação dos servidores constante no Anexo I deste Edital:

letras	DATA PARA RECADASTRAMENTO
A	DIA 01/02/2021
B á F	DIA 02/02/2021
G á L	DIA 03/02/2021
M	DIA 04/02/2021
N á Z	DIA 05/02/2021

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais:
I - Carteira de Identidade (RG);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Título de Eleitor e último comprovante de votação;
IV - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
V - Carteira de habilitação (se motorista);
VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de rosto, qualificacão civil, contrato de trabalho e alterações de salário;
VII - Comprovante do PIS/PASEP;
VIII - Comprovante de endereço;
IX - Certificado de conclusão de ensino fundamental e/ou ensino médio ou diploma (nível superior);
X - Certificado de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
XI - Ato/portaria de nomeação/posse.
XII- Declaração de Dependentes (Caso existente)
XIII – Foto 3x4
Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outros órgãos deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação.
O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Decreto nº 314/2021, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até que tal situação seja regularizada.
Anexo a este edital se encontra formulários e declarações necessários a recadastramento

Mombaça-Ce, 28 de janeiro de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretário De Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:79491089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2021SEAD RECADASTRAMENTO BIENAL 2021-2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e Decreto Municipal nº 314/2021, de 26 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recadastramento bienal de servidores conforme Decreto nº 314/2021 e de acordo com o disposto no Edital, Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º — O Processo de recadastramento determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Recadastramento em questão:
Membros:
1. **Ana Roberta Martins Benevides,** Auxiliar administrativo, matricula 4711700;
2. **Antônia Vanubia Pedrosa Moreira,** Digitadora, matricula 471344;
3. **Jose Brayner Teixeira de Sousa,** Assessoria especial, matricula 4731620;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3E9A9D52

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
RECADASTRAMENTO BIENAL 2021-2022

A Secretaria de Assistência Social, por intermédio da Comissão de Recadastramento responsável pelo recadastramento, representada pela Secretária de Assistência Social Maria de Fatima de Sousa Lima, convoca através do presente Edital, na forma do Decreto nº 314/2021, todos os servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Mombaça, lotados na Secretaria de Assistência Social investidos em cargo efetivo, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão.
O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente 01 a 05 de fevereiro de 2021, nos horários compreendidos entre 08h00min/12h00min e 13h00min/17h00min, na sede da Secretaria de Educação, e será dividido por ordem alfabética, conforme tabela abaixo e de acordo com a relação dos servidores constante no Anexo I deste Edital:

EQUIPAMENTOS	DATA PARA RECADASTRAMENTO
Orgãos internos da Secretaria	DIA 01/02/2021
CRAS – São Jose	DIA 02/02/2021
CRAS Iracema/CREAS	DIA 03/02/2021
Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar e Casa do Cidadão	DIA 04/02/2021
PAA, Defesa Civil e CREAS	DIA 05/02/2021

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais:
I - Carteira de Identidade (RG);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Título de Eleitor e último comprovante de votação;
IV - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
V - Carteira de habilitação (se motorista);
VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): folha de rosto, qualificacão civil, contrato de trabalho e alterações de salário;
VII - Comprovante do PIS/PASEP;
VIII - Comprovante de endereço;
IX - Certificado de conclusão de ensino fundamental e/ou ensino médio ou diploma (nível superior);
X - Certificado de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
XI - Ato/portaria de nomeação/posse.
XII- Declaração de Dependentes (Caso existente)
XIII – Foto 3x4
Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outros órgãos deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação.
O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no Decreto nº 314/2021, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até que tal situação seja regularizada.
Anexo a este edital se encontra formulários e declarações necessários a recadastramento

Mombaça-Ce, 28 de janeiro de 2021.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA
Secretário De Assistência Social

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EDD5DD65

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 01/2021SEAS RECADASTRAMENTO BIENAL 2021-2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e Decreto Municipal nº 314/2021, de 26 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º— Fica DETERMINADA a Abertura de Edital para o recadastramento bienal de servidores conforme Decreto nº 314/2021 e de acordo com o disposto no Edital, Anexo Único, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º — O Processo de recadastramento determinado no artigo anterior deverá ser conduzido por Comissão Organizadora, composta por três membros, abaixo indicados, que poderão solicitar junto a esta Secretaria, pessoal suficiente para a consecução do Recadastramento em questão:
Membros:
1. **Antônia Maria Rodrigues Cavalcante,** Organizador de Assistência Social, matricula 4731585;
2. **Luciana de Melo Oliveira,** Organizador de Assistência Social, matricula 4731600;
3. **Leyla Holanda de Araujo,** Assessor de Gestão do SUAS, matricula 4731599;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA
Secretária Municipa l

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A41B5904

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º **CP-003/2020-SEINFRA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NA ZONA URBANA (SEDE) E NO DISTRITO DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTO BÁSICO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PEÇAS GRÁFICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CERTAME SUPRA CITADO; **EMPRESAS HABILITADAS**: 01. RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI ME - CNPJ nº 32.788.026/0001-33; 02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 62.551.378/0001-01; 03. VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.565.011/0001-19; 04. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 05. GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 10.905.621/0001-78; **EMPRESAS INABILITADAS**: 01. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ nº 00.611.868/0001-28; 02. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME - CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 03. P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 05.162.341/0001-87; 04. C.R.P. – COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 02.567.157/0001-29; 05. AMV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº 10.480.822/0001-70; 06. BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF ENGENHARIA) - CNPJ nº 17.274.179/0001-78; 07. CONFAHT – CNSTRUTORA HOLANDA LTDA EPP - CNPJ nº 07.501.407/0001-41; 08. PRÓ LIMPEZA, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 11.012.912/0001-08. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO

ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:87AC2760

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO,SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Nº CONTRATO Nº 20190185 - IMAMN / 20190186 - FMMA.ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2019 - DIVERSAS. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN. **CONTRATADA:** VITOR LIMA DA CUNHA - ME -CNPJ Nº 22.557.181/0001-56. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190185 - IMAMN / 20190186 - FMMA**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** VITOR LIMA DA CUNHA. **ALINE BRITO NOBRE** - PRESIDENTE DA CPL / PMMN.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:46DFF899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190239 - SEAGRI. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2019 - SEAGRI. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, 02 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL FLEX, CÂMBIO MANUAL, ANO/MODELO 2014/2014, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE NOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS - SEAGRI. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA COMAR LTDA -CNPJ Nº 09.247.224/0001-77.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190239 - SEAGRI**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**.**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FERNANDO SOARES FARIAS. ALINE BRITO NOBRE - PRESIDENTE DA CPL/PMMN

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4BC532D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190240 - SEAGRI. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2019 – SEAGRI. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾ COM BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 (QUATRO) TONELADAS À DIESEL EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2009, VEÍCULO COM CÂMERA FRIGORÍFICA COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO BAÚ DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS - SEAGRI.**CONTRATADA:** F MARTINS FILHO EIRELI ME -CNPJ Nº 07.782.840/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO **CONTRATO Nº 20190240 - SEAGRI**, POR MAIS **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DO DIA **01 DE JANEIRO DE 2021**, EXTINGUINDO-SE EM **31 DE DEZEMBRO DE 2021**. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO MARTINS FILHO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:127B1613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2701-A/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, **CARLOS KENNEDY LIMA DA COSTA**, Matrícula Nº **1303627**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como representante do **HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA – HRFGO**, Morada Nova – CE, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ficando responsável por operacionalizar o sistema SIG para recebimento e cadastramento dos equipamentos de informática destinados ao programa "Fomento à implantação de Unidades Interligadas".

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:B91868A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1901-C/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 1801-E/2021**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ** em **21.01.2021 (Edição 2621**), que trata da **NOMEAÇÃO** da servidora **JULIANA CARNEIRO VIANA**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de Janeiro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:DEAB3DDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501-A/2021 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 0401-BI/2021**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ** em **07.01.2021 (Edição 2611**), que trata da **NOMEAÇÃO** da servidora **ANNE KELLY CARNEIRO RABELO**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de Janeiro de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:9345DD8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **31 DE DEZEMBRO DE 2020**, **MELQUÍADES WEYNE MAIA**, Matrícula Nº **1394001**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE OPERACIONAL**, símbolo CDA 10, constante na Lei Municipal 1804 de 22 de maio de 2017, integrante de Estrutura Organizacional da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:DD68DF33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº 02820171SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº °. 23.465.602/0001-10. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-028/2017-SAAE/SRP**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAINÉIS DE COMANDO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE MORADA NOVA. **DO PRAZO VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 DE OUTUBRO 2020. **DA**. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA / VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE**,** MORADA NOVA-CE, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:DF6E1793

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO** AO CONTRATO Nº PP022019SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50. **CONTRATADA**: **VLC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI,** CNPJ Nº °. 22.577.181./0001-56. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-002/2019-SAAE**. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA.**DO PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 30 DE DEZEMBRO 2020. **DA**. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DINIZ SILVA / VITOR LIMA DA CUNHA**,**

MORADA NOVA-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Francisco Eudvan Nobre
Código Identificador:498BA82B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. O Munícipio de Nova Russas torna público que o requerimento de impugnação ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/2021, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR, POR HORA TRABALHADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS/CE, oferecido por TRANSLOC TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CPNJ n.º 19.427.828/0001-59, foi julgado improcedente, mantendo-se na íntegra os termos do edital. Ademais informa-se que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis nos dias úteis, das 08:00 às 14:00h, na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, ou ainda pelos Portais de Licitações mantidos pelo TCE/CE no endereço http://licitacoes.tce.ce.gov.br ou

www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php/. Assim, ficam os interessados convocados para a sessão inaugural para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas a ser realizado às 09:00h do dia 02 de fevereiro de 2021. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail pmnr.licitacao@outlook.com.

Nova Russas, 28/01/2021.

VIRGÍLIO BERNARDO FERREIRA DE SOUSA
Pregoeiro.

VALCELIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Admin e Finanças

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FB0C7678

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2021.01.27.01

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2021.01.27.01 - A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 28 de JANEIRO de 2021 à 31 de dezembro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para **Credenciamento** de pessoas físicas/juridicas para a prestação de serviços de plantões médicos para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital**,** o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maio, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Orós-CE, 27 de janeiro de 2021.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Secretária.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:B5779C0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, modificada pela Emenda n.° 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §7o, inciso I; e ainda a Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31, inciso II, letra "a", seção IX; art. 46, inciso I, **RESOLVE** conceder **PENSÃO VITALÍCIA** ao senhor **JOSE VALDERI DA SILVA agricultor, portador do CPF 355.700.403-15,** enquanto não convolar novas núpcias (art. 49º, inciso II)**, VIÚVO e único Beneficiário** da senhora **MARIA SILVESTRE DE CASTRO**, Aposentada, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-CE, processo nº **13.127/98**, Acórdão nº **910/01**, matrícula Nº **933,** que faleceu no dia 17 de maio de 2019.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

O benefício, correspondente a integralidade da remuneração do Servidor, na data anterior a do óbito, terá o seguinte valor:

Vencimento base	**R$** 1.091,49
Total dos Proventos	**R$ 1.091,49**

A quota de pensão corresponderá à totalidade da remuneração da servidora aposentada na data anterior ao óbito.

A quota de pensão deverão ser reajustadas em conformidade com o artigo 72 da Lei n° 220/2006 e pago desde a data do falecimento da servidora, dia 17 de maio de 2019, conforme art. 47, I da Lei n° 220/2006.

As despesas decorrentes deste Decreto de Pensão correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/CE, e têm seus efeitos retroativos a data do óbito da Servidora, qual seja 17 de maio de 2019, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto Municipal nº 956/2019 de 30 de setembro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO F. DOS SANTOS	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Gestor– FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 013/2021	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BD6FAC69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
Nº 2021012701-PP-CMP

AVISO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI - A pregoeira da Câmara Mun. de Paramoti torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/02/2021, às 08:30h**, no anexo da Câmara, loc. na Rua: 25 de Janeiro, N°464, Centro, CEP: 62.736-000, Paramoti – CE., estará realizando licitação na modalidade Pregão, forma **Presencial sob o nº 2021012701-PP-CMP**, com sessão Pública para recebimento de credenciamento, dos Envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, objeto: Serviços de Licença e uso de sistemas informatizados junto a Câmara Municipal de Paramoti-CE. O edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br / https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, site: https://www.paramoti.ce.gov.br/ -

Paramoti-CE, 28 de Janeiro de 2021 -

KELVIA MARIA PINTO SANTIAGO
Pregoeira da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:59305A20

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
Nº 008/2019/CMP

PORTARIA Nº 008/2019/CMP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Paramoti e a Lei 10.520 de julho de 2002 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNARos servidores abaixo relacionados para comporem a**COMISSÃO DO PREGÃO** da Câmara Municipal de Paramoti, para o exercício financeiro de 2021:

Pregoeira– Kelvia Maria Pinto Santiago
Membro da equipe de apoio– Benedita Saraiva Gomes
Membro da equipe de apoio– Aline Ferreira Saraiva Gomes

Art. 2º. Os procedimentos relativos aos processos licitatórios serão todos realizados à luz da Legislação vigente, em consonância com a Lei 10.520 de julho de 2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFICA – SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 05 de Janeiro de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-CE

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:5BE86492

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200827.02 -** RESULTADO DO PROCESSO CARONA Nº **20200826.01-CAR** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **27/08/2020**, COM VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS, BATERIA E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DO **GABINETE DO PREFEITO** E A EMPRESA **SCX TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de dezembro de 2020.

LUCA NOGUEIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F5A2EA92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.02**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº: **871.957.473-87** – Objeto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF Camilo José Anselmo, para atender os alunos do Ensino Fundamental** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretária
da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:E68F528F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.03**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** – Contratada: **MARIA LUCY SOUSA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº: **202.880.773-34** – Objeto: **Locação de um imóvel destinado ao Funcionamento da Biblioteca Pública do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretária da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F84A9321

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200106.06-** RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20200106.01-PE** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/02/2020**, COM VIGÊNCIA DE **11 (ONZE) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM INSTALAÇÃO FÍSICA E LÓGICA COM FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTSOURCING) DE TELEFONIA VOZ SOBRE IP (VOIP) INCLUINDO O APARELHO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERÊNCIA PROATIVA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **INFOLINK TELECON LTDA** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO

LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:36A36E36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200806.06 -** RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20200714.01-PE** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **06/08/2020**, COM VIGÊNCIA DE **05 (CINCO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA E TONNER DE IMPRESSÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DE PINDORETAMA/CE** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **COPERBYTE INFORMÁTICA LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:CFDC4943

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200827.01 -** RESULTADO DO PROCESSO CARONA Nº **20200826.01-CAR** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **27/08/2020**, COM VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS, BATERIA E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **SCX TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:01F8C989

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Pindoretama** – EXTRATO DA **3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20190527.20**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 20190430.01-PE** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°: **11.277.781/0001-82** – Objeto: **Contratação de serviços de locação de veículos com condutor para suprir as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude do Município de Pindoretama/CE** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – CE., 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9722B93B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200701.13 -** RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **20200520.01-PE** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **01/07/2020**, COM VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, REFERENTE AO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OS QUAIS IRÃO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE** E A EMPRESA **S M DE OLIVEIRA TERCEIRZAÇÃO EIRELI** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:A38E308F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Pindoretama** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200203.01**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 20200106.03-PE** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°: **07.276.306/0001-14** – Objeto: **Contratação para prestar os serviços de Transporte Escolar para os Alunos da Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Pindoretama/CE e de Universitários para o ano de 2020** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – Ce., 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:0E1E7D83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Pindoretama** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200203.03**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 20200106.03-PE** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **VICTOR DANIEL COSTA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°: **11.277.781/0001-82** – Objeto: **Contratação para prestar os serviços de Transporte Escolar para os Alunos da Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Pindoretama/CE e de Universitários para o ano de 2020** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – Ce., 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:834CB8A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **Pindoretama** – EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Pindoretama** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200203.02**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 20200106.03-PE** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Pindoretama** através da Secretaria da **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **PH CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°: **07.527.562/0001-37** – Objeto: **Contratação para prestar os serviços de Transporte Escolar para os Alunos da Educação Básica da Rede de Ensino do Município de Pindoretama/CE e de Universitários para o ano de 2020** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/12/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama – Ce., 31 de Dezembro de 2020.

MARIA MARTINS DE CARVALHO
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:6427EFD1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200827.04 -** RESULTADO DO PROCESSO CARONA Nº **20200826.01-CAR** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **27/08/2020**, COM VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS, BATERIA E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** E A EMPRESA **SCX TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:5126E167

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200827.03-** RESULTADO DO PROCESSO CARONA Nº **20200826.01-CAR** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **27/08/2020**, COM VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS, BATERIA E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DA SAÚDE** E A EMPRESA **SCX TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de dezembro de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:EE0E37B4

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **1º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20200827.05 -** RESULTADO DO PROCESSO CARONA Nº **20200826.01-CAR** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **27/08/2020**, COM VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES**, REFERENTE AO OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS, PERTENCENTES À FROTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS, BATERIA E/OU ACUMULADORES, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A EMPRESA **SCX TRANSPORTES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **31/12/2020** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 31 de dezembro de 2020.

JOANA ALVES DE AGUIAR RODRIGUES
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8E41C314

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003/2021-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Bismarck Barros Bezerra, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Prefeito, matrícula nº 121447-0, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 1.000,00 (hum mil reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, no(s) dia(s) 02 e 03 do mês de fevereiro do corrente ano, para:
1. Audiências com os deputados federais André Figueiredo e Domingos Neto: viabilizar a concessão de recursos para custeio das áreas da saúde e educação do Município;
2. Ministério da Educação/FNDE: tratar de assuntos referentes a uma creche tipo 1 – convencional no distrito sede do Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 28 de janeiro de 2021

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Luciele Machado de Lima
Código Identificador:D56BBC55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02501001/2021

PORTARIA Nº 02501001/2021

NOMEIA MENBROS DA COMISSÃO DE COMPRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Ricardo José Araújo Silveira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Compras, as pessoas abaixo relacionadas:

I – Kristian Kert da Páscoa Queiroz – Presidente
II – Francisco Arnaldo Barros – Membro
III – José Cleilson Luciano da Silva – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 25 de Janeiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1C5811E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.01.022/2021

PORTARIA Nº 04.01.022/2021

DESIGNAR PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, Ricardo José Araújo Silveira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para comporem a Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, vinculada a Secretaria da Administração, os servidores abaixo discriminados, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes aos cargos em referência, a partir da presente data.
:
LILIANE MEIRE COSTA LIMA – Presidente
ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário
ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:BCCD2E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.01.023/2021

PORTARIA Nº 04.01.023/2021

CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, portador (a) do CPF 443.752.043-20, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em 02/05/2006, matrícula 00668982 no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5689E04F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2019/003SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ-CE. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE E DUAS SALAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL ANEXO À ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO GONÇALVES DA ROCHA – DISTRITO DE SÃO JOÃO DOS QUEIROZ**. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 03 (três) meses a partir de 01 de janeiro de 2021. **Assinatura:** 31 de Dezembro de 2020. **Signatária:** Lígia Maria Saraiva do Nascimento – Secretária e Associação Comunitária de São João Dos Queiroz – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8286C9D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2021.01.27.01SME RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PP2020/001DUG

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, destinados às Diversas Unidades Gestoras do município de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021, contado a partir de sua assinatura - Valor Global do Contrato: R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) - Contratado: Marinete da Silva Pereira - ME, através de sua representante legal, a Sra. Marinete da Silva Pereira. - Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Veruzia Jardim de Queiroz - Data da assinatura do Contrato: 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:8C7C01B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP2017/012SME

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** ANA CÉLIA NOGUEIRA DOS SANTOS. **Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CÍCERO ALEXANDRINO DE OLIVEIRA S/N, TAPUIARÁ, QUIXADÁ-CE; DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO FERREIRA LIMA REGIONAL EDUCACIONAL TAPUIARÁ**. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021. **Assinatura:** 31 de Dezembro de 2020. **Signatária:** Lígia Maria Saraiva do Nascimento – Secretária e Ana Célia Nogueira dos Santos – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:C20060C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº TP2017/003SEPLAF

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE QUIXADÁ.

CONTRATADA: INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. **Objeto: contratação de empresa para prestar fornecimento de uma solução de Software Integrado de Gestão Pública destinado ao Controle Gerencial online da Arrecadação Municipal em Plataforma 100% web, com uso de banco de dados livre, hospedada em servidor web Linux, com serviços de manutenção evolutiva e suporte operacional e armazenamento em data center**. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2020. **Assinatura:** 29 de Dezembro de 2020. **Signatária:** Josênia da França Costa – Secretária e Intersol Comércio e Serviços de Informática LTDA-ME – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:383A74E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** CENTRO DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO ARTERIAL S/C LTDA. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA – TRS, AUTORIZADAS PELA APAC (AUTORIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADES) ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 03 (três) meses, a partir de 29 de dezembro de 2020. **Assinatura:** 28 de Dezembro de 2020. **Signatária:** Juliana Câmara Capistrano - Secretária e Centro de Doenças Renais e Hipertensão Arterial S/C LTDA – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4F2CD11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DOS CONTRATOS

O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, torna público o extrato dos Contratos N° 2021.01.25.01STCS e N° 2021.01.26.01STCS resultantes do Pregão Eletrônico nº SRP PE2020/041STCS. - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos - Objeto: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para a manutenção e melhoria do parque de iluminação pública do município de Quixadá, de responsabilidade da Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos do município de Quixadá-Ce. - Prazo de vigência dos Contratos: Os presentes Contratos terão validade até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de suas assinaturas - Valor Global do Contrato N°2021.01.25.01STCS: R$ 442.157,60 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e Contrato N° 2021.01.26.01STCS: R$ 2.531.932,05 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinco centavos) - Contratados: Luz Led Indústria e Comércio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Fernando de Souza Urzeda; MA Comércio de Material Elétrico LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Cassius Antônio Aguiar da Ponte - Assinam pela contratante: Secretário Municipal de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos, o Sr. Francisco Marlos Holanda Bezerra - Data das assinaturas dos Contratos: 25 e 26 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D29C235E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP2017/001STCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE. EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP2017/001STCS. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUIXADÁ. **CONTRATADA:** RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**. Este termo tem por objeto a prorrogação. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 03 (três) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021 até 01 de abril de 2021. **Assinatura:** 29 de Dezembro de 2020. **Signatária:** Higo Carlos Nobre Cavalcante - Secretário e RPC Locações e Construções EIRELI-EPP – Contratada.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:71376500

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL N° 001/2021/SMS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL N° 001/2021/SMS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem tornar público o **ADITIVO QUE RETIFICA E AMPLIA** o Edital nº 001/2021-SMS, de 12 de janeiro de 2021, nos termos em que se segue:

Fica retificado o Item 2.2 do Edital nº 001/2021/SMS, que passa a ter a seguinte redação:

"2.2 – O cargo, número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

QUADRO DE VAGAS

1	***PSF SEDE 1***		***VAGAS***	***CARGA HORÁRIA***
	CÓDIGO - RUA/LOCALIDADE			
ÁREA	***1.1** - RUA MANOEL JUSTINO; RUA TRANCREDO NEVES; VILA TRAPIAR; AV. PERIMETRAL*	*ZONA URBANA*	*01*	*40 H*

2	***PSF FAÉ***		***VAGAS***	***CARGA HORÁRIA***
	CÓDIGO - RUA/LOCALIDADE			
ÁREAS	***2.1** - SÍTIO ANGICOS I E II; SÍTIO SANTA MARIA*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*
	***2.2** - SÍTIO MADERIA CORTADA; SÍTIO PINTADO*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*

3	***PSF ANTONICO***		***VAGAS***	***CARGA HORÁRIA***
	CÓDIGO - RUA/LOCALIDADE			
ÁREA	***3.1** - VILA ANTONICO*	*ZONA RURAL*	*01*	*40H*

4	***PSF BARROSO***		***VAGAS***	***CARGA HORÁRIA***
	CÓDIGO - RUA/LOCALIDADE			
ÁREAS	***4.1** - SÍTIO BARROSO I*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*
	***4.2** - SÍTIO SALSA, SÍTIO BOA VISTA DA SALSA E SÍTIO CÓRREGO DOS SIMÕES*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*

5	***PSF MULUNGU***		***VAGAS***	***CARGA HORÁRIA***
	CÓDIGO - RUA/LOCALIDADE			
ÁREAS	***5.1** - SÍTIO MULUNGU*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*
	***5.2** - SÍTIO GARROTA E SÍTIO CARNAUBINHA DOS CAMILOS*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*

6	***PSF JIQUI***		***VAGAS***	***CARGA HORÁRIA***
	CÓDIGO - RUA/LOCALIDADE			
ÁREAS	***6.1** - SÍTIO ILHA GRANDE E SÍTIO MACAMBIRA*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*
	***6.2** - SÍTIO BOA VISTA DO JIQUI E SÍTIO VASSOURAS*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H*
	***6.3** - SÍTIO CARRANCUDA E SÍTIO PAUS DE DE LEITE DA CARRANCUDA*	*ZONA RURAL*	*01*	*40 H"*

Fica retificado o Item 3.1.4 do Edital nº 001/2021-SMS, que passa a ter a seguinte redação:

"3.1.4 - No caso dos Agentes Comunitários de Saúde, deverão residir na área onde será feita a lotação do mesmo, de acordo com o exigido no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com apresentação de comprovante de residência em nome do candidato ou em caso do comprovante não estar em nome do candidato deverá estar acompanhado de declaração da pessoa que constar do comprovante, com firma reconhecida da assinatura, apresentando no ato da inscrição."

Fica acrescido ao item 4 do Edital nº 001/2016 o sub-item 4.2, que dispõe sobre a concessão de prazo para preenchimento do Código da Área na ficha de inscrição constante no Anexo IV, nos seguintes termos:

"4.2 – O candidato deverá preencher, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da publicação do presente aditivo, o Código da Área que reside e pretende concorrer no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/SMS, conforme item 2.2 do Edital nº 001/2021-SMS, com nova redação dada pelo Primeiro Aditivo ao Edital nº 001/2021-SMS do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica retificado o Item 7 do Edital nº 001/2021/SMS, que passa a ter a seguinte redação:

"7 – CRONOGRAMA:

Atividades	***Datas***
Inscrições	***De 18 A 25 DE JANEIRO DE 2021, das 08 às 14 hs (DIAS ÚTEIS), exclusivamente de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, S/N – Centro _ Quixelô - CE***
Divulgação das inscrições deferidas	***Dia 01 DE FEVEREIRO DE 2021 No quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô. Saúde***
Data e horário de aplicação da prova objetiva	***Horário: 08:00h até 11:00hs do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2021 Local: Núcleo de Estudos Avançados – NEJA (Rua Pedro Gomes de Araújo s/n – Centro Quixelô/CE)***
Resultado do Gabarito Preliminar	***A partir de 09 hs do dia 08 DE FEVEREIRO DE 2021 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô.***
Período de recurso contra o Resultado do Gabarito Preliminar	***Até as 16h do dia 10 DE FEVEREIRO DE 2021 Exclusivamente na forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Júlia do Nascimento, S/N, Centro, Quixelô/CE.***
Divulgação do Gabarito Final	***A partir das 13hs do dia 11 DE FEVEREIRO DE 2021 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô.***
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	***A partir das 13 hs do dia 12 DE FEVEREIRO DE 2021 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô.***
Período de Recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	***Até as 16 h do dia 15 DE FEVEREIRO DE 2021 Exclusivamente presencialmente na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, S/N – Centro _ Quixelô - CE***
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	***A partir das 13 hs do dia 17 DE FEVEREIRO DE 2021 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e site da Prefeitura Municipal de Quixelô.***
2ª Etapa – Entrevistas	***Dia 22 DE FEVEREIRO DE 2021 na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, S/N.***
RESULTADO FINAL	***A partir das 13 hs do dia 26 DE FEVEREIRO DE 2021 no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e pela internet através do site da Prefeitura Municipal de Quixelô.www.quixelo.ce.gov.br www.quixelo.ce.gov.br*** *www.quixelo.ce.gov.b da Prefeitura www.quixelo.ce.gov.br*
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS	***07 h do dia 01 DE MARÇO DE 2021 Na Sede da Secretaria da Saúde localizada a Rua Maria Júlia do Nascimento, S/N – Centro - Quixelô – CE"***

Quixelô/CE, 26 de janeiro de 2021.

JOSÉ WANDEISON UCHOA VIANA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AE68BE4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 092/2021-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação da Coordenadora de Administração da Secretaria do Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES SILVA**, portadora do CPF nº 600.886.103-57, para ocupar o cargo de Coordenadora de Administração, com exercício a partir do dia 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F02FA72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 093/2021-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Gerente da Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **GESILENE JOSINO DE ARAÚJO**, portadora do CPF nº 833.730.123-68, para ocupar o cargo de **Gerente da Atenção Primária**, com exercício a partir do dia 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 289, de 16 de dezembro de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7B56F09A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 094/2021-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Chefe de Transportes, Manutenção e Mecânica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO EDINARDO FELIPE DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 018.201.823-71, para ocupar o Cargo de Chefe de Transportes, Manutenção e Mecânica, com exercício a partir do dia 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:4AD60DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 095/2021-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Auditora da Saúde da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **GILMARA SAMPAIO DE SOUZA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 026.853.313-01, para ocupar o cargo de **Auditora da Saúde**, com exercício a partir do dia 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DB6005AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 101/2021-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação da Formadora de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SALETE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 479.382.853-15, para ocupar o Cargo de Formadora da Educação Básica, com exercício a partir do dia 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 05 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C1C11CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 104/2021-GAPRE.

Dispõe sobre nomeação do Chefe de Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO TAVARES**, portadora do CPF nº 247.493.973-34, para ocupar o cargo de **Chefe de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**, com exercício a partir do dia 06 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:64F154FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021-GAPRE.

PORTARIA Nº 105/2021-GAPRE.

Dispõe sobre Nomeação do Supervisor do Núcleo de Programas e Projetos Voltados à Pesca da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VAGNER DE FREITAS**, portador do CPF nº 175.119.923-15, para ocupar o Cargo de Supervisor do Núcleo de Programas e Projetos Voltados a Pesca, com exercício a partir do dia 06 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:1664286D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.264/2021, 27 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré-CE.

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Quixeré-CE, e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** a Cessão do servidor municipal, **FRANCISCO JEFSON RIBEIRO MAIA**, portador do RG nº2000099172594-SSPDS-CE, inscrito no CPF nº038.702.283-00, matrícula nº 123796-9, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN-CE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Quixeré-CE, 27 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE,

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B139B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.20.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Solange Rodrigues de Medeiros, Cargo Atendente de Consultório, Matrícula 041464-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de janeiro de 2021 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:816C3996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.21.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria das Graças Brito Queiroz, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 041333-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de janeiro de 2021 até 22 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4105A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Josineide Xavier Pinto, Técnico em enfermagem, Matrícula 124022-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84291029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIZA PATRICIA DOS SANTOS SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123633-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F9BD2AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Fernanda Nilcimeire Brito Lima, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123973-2, , lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8EA0C4ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado (a) Kallina Santos Gonçalves, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 124016-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de janeiro de 2021 até 25 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5B0A48F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Erivan Cunha Sousa, Cargo Vigilante, Matrícula 060204-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7720FBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Antonia Ivaneida da Silva, Cargo auxiliar de enfermagem, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AACDDAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro(a), Matrícula 123772-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de janeiro de 2021 até 22 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5EF8D070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Maria da Conceição Maciel Lima, Cargo lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F642D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 123632-6, e servidor (a) contratado (a) Francisco Ronney Boutala Lopes Barbosa Médico Plantonista, Matrícula, 124109-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0804356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIZA PATRICIA DOS SANTOS SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123633-4, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F7CDE6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.19.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria de Fatima Brito Fonseca, Cargo Auxiliar administrativo, Matrícula 041410-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5D1EEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.14.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado (a) Paulo Henrique Leitão, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 124252-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de janeiro de 2021 até 18 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBCC424C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.15.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Nayane Nogueira Lobo, Cargo Analista de Controle Interno, Matrícula 123622-9, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 15 de janeiro de 2021 a 16 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4DC48E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) Jarlene Pinheiro Diógenes, Cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 123746-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E67C14F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.19.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Luciana de Santiago Gomes, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 060194-2, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 19 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F669962B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.14.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro(a), Matrícula 123772-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05775539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.15.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) José Leudes de Freitas Araújo, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041379-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 15 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B633D1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.18.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado (a) Israela Lima Araújo, Cargo Enfermeiro(a), Matrícula 124015-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de janeiro de 2021 até 19 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:86E77824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.14.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) Maria Hildelene de Lima, Cargo Técnico Enfermagem, Matrícula 060261-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D725413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.15.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) José Eudasio Lima Araújo, Cargo Pedreiro, Matrícula 123743-8, lotado (a) na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Meio Ambiente e Infraestrutura, pelo período de licença de 15 de janeiro de 2021 de

09:30 a 10:15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:40559A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.14.01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado (a) WENYA MARTINS OLIVEIRA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123905-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C3C580E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.04.01/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) HELENA ARAUJO FONSECA, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, para ter exercício na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Água Fria, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F41FDE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.04.01/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Stênio Gomes Brito, ocupante do cargo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA, com lotação na Secretaria de Saúde, para ter exercício na Sede da Secretaria de Saúde do município, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 04 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE DE ARIMATEIA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4ADD9D2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 044/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) JÂNIO SANTIAGO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) JÂNIO SANTIAGO SOUSA, RG n° 2000099170044 SSPDS/CE, e CPF n.° 034.773.933-41 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Médico da Família, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Sede II e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 9.522,78 (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) de vencimento e R$ 1.904,55 (Hum mil novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de janeiro de 2021.

JÂNIO SANTIAGO SOUSA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EA247A78

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 052/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) MARA HELENA DA SILVA FERREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) MARA HELENA DA SILVA FERREIRA RG n° 2007463926-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 053.045.623-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde Lagoinha I e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) de vencimento e R$ 220,00 (Duzentos e vinte) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de janeiro de 2021.

MARA HELENA DA SILVA FERREIRA
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25A248E0

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 055/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR.(A) FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sra. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o(a) Sr.(a) FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES, RG n° 2006097018708 SSP/CE, e CPF n.° 601.115.443-35, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Agente Comunitário de Saúde, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Posto de Saúde do Tomé (ÁREA 004) (MICRO ÁREA 01) e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) de vencimento e R$ 310,00 (trezentos e dez reais) correspondente a 20% (vinte por cento) de insalubridade mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 22:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

§1º - A retribuição pecuniária descrita no *caput* deste artigo, diz respeito ao pagamento da jornada de trabalho normal, qual seja, a existente na cláusula Sexta do contrato, sendo permitida, em caso de necessidades comprovadas, a realização de horário extraordinário, devidamente comunicado pelo Secretário de Saúde Municipal, o qual autorizará o pagamento das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 04 de janeiro de 2021.

FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES
Contratado(a)

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretario de Saúde

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DF566E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2021.01.06.03 resultantes de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1701.2085
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO LOCADO JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA.**
VALOR CONTRATADO: R$ 4,950 (quatro reais novecentos e cinquenta centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 5,029 (cinco reais e vinte nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADO(A): COMERCIAL OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LUZILENE FERREIRA OLIVEIRA SILVA
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-CE, 21 de janeiro de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Serviço Autônomo De água e Esgoto - Saae

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:CDCF9F9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.001/2021-PMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – Modalidade: Tomada de Preços Nº 22.01.001/2021-PMS. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, ampliação e urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros, conforme Projeto Básico e Orçamento em anexo. **DATA DA SESSÃO:** dia 15 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas**, EDITAL e LOCAL**: Rua Edmundo Olinda, n° 33, Bairro São Francisco, Saboeiro - CE, tel.: (88) 3526-1268. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 28 de janeiro de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:DC6A811B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07/2021

DECRETO N.º 07 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas abaixo identificadas e dá outras providências.

Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art.52 da Lei Orgânica do Município, e especialmente com base no disposto no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c o inciso III do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Federal n.º 62.115/68.

D E C R E T A:

Artigo 1° Ficam reconhecidas as dívidas abaixo especificadas, no valor total de R$ 21.255,00, referente ao exercício de 2020, em face dos serviços terem sido devidamente prestados:

CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	R$ VALOR
Cauipe Construções e Empreendimentos Eireli	Prestação de Transporte	R$ 6.990,00
Casa de Apoio e Prestação de serv. Nosso Lar Ltda.	Prestação de serviços de Acolhimento	R$ 14.265,00

Artigo 2° Fica a Contadoria do Município autorizada a empenhar as despesas na classificação " despesas de exercícios anteriores" para que as mesmas possam ser pagas.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São Benedito, 26 de janeiro de 2021

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:69F29910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2021

DECRETO N.º 08 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas abaixo identificadas e dá outras providências.

Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art.52 da Lei Orgânica do Município, e especialmente com base no disposto no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c o inciso III do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Federal n.º 62.115/68.

D E C R E T A:

Artigo 1° Ficam reconhecidas as dívidas abaixo especificadas, no valor total de R$ 22.783,33, referente ao exercício de 2020, em face dos serviços terem sido devidamente prestados:

CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	R$ VALOR
ASP Automoção Serviços e Produtos de Informática Ltda	Prestação de serviços de informática	R$ 6.783,33
DRE Serviços Contábeis Eireli	Prestação de serviços de Contabilidade	R$ 16.000,00

Artigo 2° Fica a Contadoria do Município autorizada a empenhar as despesas na classificação " despesas de exercícios anteriores" para que as mesmas possam ser pagas.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São Benedito, 27 de janeiro de 2021

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:76D14DEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021012502
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.12.01/2020 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR: valor global de R$ 169.251,60 (cento e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.306.0017.2.057 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; 0901.12.306.0017.2.058 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLAR E CRECHES; 0901.12.306.0017.2.059 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO; 0901.12.306.0017.2.061 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DC0F6541

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021012503
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.12.01/2020 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR: valor global de R$ 63.551,55 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.306.0017.2.057 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; 0901.12.306.0017.2.058 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLAR E CRECHES; 0901.12.306.0017.2.059 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO; 0901.12.306.0017.2.061 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:80095D48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2021012501
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.12.01/2020 - SEMEB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CONTRATADA: MERCADINHO VITORIA ALIMENTOS LTDA – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO–PNAE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.
VALOR**:** Valor Global de R$ 218.422,70 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.306.0017.2.057 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL; 0901.12.306.0017.2.058 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLAR E CRECHES; 0901.12.306.0017.2.059 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO; 0901.12.306.0017.2.061 – PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 25 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:DDBCDDF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021

REVOGA O INCISO II DO ART. 2º DO DECRETO 01/2021, SUSPENDE O REAJUSTE SALARIAL CONCEDIDO PELA LEI 345/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Umari, no uso de suas atribuições a que lhe confere a lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 2º do Decreto 01/2021 suspendeu todo e qualquer pagamento de gratificação concedidas a servidores públicos efetivos e comissionados do município;
CONSIDERANDO o princípio da auto-tutela que permite a administração pública rever seus atos mormente discricionariedade;
CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 173/2020 que vedou aumento de despesa com pessoal até dezembro/2021;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 345/2020 concedeu reajuste salarial a servidor público sob a égide da Lei Complementar nº 173/2020, com vigência a partir de janeiro/2021;
CONSIDERANDO que a manutenção de tal situação importará em desrespeito à Lei Complementar 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 2º do Decreto 01/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º As gratificações a serem concedidas pelo Município deverá observar caso a caso acerca quando de sua concessão, mormente existência de lei.

Art. 3º Fica suspenso o reajuste salarial concedido pela Lei Municipal nº 345/2020, até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Umari, aos 18 de janeiro de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:20E3B737

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, XV, §1º, inciso IV, Art. 99, I, "d", DECRETA:

Art. 1º Na ausência de nomeação de Chefe de Gabinete do Prefeito, fica delegada competência ao Secretário de Finanças para atuar como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, autorizado a desempenhar entre outras tarefas:

1 - Autorizar:

a) Empenhos e pagamentos conforme limite orçamentário;
b) Aquisição de bens e serviços.

2- Assinar:

a) Adjudicação e homologação de licitações nas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02;
b) Justificativa e autorização da dispensa e inexigibilidade de licitação;
c) Ratificação da dispensa e inexigibilidade de licitação das unidades subordinadas, previstas no art. 26 da Lei 8.666/1993;
d) Desempenhar demais atos inerentes as competências e obrigações inerente as funções.

3- Executar a Conformidade de Gestão da Unidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021, revogando o decreto 196 de 19 de janeiro de 2021.

Paço da Prefeitura, Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 28 de janeiro de 2021

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:6B720E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo e de acordo com previsão do Art. 99, II, "c" da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre e do Art. 11, §1º da Lei Complementar 601/2010 – Código Tributário Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

I - André Moreira de Carvalho – CPF nº 043.513.573-20;
II – Jose Helânio de Sousa Leite – Matrícula nº 5040;
III - Paulo Nailson Feitosa Sancho – Matrícula nº 2896.

Art. 2º - Esta Comissão tem poderes para realizar todos os atos necessários à perfeita consecução dos objetivos para qual foi constituída.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:2C9FB11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado no Serviço de inspeção Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamentos no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 1.111 e no decreto Municipal nº. 111/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **ORIEL BEZERRA JUNIOR**, portador do RG 259531292 CPF nº 569.332.073-15, no cargo de Coordenador de Inspeção, símbolo CDI-01 da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 231/2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 28 de janeiro de 2021.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:711C45FA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Nas portarias nº 049 e 050, de 11 de janeiro do ano em curso, que dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado da Secretaria de Administração, quanto a simbologia, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: símbolo CDS-05, LEIA-SE RESPECTIVAMENTE: símbolo OGM-01 e símbolo CDS-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:3BBC362D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Nas portarias nº 176, de 19 de janeiro do ano em curso, que dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado da Secretaria de Educação, quanto a simbologia, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: símbolo CDS-05, LEIA-SE: símbolo CDS-03

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:AC7D5330

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.1

Aviso de Licitação – Pregão n° 2021.01.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão n° 2021.01.28.1**, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de recargas completas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para cilindros de 13kg, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches Públicas do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de Fevereiro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 28 de Janeiro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre – CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F5567CFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL N° 01/2021

ORDEM	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	**KAREN OLIVEIRA LIMA**	**10**	**48**	**58**
2	IAGO VIANA MACIEL	9	45	54
3	TAMIRES MELO RODRIGUES	2	45	47
4	CATIANE FARIAS MONTEIRO	0	45	45
5	LUANA RODRIGUES PAIVA	1	35	36
6	FRANCISCO DIEGO BARBOSA CASSIMIRO*	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-

*** INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Item 2.3.5 – Edital)**

ORDEM	ASSISTENTE SOCIAL	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	**ALCIONEIDE CHAVES PAIVA**	**15**	**58**	**73**
2	KARLA JANAINA CAVALCANTE FEIJÃO	14	57	71
3	PATRICIA ARAUJO LIMA	11	52	63
4	MICAEL SOARES DA SILVA	9	52	61
5	MARIA SIMONIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10	47	57
6	REJANE MARTINS PRADO SILVA	5	51	56
7	MARIA ELISANGELA XIMENES FEIJÃO	7	42	49

ORDEM	PSICOLOGO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	**SABRINE VASCONCELOS GUIMARÃES**	**18**	**60**	**78**
2	CARLOS CESAR PORTO CARNEIRO FILHO	15	53	68
3	JORDANA SILVA DUARTE	12	52	64
4	CATARINA FEIJÃO MACIEL	7	56	63
5	JAYNE VASCOCELOS SILVA	6	56	62
6	DAVID CARLOS FERNANDES	3	55	58
7	LUANA LAISLA DE OLIVEIRA ANDRADE	3	47	50
8	ANTONIA JOSIANY TEIXEIRA DA SILVA**	3	NC**	3

**** NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA (Item 6.7 - Aditivo)**

ORDEM	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	**ANA PAULA MELO FARIAS**	**23**	**59**	**82**
2	**MAIARA LOPES RIBEIRO**	**22**	**59**	**81**
3	**DIONES RODRIGUES DA SILVA**	**23**	**53**	**76**
4	**PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES**	**16**	**59**	**75**
5	**MARIA DIANA SANTOS RODRIGUES**	**24**	**46**	**70**
6	**ANA GRAZIELLE RODRIGUES COSTA**	**12**	**55**	**67**
7	JAMILE JERONIMO DA SILVA	16	50	66
8	MIRLA MELO MENDES FERREIRA	13	51	64
9	LAYS PAIVA MELO	12	51	63
10	ANA FLAVIA SANTOS SOUSA	13	50	63
11	FRANCISCA LIRA PAIVA	11	51	62
12	ANA KEZIA NUNES OROZINO	21	39	60
13	MYLLA CHRYSTY FREIRES VASCONCELOS	11	49	60
14	ANA KELLY LIMA MELO	12	47	59
15	MARIA MONIELLE MACIEL MELO	10	48	58
16	JAIVILA MARIA LIRA VASCONCELOS	0	58	58
17	SATILANA LOIOLA PAIVA	1	56	57
18	IAGO DAMIAO FERREIRA PRADO	11	45	56

19	FRANCISCA LUZANI LIMA MARTINS	17	38	55
20	MARIA LOISE PRADO RODRIGUES	12	42	54
21	THAYLA LIMA DAMASCENO	0	53	53
22	MARIA ERICA XIMENES ALEXANDRE	10	42	52
23	MIRIA RODRIGUES MATOS	11	41	52
24	ALESSANY ALBUQUERQUE MELO	0	49	49
25	DAYANE ARAGÃO MELO	11	38	49
26	MANOEL MARQUES RODRIGUES SOUSA	6	43	49
27	SÂMARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	10	39	49
28	TALIA RODRIGUES MELO	0	49	49
29	SILVANIA PEREIRA ALVES	1	47	48
30	MARIA TEREZA FERNANDES COSTA LIMA	2	43	45
31	GENNECY RODRIGUES SOUSA	2	42	44
32	ISADORA MESQUITA BARBOZA	0	44	44
33	FRANCISCA ALINE OLIVEIRA PAIVA	10	32	42
34	ANTONIA ALINE NETA	11	30	41
35	CALINE REBECA MENDONÇA FEIJÃO	3	38	41
36	JOSE IRAN DE SOUSA	0	41	41
37	RUTH GABRYELLE ALVES DE OLIVEIRA	1	40	41
38	BENEDITA ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	1	38	39
39	TERESINHA LIRA PAIVA	0	38	38
40	BRUNA DE ALMEIDA DAMASCENO	0	34	34
41	KARINE MELO XIMENES	1	32	33
42	CILLAS FERREIRA DAMASCENO	1	27	28
43	ANNE GISLAINE O. SOUSA	0	NC**	0
44	AMANDA MENDONÇA MELO	0	NC**	0
45	MICHELE ALVES PAIVA**	0	NC**	0
-	ANA ALINE PEREIRA XIMENES	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
-	ANGELA MARIA BRAGA DE SOUSA	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
-	JOÃO RAMIRES PAIVA BASTOS	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
-	MARIA FRANCISCA DOS REIS LIRA**	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
-	NAGILA RIBEIRO GONÇALVES	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
-	RAIMUNDA NONATA XIMENES ALMEIDA	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
-	SAUL MENDES DE ASSIS**	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-

*** INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Item 2.3.5 – Edital)**
**** NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA (Item 6.7 - Aditivo)**

ORDEM	ORIENTADOR SOCIAL	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	**EVANGELINA PRADO MESQUITA**	**28**	**52**	**80**
2	**ALESSANDRA JERONIMO SOUSA**	**28**	**50**	**78**
3	**EDSON MATEUS AGOSTINHO MENDES**	**13**	**60**	**73**
4	ELIZIANNE MARIA RODRIGUES FEJÃO	25	47	72
5	JOÃO VICTOR PAIVA AZEVEDO	18	53	71
6	ELISIANE VASCONCELOS MELO	24	46	70
7	JAIRO MACIEL LIMA	13	57	70
8	ELISÂNGELA VASCONCELOS MELO	24	45	69
9	ALINE SIQUEIRA DE AZEVEDO	20	47	67
10	ANTONIETA MARIA MELO	25	41	66
11	JANAINA MARIA ALVES AGUIAR	25	41	66
12	ANA CARLA ALBUQUERQUE ALVES	23	42	65
13	VITORIA LIMA ARAGÃO	13	50	63
14	IONE FRANCISCA ARAGÃO	24	39	63
15	VALTER JUNIOR ALVES DE SOUSA	12	51	63
16	VITORIA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	10	52	62
17	MARIA ALAYNY CAVALCANTE MELO	10	50	60
18	HUGO ARAGÃO XIMENES	5	55	60
19	JULIANA RIBEIRO GONÇALVES BONFIM	2	52	54
20	FRANCISCA ERICA SOARES SILVA	1	50	51
21	ANA CLARA ALBUQUERQUE ARAÚJO	1	50	51
22	FRANCISCA AMANDA MACIEL PEREIRA	0	50	50
23	MARIA NICE DE BRITO ARAGÃO	6	41	47
24	LIVIA MARIA PAIVA LIMA	0	38	38
25	TALIA DA SILVA XIMENES	2	32	34
-	MARIA BIANCA DOS SANTOS	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-

*** INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Item 2.3.5 – Edital)**

ORDEM	ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	TOTAL
1	FRANCISCO ANASTÁCIO MARTINS RODRIGUES	27	60	87
2	EDNA MARIA BRAGA MELO	28	57	85
3	JAMILLE MARIA VASCONCELOS PORTELA	23	52	75
4	MARIA GABRIELA MACHADO SOUSA	12	52	64
5	IVANA LOIOLA MELO	23	40	63
6	ELIOENE ALVES DE SOUSA	12	50	62
7	MAYARA FARIAS GOMES MOREIRA	11	46	57
8	MARIA ISABEL BARBOSA VASCONCELOS	24	32	56
9	FRANCISCA MILENI RODRIGUES FEIJÃO	21	29	50
10	KAIUS TACITO ARAUJO LOIOLA	13	33	46
11	MONIELLE SOUSA LIRA	1	43	44
12	MARIANE RODRIGUES ARAGÃO	11	32	43
13	GABRIELA ALVES DAMASCENO	0	25	25
14	FRANCISCO MARLON BRENDON PRADO AGUIAR	0	24	24
15	JULIANA CASSIMIRO LIRA	4	19	23
16	KATIANE CAVALCANTE XIMENES	0	15	15

17	AMANDA JERONIMO FERREIRA	12	NC**	12
18	CLEIA RIBEIRO DE SOUZA	3	NC**	3
19	ADEILSOM MEDEIROS SOUSA	1	NC**	1
20	ANA MACIELLY MORAIS DA SILVA	1	NC**	1
21	DENISE TORRES DE PAULA	1	NC**	1
22	GRAZIELE JERONIMO RODRIGUES	1	NC**	1
23	JAKELINE MARIA LIRA VASCONCONCELOS	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
24	MARIJANA RODRIGUES PAIVA	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-
25	OSMUNDO RODRIGUES NUNES NETO	INDEFERIDO*	INDEFERIDO*	-

*** INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Item 2.3.5 – Edital)**
**** NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA (Item 6.7 - Aditivo)**

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	ÍTEM
JOÃO ALECSANDER MARTINS ALBUQUERQUE	2.3.1 (CARGO NÃO INDICADO)
RITA SIMONE CORDEIRO DA SILVA MELO	2.3.1 (CARGO NÃO INDICADO)

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EF6B6B99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.827, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ORGANIZACIONAL E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Estrutura Administrativa, Organizacional e Institucional da Prefeitura de Iguatu passa a reger-se por esta Lei que promove sua reorganização e reestruturação.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito que detém a direção superior da Administração Pública Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais, pelo Procurador Geral do Município, pelo Controlador e Ouvidor Geral do Município, pelos Assessores Municipais e dirigentes de órgãos da administração indireta, com as atribuições e competências previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Iguatu e em outras legislações pertinentes.

§ 1º. O Poder Executivo, como agente do Sistema da Administração Pública Municipal tem a missão básica de conceber e executar planos, programas e projetos que traduzam de forma ordenada os objetivos emanados das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município, das Leis específicas em estreita harmonia com os demais poderes.

§ 2º - As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aperfeiçoamento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal dirigida pelo Prefeito, como Chefe do Poder Executivo coordena e supervisiona os serviços de interesse do Município, auxiliado pelos Secretários e os que lhe são equivalentes e, indiretamente pelos dirigentes de Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. O Prefeito e os Secretários municipais exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 4º. Respeitadas as limitações estabelecidas na Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo regulará por Decreto, a organização, a estrutura, as atribuições e a distribuição dos cargos e o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal será:

§ 1º - Administração Direta é o conjunto de Órgãos integrados na estrutura administrativa do Município.

§ 2º - Administração Indireta é o conjunto de entes que, vinculados a uma Secretaria, prestam serviços públicos de interesse da coletividade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º. A estrutura organizacional do Poder Executivo passa a ter a seguinte composição:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

a) Secretaria de Governo - **SEGOV**;

b) Secretaria da Fazenda Municipal **- SEFAM**;
c) Secretaria do Gabinete **- SEGAB;**
d) Secretaria de Transporte e Logística **– SETRANS;**
e) Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade **- SHD**;
f) Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior **- SECES;**
g) Secretaria da Saúde **- SMS**;
h) Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – **SAS**;
i) Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo **- SEDET**;
j) Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal **- SEMASPA**;
k) Secretaria do Desenvolvimento Agrário **- SEDA**;
l) Secretaria do Esporte **- SESPORTE**;
m) Procuradoria Geral do Município **- PGMI**;
n) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município **- CGMI**;
o) Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana **- SETRAM**;
p) Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil **- SPD**;
q) Secretaria da Infraestrutura **– SEINFRA**;
r) Secretaria de Serviços Públicos e Conservação **- SESPCON**;
s) Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais **- SEAPI**;

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

a) Autarquia Vinculada à Secretaria da Infraestrutura:

1 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (**SAAE**)

b) Fundação Vinculada à Secretaria de Saúde:

1 - Fundação de Saúde Pública de Iguatu (**FUSPI**)

Art. 7º. A estrutura organizacional de cada uma das Secretarias, órgãos equivalentes, das Autarquias e Fundações do Município, bem como suas subdivisões, estão ordenados nos seguintes níveis de governo:

I – **Nível de Direção Superior (CDS)**, representado pelos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais, com funções relativas à liderança e articulação institucional inerente à missão da Pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais;

II – **Nível de Gerência Superior (CGS)**, representado pelos Adjuntos e equivalentes, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de implementação e controle de programas e projetos, bem como, à ordenação das atividades de gerência dos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta;

III – **Nível de Assessoramento (CNA)**, relativo às funções de apoio direto aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades municipais nas suas responsabilidades;

IV – **Nível de Execução Programática (CNP)**, representada por unidades administrativas responsáveis pelas funções fins dos Órgãos e Entidades, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente;

V – **Nível de Execução Instrumental (CNI)**, representado por unidades administrativas, com funções relativas à coordenação da atividade de planejamento e a prestação dos serviços necessários ao funcionamento dos Órgãos e Entidades;

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal promoverá a administração regionalizada das atividades de administração específica das Secretarias de Município ou Órgãos equivalentes, no nível de execução ou prestação de serviços.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 9º. Compete à **Secretaria de Governo - SEGOV:**

I - Articular, politicamente, o Governo Municipal em todas as esferas governamentais, bem como com o setor privado, notadamente os econômicos, acadêmicos e sociais;
II - Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
III - Coordenar a relação do Governo com a Câmara Municipal de Iguatu;

IV - Coordenar o atendimento ao Poder Legislativo suas reinvindicações e sugestões, receber e dar resposta aos requerimentos e indicações da Câmara e manter o seu controle para formulação de programas de governo;
V - Participar da elaboração de mensagens e projetos de lei, examinando-os sob a ótica política;
VI - Acompanhar o trâmite, na Câmara Municipal, das mensagens do Executivo;
VII - Receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
VIII - Coordenar as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;
IX - Acompanhar, junto ao legislativo, o andamento dos Projetos de Lei, verificando os prazos do legislativo e providenciando para o adimplemento das datas de sanção;
X - Promover organização de coletânea de leis, decretos, portarias e demais atos do Governo Municipal, bem como da legislação federal e estadual de interesse do Município e garantir sua memória institucional;
XI - Integrar as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta;

XII - Transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados pelo Prefeito;
XIII - Receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito e dar encaminhamento aos mesmos;
XIV - Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XV - Assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
XVI - Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XVII - Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XVIII - Coordenar as prestações de contas dos contratos, convênios e parcerias estabelecidas;
XIX - Promover campanhas de interesse da administração;
XX - Planejar, coordenar e avaliar os Programas Municipais de Ações Afirmativas;
XXI - Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumento a qualquer tipo de discriminação;
XXII - Manter uma relação institucional, jurídico e de análise com a Procuradoria e Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM

Art. 10º. Compete à **Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM**:

I – Estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
II – Responder pelas atividades relacionadas aos processamentos contábeis de acordo com as normas de administração financeira e de contabilidade pública;
III – promover o processamento da despesa, mantendo registros e controles contábeis;
IV – Emitir e dar publicidade a balancetes, balanços e prestações de contas das finanças municipais;
V – Controlar a realização da receita e da despesa municipal e a arrecadação, movimentação e guarda dos recursos financeiros;
VI – Realizar as atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência municipal;
VII – Apresentar prestações de contas perante órgãos públicos estaduais e federais, exceto de convênios;
VIII – Conferir e arquivar prestações de contas de recursos repassados a terceiros e de recursos de financiamentos contratados com organismos nacionais e internacionais;
IX – Efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa;
X – Preparar relatórios sintéticos e analíticos, assim como informes estatísticos sobre a receita e a despesa;
XI – Organizar e manter, nos termos da legislação vigente, a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
XII – Emitir notas de empenho, anulações, liquidações e inscrição em restos a pagar;
XIII – Inscrever créditos tributários e não tributários em dívida ativa e manter o seu controle e escrituração, fornecer as certidões para a execução fiscal;
XIV – Emitir os relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal;
XV – Manter estudos de controle de custos para avaliação de resultados;
XVI – Priorizar os recursos necessários para a manutenção de despesas de caráter continuado na elaboração orçamentária;
XVII – Emitir alerta quanto aos limites de despesa de pessoal;
XVIII – Propor o cronograma de desembolso financeiro que possibilite a execução de diretrizes e metas previstas nas leis orçamentárias;
XIX – Celebrar termos de parcelamento de créditos tributários e não tributários.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB

Art. 11º. Compete à **Secretaria do Gabinete - SEGAB:**

I – Prestar a assistência ao Prefeito no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais a realização de estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse do Gabinete do Prefeito;
II – Representar, publicamente, oPrefeito na divulgação, recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
III – Preparar os despachos do Prefeito com as entidades representativas dos órgãos de consulta, orientação e deliberação;
IV – Coordenar as providências relativas às audiências, reuniões e visitas a serem concedidas pelo Prefeito, de que deva ou tenha interesse de participar;
V – Elaborar pareceres sobre os assuntos de natureza política e administrativa, submetidos à deliberação do Prefeito;
VI – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito;
VII – Dirigir o gabinete do Prefeito e definir sua agenda;
VIII – Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;
IX - Desenvolver a política de comunicação do Poder Executivo Municipal;
X - Coordenar a publicidade e propaganda destinada a converter os objetivos de marketing institucional em objetivos de comunicação, ampliando a participação popular e o apoio da comunidade nos planos, programas e projetos governamentais;
XI - Estabelecer as relações com a imprensa, rádio, televisão e agências de comunicação;
XII - Editar cartilhas e boletins, de natureza informativa e educativa, concernentes às funções e realizações governamentais, direitos, deveres e responsabilidades dos agentes públicos e cidadãos;
XIII – Desenvolver as atividades relacionadas aos Recursos Humanos;
XIV – Desenvolver as atividades relacionadas ao Protocolo Geral de recebimento e emissão de documentos oficiais do Prefeito Municipal.
XV - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo na área de recursos humanos;
XVI - Promover políticas de gestão de recursos humanos;
XVII - Promover o desenvolvimento, qualificação, capacitação e formação dos recursos humanos;
XVIII - Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRANS

Art. 12º. Compete à **Secretaria de Transporte e Logística - SETRANS:**

I - Planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas ao transporte, especialmente no que se refere estrutura operacional e logística de frota de veículos próprios e locados;
II - Formular planos e programas em sua área de competência;
III - Executar, fiscalizar e gerenciar toda a frota de veículos do município, cuidando com zelo da manutenção da frota;
IV - Programar, coordenar e controlar execução dos gastos com a frota, como controle de quilometragem dos veículos, controle de substituição de peças, elaborando planilhas contendo o relatório diário de cada veículo;
V - Buscar modelos de financiamento para aquisição de veículos novos junto as esferas de governo;
VI - Supervisionar a execução orçamentária da administração que integra sua área de competência;
VII - Organizar e coordenar todo sistema de controle relativo aos veículos que compõe a frota municipal;
VIII - Receber, avaliar e encaminhar relatórios ao Poder Executivo com referência a área em que atua;
IX - Preparar relatórios e atas solicitadas pelo Poder Executivo;
X - Prestar atendimento ao público e autoridades por delegação ao Poder Executivo;
XI - Encaminhar providências solicitadas e acompanhar sua execução e atendimento;
XII - Preparar informações e elaborar minutas de atos e correspondências relativas ao setor;
XIII - Realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;

SEÇÃO V
DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD

Art. 13º. Compete à **Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD:**

I - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
II - Propor políticas de habitação, assentamento e requalificação de áreas para população de baixa renda;
III - Planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do município no campo da habitação;
IV - A realização de estudos e pesquisas sócio – econômica e habitacional do município;
V - A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo município na área de habitação;
VI - Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento, avaliação e aprimoramento da legislação relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano, inclusive as relativas ao Plano Diretor Estratégico, aos Planos Regionais e de Bairros, ao Parcelamento, ao Uso e Ocupação do Solo, às Operações Urbanas e demais instrumentos urbanísticos;
VII - Coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;
VIII - Promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos;
IX - Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor Estratégico do Município;
X - Formular políticas, diretrizes e ações que propiciem o posicionamento do Município em questões relacionadas ao seu desenvolvimento urbano, incluindo as que decorram de sua inserção em planos nacionais, regionais, estaduais e metropolitanos;
XI - desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando os potenciais parcerias com a iniciativa privada, com outros setores das políticas públicas e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
XII - coordenar, organizar, manter, atualizar e disponibilizar permanentemente o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciadas em meio digital.
XIII – Planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
XIV – Coordenar o licenciamento de atividades em espaços públicos;
XV – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades urbanas segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Posturas, além das demais normas pertinentes, incluindo, entre outros:

a) Emissão de Consulta Prévia;
b) Emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
c) gerenciar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e operações relacionadas às posturas municipais.

XVI – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização de edificação particular, segundo a legislação vigente, sobretudo as disposições da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, além das demais normas pertinentes:

a) o exame técnico de pedidos de aprovação de plantas de edificações particulares, levantamento e regularização de construções, demolições;
b) a emissão de Informação Básica sobre Imóvel;
c) a emissão do Alvará de Construção;
d) a fiscalização da construção, com a aplicação de penalidades e do procedimento legal no caso de constatação de irregularidades (autos de infração, notificações, multas e embargos);
e) a verificação do término da construção e a emissão da respectiva certidão de "habite-se";
f) os serviços relacionados à numeração e localização dos imóveis;
g) o fornecimento de cópias de projetos aprovados, mediante cobrança de taxa.

XVII – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à análise de processos de parcelamento de áreas (loteamentos e desmembramentos), remembramento e desdobro de lotes, oficialização de vias, consultadas às questões de domínio e às disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, incluindo, entre outros;
XVIII – A emissão dos atos administrativos relacionados à aprovação, licenciamento e fiscalização de parcelamento do solo;
XIX – A emissão de certidões de metragem;
XX – Análise de processos e emissão de certidões de localização em relação ao limite municipal e perímetro urbano.
XXI – Coordenar e realizar os procedimentos necessários à análise de processos de aprovação de empreendimentos de impacto, incluindo, entre outros:

a) análise de Relatório de Impacto Urbano;
b) emissão dos atos administrativos relacionados à aprovação dos empreendimentos de impacto, em especial, à emissão de Orientações, Diretrizes e Termos de Compromisso.

XXII – Elaboração e acompanhamento de banco de dados e informações geo-referenciadas e alimentação do sistema no âmbito de sua competência;
XXIII – Contribuir para os serviços de cartografia e de informação, incluindo:

a) a elaboração e acompanhamento das plantas cadastrais;
b) organizar e arquivar plantas, projetos, levantamentos topográficos, desenhos, livros, catálogos e normas técnicas, plantas originais de loteamentos e parcelamento de áreas e outros documentos relacionados à regulação urbana.

XXIV – Elaborar e implementar políticas de acessibilidade;
XXV – Incentivar a participação popular nas políticas habitacionais, urbanísticas e de acessibilidade;
XXVI – Promover o zoneamento ecológico em parceria com outras pastas;
XXVII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES

Art. 14º. Compete à **Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES:**

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Educação;
II – Coordenar as atividades pedagógicas;
III – Promover o acompanhamento das ações educacionais e em execução na rede municipal;
IV – Estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do ensino público municipal;
V – Orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino público, de diferentes graus e níveis;
VI – Avaliar e acompanhar os recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais;
VII – Coordenar, operacionalizar e manter os equipamentos educacionais da rede pública municipal;
VIII – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação, levando em conta diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e da legislação de Diretrizes e Bases do Ensino;
IX – Formular políticas públicas educacionais para o sistema de ensino municipal;
X – Assegurar a qualidade da educação ofertada;
XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XII – Coordenar e executar a política científica e tecnológica formulada pelo Município de Iguatu;
XIII – Proceder à instrumentação de apoio quanto aos aspectos de fomento à produção, à comercialização, à capacitação, a estudos e pesquisas;
XIV – Coordenar e promover a realização de estudos e pesquisas socioeconômicas necessárias ao desenvolvimento do Município em conformidade com as orientações e diretrizes do Chefe do Poder Executivo;
XV – Efetuar contato a nível estadual, federal e internacional com instituições públicas e privadas, visando obter cooperação técnica e financeira à programas de interesse de desenvolvimento científico e tecnológico municipal e intercâmbio de informações nesta área;
XVI – Coordenar e articular a execução das programações e atividades de pesquisas científicas e tecnológicas dos diversos órgãos da administração municipal, no sentido de evitar a duplicação de atividades e favorecer a complementação dos esforços;
XVII – Criar parcerias com as demais secretarias bem como as entidades aderentes buscando com estas, subsidiar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
XVIII – Programar, em colaboração com entidades públicas e privadas, a nível municipal e estadual, estudos, cursos, seminários, conferências, wokshops, feiras e exposições relacionados com o desenvolvimento tecnológico;
XIX – Operacionalizar o sistema municipal de planejamento e coordenação, no que tange o processo de ciência e tecnologia;
XX – Disponibilizar a informações da produção científica e tecnológica à comunidade;
XXI – Conscientizar a comunidade técnica científica iguatuense para sua valorização;
XXII – Elaborar estudos e projetos que possam interessar ao desenvolvimento socioeconômico do município;
XXIII – Promover parcerias de apoio ao ensino superior;
XXIV – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXV – Apresentar resultados do Controle Interno, de acordo com o que determina a legislação e remeter mensalmente a prestação de contas para análise da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM;
XXVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XXVII – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Cultura;
XXVIII – Coordenar os programas de gestão cultural;
XXIV – Estimular as atividades artísticas e culturais;
XXV – Fomentar a preservação do universo cultural e da memória do Município;
XXVI – Administrar o acervo e os serviços do Arquivo Público;
XXVII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: O Secretário de Educação deverá indicar, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018, o analista de controle interno para atuar junto às unidades executoras que compõem o corpo do fundo geral.

Art. 15º. Integrará a estrutura organizacional da **Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior** – **SECES**:

I – O Conselho Municipal de Educação, de caráter consultivo, normativo e deliberativo;
II – O Centro de Educação Especial, com a finalidade de prestar serviço especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo único. Os órgãos que tratam o *caput* deste artigo poderão ter o seu funcionamento municipal ou regional, mediante consórcio entre os municípios da região, no que concerne à gestão e manutenção dos mesmos.

SEÇÃO VII

SECRETARIA DA SAÚDE – SMS

Art. 16º. Compete à **Secretaria da Saúde - SMS**:

I – Planejar, organizar, elaborar, executar e avaliar as ações e políticas de saúde previstas no SUS, através da identificação de problemas e definição de prioridades no âmbito municipal; Planejamento de ações e serviços necessários nos diversos campos e organização da oferta de ações e serviços públicos e, caso necessário e de forma complementar, contratação de serviços de saúde privados.
II – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à área de saúde;
III – Gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – Elaboração da proposta orçamentária e complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
V - Participação como cofinanciador do SUS de forma a garantir aplicação de recursos próprios e realizar investimentos no âmbito municipal.
VI - Aplicação das políticas públicas de regulação, coordenação, controle e avaliação dos serviços de saúde no âmbito municipal, como forma de organização das portas de
entrada do sistema; Estabelecimento de fluxos de referência; Integração da rede de
serviços; Articulação com outros municípios para referências; Regulação e avaliação dos prestadores públicos e privados; Regulação sanitária (nos casos pertinentes); Avaliação dos resultados das políticas municipais.
VII – Ações de vigilância sanitária e epidemiológica e de saúde da população;
VIII – Profilaxia, prevenção, combate e controle de doenças e endemias; Profilaxia e controle de zoonoses;
IX– Elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, levando em contas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde e pela legislação
federal e estadual disciplinadora da matéria;
X– Implementação e manutenção de sistema de informações de saúde;
XI– Acompanhamento, avaliação e divulgação dos indicadores de mortalidade;
XII – Assistência médica, hospitalar e odontológica, através de unidades especializadas;
XIII – Fiscalização e controle das condições sanitárias de higiene e saneamento e da
qualidade de medicamentos e alimentos;
XIV – Promoção de campanhas educacionais e culturais de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;
XV – Execução do Programa de Saúde da Família, Atenção Primaria a saúde;
XVI – Execução direta de serviços assistenciais hospitalares e componentes das redes de atenção à saúde no âmbito municipal.
XVII - Atendimento pré-hospitalar móvel e descentralizado;
XVIII – Medidas gerais de proteção à saúde da população;
XIX – Planejar, coordenar e manter a política de Tecnologia da Informação da Saúde, de acordo com as diretrizes superiores;
XX – Coordenar e avaliar o planejamento estratégico da Saúde;
XXI – Conhecer as experiências bem sucedidas na área Institucional, dentro e fora do Município, compartilhando informações, experiências e conhecimento;
XXII – Coordenar a elaboração dos programas e projetos da Saúde e suas vinculadas, objetivando a consolidação do Plano Plurianual;

SEÇÃO VIII
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SAS

Art. 17º. Compete à **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS**:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Assistência Social;
II – Elaborar e executar, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas na Legislação específica, a política de assistência social com o objetivo de garantir os direitos fundamentais, com foco na família, nas pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
III – Contribuir para a elevação do nível de bem-estar social, investindo, com eficiência, os recursos destinados a reduzir a exclusão e a desigualdade;
IV – Estudar e desenvolver meios de solução dos problemas da criança, do adolescente, do deficiente, do idoso e de grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
V – Prestar assistência devida a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;
VI – Promover ações visando o fortalecimento e exercício da cidadania;
VII – Articular-se com o Sistema de Garantia de Direito para promoção de serviços, projetos, programas e ações de atendimento integral aos indivíduos, famílias e grupos que necessitem de proteção social;
VIII – Executar Programas de Apoio às Reformas Sociais para o desenvolvimento de crianças, adolescentes, idosos, mulheres, deficientes e LGBTS;
IX – Coordenar e executar Programas, Serviços e Benefícios, no âmbito municipal, através dos cofinanciamentos municipal, federal e estadual;
X – Atender as demandas individuais e comunitárias de caráter emergencial;
XI – Desenvolver ações que minimizem os efeitos de ocorrências desastrosas e calamidade pública sobre as comunidades e atender suas demandas durante tais períodos;
XII – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos específicos em áreas urbanas e rurais;
XIII – Elaborar, coordenar e executar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);
XIV – Colaborar com os Poderes Executivo e Legislativo no planejamento, organização, coordenação e fiscalização das diretrizes, objetivando o combate aos fatores geradores de "Combate à Pobreza";
XV – Colaborar com os demais órgãos envolvidos nas campanhas de programas de "Combate a Pobreza" e sociais da população;
XVI – Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo;
XVII – Apoio às Associações e Entidades de Classe e Sociais;
XVIII – Manter o Controle Interno atualizado e passar para o Controle da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, para efeito de prestação de contas;
XVIV – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IX
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDETs

Art. 18º. Compete à **Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDETs:**

I - Elaborar um modelo desenvolvimentista sustentável para o Município de maneira que o seu crescimento não sofra solução de continuidade e que a melhoria do nível de vida da população seja contínua.
II - Fomentar o surgimento de novas cadeias produtivas e fortalecer as existentes.
III - criar e executar políticas públicas planejadas e estratégicas na perspectiva da atração de novos investimentos, voltados para a indústria, comércio, serviços, turismo e fomentar a criação de novos postos de trabalhos, de maneira indiscriminada.
IV - Planejar, direcionar, realizar, efetuar, controlar e avaliar a efetivação de políticas públicas que possibilitem a melhoria da qualificação da mão de obra em todos os seus níveis de abrangências.
V - Planejar, criar, coordenar, executar e avaliar programas e projetos que viabilizem a exploração econômica e a geração de emprego e renda no segmento turístico, aproveitando o potencial que o Município possui e criando novos atrativos em ecoturismo, turismo religioso, cultural, científico e de negócios.
VI - Identificar os possíveis "gargalos" da infraestrutura que penalizam os setores produtivos como um todo, fomentando melhorias na estrutura logística e nas cadeias produtivas.
VII - Realizar levantamento das potencialidades econômicas setoriais do Município, objetivando catalogar as suas vantagens competitivas no seu contexto municipal, regional e até nacional.
VIII - Promover a implementação, na sua integralidade, do Programa Avança Iguatu e de igual maneira do Programa Um Novo Tempo para o Trabalho.
IX - Coordenar a elaboração de um programa voltado para o segmento turístico em todas as suas peculiaridades.
X - Viabilizar eficientes políticas públicas de incentivos fiscais com as demais Secretarias sem preterir as normas de administração financeira e orçamentária e a legislação pertinente.
XI - Formalizar parcerias com outras instituições públicas, privadas na perspectiva do melhor aproveitamento das potencialidades dos setores econômicos do Município.
XII - Implantar políticas públicas em parcerias com entes privados e públicos, independente de sua esfera, na perspectiva da valorização, da qualificação e da promoção da melhoria da qualidade de vida do trabalhador, sempre pautada no princípio da justiça e inclusão social.
XIII - Nortear todas as ações que tenham como escopo a maior e melhor quantificação e qualificação da economia iguatuense.
XIV – Fomentar o desenvolvimento do Turismo através dos investimentos locais;
XV – Promover a capacitação e qualificação de mão de obra voltada para o turismo;
XVI – Desenvolver políticas voltadas para atração de investimentos públicos e privadas;
XVII - Exercer outras atividades correlatas e complementares inerentes à competência da Secretaria.

SEÇÃO X
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA

Art. 19º. Compete à **Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMASPA**:

I – Coordenar e implantar as políticas nas áreas de meio ambiente;
II – Apoiar a Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano na definição de políticas de ordenamento do uso e ocupação do solo urbano, bem como propor legislação disciplinando a matéria;
III – Implantar e atualizar Sistema de Informações acerca do arquivo municipal de documentação gráfica de loteamento, áreas públicas e outras inerentes a ocupação do território urbano;
IV – Elaborar planos, programas e projetos de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente;
V – Aplicar a legislação reguladora do meio ambiente;
VI – Coordenar a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com
outros órgãos de governo e da sociedade civil;
VII – Gerenciar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal e encaminhar para efeito de Controle Interno à Controladoria e Ouvidoria Geral (COG);
VIII – Diagnosticar, monitorar, acompanhar, controlar e divulgar a qualidade do meio ambiente e promoção do gerenciamento adequado dos recursos ambientais;
IX – Desenvolver as políticas de preservação e conservação de biodiversidade e de valorização das comunidades tradicionais;
X – Normatizar, fiscalizar e licenciar, nos limites de sua competência, as atividades e/ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, de forma direta ou indireta, aplicando as penalidades previstas na legislação vigente;
XI – Promover a educação ambiental em conjunto com outros órgãos e entidades;
XII – Promover a descentralização da gestão ambiental;
XIII – Realizar Conferências Municipais de Meio Ambiente, em períodos definidos em conjunto com os demais órgãos municipais de defesa e proteção ambiental;
XIV – Capacitar e aperfeiçoar recursos humanos para o meio ambiente;
XV – Fiscalizar a ocupação e do uso do solo em todo território municipal;
XVI – Gerir, em colaboração com a Secretaria Municipal de Governo, os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins;
XVII – Apoiar a Secretaria Municipal de Governo na elaboração do plano plurianual de ação governamental e do orçamento anual do Município;
XVIII – Gerir as ações necessárias à obtenção de recursos e ao gerenciamento de convênios e contratos em sua área de atuação;
XIX – Coordenar a execução de suas atividades administrativas e financeiras;
XX – Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;
XXI – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXII – Remeter mensalmente a prestação de contas para análise da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - COG;
XXIII – Desenvolver e incentivar ações de sustentabilidade;
XXIV – Elaborar, implantar e gerenciar a Coleta Seletiva;
XXV – Desenvolver políticas públicas voltadas a proteção e ao bem estar animal;
XXVI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA

Art. 20º. Compete à **Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SEDA**:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes ao Desenvolvimento Agrário;
II – Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias;
III – Promover as atividades técnicas de agricultura, pecuária e piscicultura;
IV – Implementar ações de assistência técnica de extensão rural através do Agente Rural;
V – Formular e implementar políticas de irrigação;
VI – Exercer a vigilância e defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
VII – Apoiar o desenvolvimento das atividades do agronegócio e abastecimento alimentar;
VIII – Divulgar a agricultura de alta tecnologia e buscar soluções para os problemas existentes;
IX – Promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do município de acordo com a Legislação Estadual e Federal;
X – Promover campanhas visando estimular aos produtores rurais a aderirem ao seguro safra;
XI – Conceber e implementar o programa Hora do Algodão;
XII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XII
SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE

Art. 21º – Compete à **Secretaria do Esporte - SESPORTE**:

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria do Esporte;
II – Promover e difundir as atividades desportivas;
III – Promover o esporte amador;
IV – Revitalizar a prática esportiva no município abrangendo as mais diversas modalidades;
V – Administrar praças de Esportes e outros equipamentos esportivos;
VI – Articular as ações para inclusão e valorização do esporte;
VII – Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
VIII – Implantar o programa de Bolsa Universitária;
IX – Organizar, promover e executar as atividades esportivas em todas as modalidades praticadas no município;
X – Elaborar competições esportivas com ênfase no esporte amador;
XI – Revitalizar o esporte em todos os níveis e modalidades dentro do município;
XII – Administrar os equipamentos e estruturas de esportes;
XIII – Incluir e valorizar os jovens motivando-os para o exercício de práticas esportivas e demais atividades de lazer;
XIV – Implementar, normatizar e executar políticas voltadas ao lazer e recreação;
XV – Criar programas de incentivo ao exercício de práticas esportivas;
XVI – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XVII – Remeter mensalmente, a prestação de contas para análise de tudo o que couber, para efeito de Controle à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-COG;
XVIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XIII
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMI

Art. 22º. Compete à **Procuradoria Geral do Município - PGMI**:

I – Representar judicial e extrajudicialmente, o Município, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
II – Promover a cobrança judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
III – Representar e defender os direitos do Município junto aos Tribunais de Contas do País;
IV – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data* em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;
V – Impetrar mandado de segurança em que o promovente seja o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;
VI – Exercer as funções de consultoria jurídica aos Órgãos/Entidades da Administração Municipal;
VII – Promover processos administrativo-disciplinares contra servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assegurada a ampla defesa e a revisão processual;
VIII – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
IX – Apreciar a legalidade dos atos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, recomendando, quando for o caso, a anulação deles, ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
X – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
XI – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
XII – À Comissão Permanente de Licitação, parte integrante deste órgão, compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desempenhando, dentre outras, as seguintes atividades:

a) acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, nos termos da legislação vigente;
b) promover reuniões para analisar e julgar a documentação relativa à habilitação de todos os licitantes e as propostas dos concorrentes habilitados;
c) receber e julgar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
d) efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
e) receber, analisar e julgar os pedidos de credenciamento de licitantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
f) encaminhar à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

g) providenciar o saneamento de processos licitatórios decorrentes das diligências realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
h) promover o credenciamento dos licitantes interessados em participar da seção pública de pregões presenciais;
i) promover a análise prévia das propostas de preço dos produtos ofertados em pregões eletrônicos e abrir a sessão pública do pregão, no dia e horário pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
j) receber, examinar e julgar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a pregões eletrônicos e presenciais;
k) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
l) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
m) Serão 02 (duas) Comissões Permanentes de Licitação, uma responsável pela Secretaria de Saúde e pela Fundação de Saúde Pública – FUSPI e outra por todas as licitações das demais Secretarias, Órgãos da Administração Direta, exceto as Licitações do SAAE, a qual possui uma Comissão própria.

XIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XIV
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI

Art. 23º. Compete à **Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGMI**:

I – Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Municipalidade;
II – Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão do Prefeito;
III – Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
IV – Prestar gratuitamente os serviços aos cidadãos que busquem a Ouvidoria Geral;
V – A Ouvidoria do Município tem como finalidade de receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município ou agentes públicos;
VI – Diligenciar junto às unidades administrativas, visando a busca de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação;
VII – Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes a proteção aos denunciantes;
VIII – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, salvo nos casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
IX – Instituir o sistema de Controle Interno, que tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos, tendo como atribuições:

a) Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO;
b) Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
c) Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com
e) Verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
f) Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde;
h) Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
i) Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
j) Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
k) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
l) Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamento e diárias;
m) Revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas dos Municípios;
n) Apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os;
o) Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
p) Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

X – A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM exercerá a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, licitatória e operacional dos órgãos e das entidades públicas, subordinadas à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu, quanto à legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade, impessoalidade, transparência, eficiência, bem como na aplicação de subvenções e renúncias de receitas, tudo que couber, como Controle e Patrimônio, definidos Constitucionalmente e nas demais legislações que tratam do assunto, com apoio da Procuradoria Geral, no que couber, com a finalidade de proteger o erário público e garantir os serviços públicos que a população necessita, pelos impostos que pagam;
XI – Acompanhar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
XII – Realizar auditorias e tomada de contas especiais quando julgar necessárias, fiscalizar o controle interno e a conformidade dos atos, financeiros, tributários e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com orçamentária do Município;
XIII – No exercício da fiscalização do controle interno dos órgãos da Administração, a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM, determinará as providências para fins de controle externo da Administração Pública Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do tribunal de Contas;
XIV – Avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos por entidades de direito privado;
XV – Acompanhar o controle das operações de crédito e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
XVI – Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2.000;
XVII – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
XVIII – Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal;

XIX – Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
XX – Examinar mensalmente as prestações de contas de cada órgão da gestão municipal, emitir pareceres sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal, recomendar aos gestores as correções que se fizerem necessárias visando a correta aplicação dos recursos municipais;
XXI – Receber e apurar as denúncias formais, relativas a irregularidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;
XXII – Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
XXIII – Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;
XXIV – Utilizar o uso de ferramentas da tecnologia de informação como instrumento de controle social da Administração Municipal;
XXV – Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;
XXVI – Criar comissões de fiscalização e controle, baixar atos normativos para o melhoramento das atividades visando o fiel cumprimento das atribuições da Controladoria;
XXVII – Programar medidas de integração e controle social entre os órgãos da Administração Municipal;
XXVIII – Promover ações de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e a Transparência da Gestão nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XXIX – Participar dos Conselhos de Controle da gestão do Município em todas as áreas e com foco principal na Educação, Saúde e Assistência Social, CNA forma estabelecida no regulamento de cada órgão;
XXX – Realizar, no âmbito da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXXI – Recomendar para que sejam revistos ou suspensos definitiva ou temporariamente os contratos, convênios, processos licitatórios e demais atos praticados pelos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que estejam sendo realizados de modo incorretos, ou que tenham pendências fiscais ou jurídicas;
XXXII – Orientar aos órgãos e entidades públicas subordinadas a Administração Direta e Indireta do poder Executivo municipal, que instalem no âmbito de cada unidade gestora um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
XXXIII – Exigir a uniformidade dos métodos de controle, bem como dos sistemas e programas de software para a inserção dos dados do controle interno de cada órgão;
XXXIV – Os trabalhos realizados pela CGM: análises, auditorias, pareceres, recomendações, relatórios sobre qualquer levantamento com resultados (positivos e ou negativos), serão encaminhados às respectivas Secretarias e ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis;
XXXV – Serão entregues à Controladoria cópia dos documentos dos veículos objeto de locação por parte da municipalidade, bem como do respectivo contrato;
XXXVI – Editar, por meio de seu Controlador Geral, normas infra legais subsidiárias destinadas a instruir e orientar a atividade de controle interno das unidades executoras;
XXXVII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XV
SECRETARIA DO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Art. 24º. Compete à **Secretaria do Trânsito, Mobilidade Urbana - SETRAM**:

I – Coordenar as políticas nas áreas de transporte e trânsito;
II – Otimizar a municipalização do trânsito;
III – Supervisionar o controle das atividades relativas ao trânsito;
IV – Promover a guarda de todos os bens públicos municipais;
V – Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano na área de trânsito e mobilidade urbana;
VI – Coordenar as atividades de campanhas educativas;
VII – Exercer e aprimorar a mobilidade urbana do município;
VIII – Acompanhar e avaliar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano nas áreas de trânsito e mobilidade urbana;
IX – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;
X – Remeter mensalmente a prestação de contas, resultados dos serviços executados e tudo que couber na legislação sobre o Controle Interno, para análise por parte Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - COG;
XI - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do trânsito;
XII - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de: pedestres e veículos motorizados, movidos à tração animal, elétricos e movidos à propulsão humana;
XIII - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XIV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
Planejar, projetar e operar o trânsito no Município;
XV - Realizar estudos objetivando a criação, extinção, alteração, permissão, concessão e cassação de linhas de transporte coletivo Municipal e de permissão de táxi e mototáxi;
XVI - Estudar e propor a fixação de tarifas para os serviços de transportes coletivos, táxi, moto táxi e transportes alternativos;
XVII - Coordenar a apreensão, liberação, substituição, e inclusão de veículos pertencentes às frotas de ônibus, utilitários, táxi, mototáxi e transportes alternativos;
XVIII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração animal (carroças);
XIX - Promover e realizar vistorias periódicas em ônibus, utilitários, táxi, mototáxi e transportes alternativos;
XX - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XXI - Promover, manter o cadastramento de empresas permissionárias e concessionárias, de autônomos, de linhas de ônibus, de utilitário, táxi, mototáxi, transportes alternativos, bicicletas e carroças;
XXII - Fiscalizar a execução dos serviços de transportes coletivos, táxi, mototáxi, transportes alternativos, bicicletas e carroças;
XXIII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e arrecadar as multas daí decorrentes;

XXIV - Supervisionar o sistema de processamento de multa de trânsito;
XXV - Elaborar minutas de normas, especificações e instruções pertinentes a sua competência;
XXVI - Elaborar Plano Diretor capaz de contemplar a circulação viária em todos os seus aspectos, incluindo transportes coletivos e de carga, e o uso do solo, para ser submetido à Câmara Municipal;
XXVII - Dar apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DEMUTRAN – JARI
- Atribuições Específicas da JARI

I - Julgar em primeira instância recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito do Município às infrações de trânsito;
II - Solicitar, caso necessário, ao órgão executivo de trânsito, informações complementares relativas aos recursos, para uma melhor análise da matéria constante do recurso interposto;
III - Encaminhar ao órgão executivo de trânsito as informações sobre inadequações observadas nos registros de infrações ou sinalização viária, apontadas em recursos;
IV - Prestar as informações solicitadas pelo órgão executivo de trânsito ou pela Procuradoria Geral do Município - PGM sobre seus atos, colaborando nos questionamentos judiciais, nos termos das orientações normativas vigentes do Município.
XXVIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XVI
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD

Art. 25º. Compete à **Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil – SPD**

I - Prestar assessoria direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições específicas;
II - Sugerir ao Prefeito Municipal a realização de estudos, a adoção de medidas ou a expedição de recomendações, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades do órgão e entidades vinculadas;
III - Receber e avaliar a procedência das solicitações, encaminhando-as aos responsáveis ou áreas competentes e para o devido atendimento;
IV - Desenvolver gestões junto aos dirigentes da pasta a fim de que as demandas apresentadas sejam adequadamente examinadas, atendidas, encaminhadas ou respondidas;
V - Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
VI - Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais, nas ações de defesa social do Município;
VII - Promover a articulação com as instâncias Estadual e Federal, bem como com a sociedade, visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia;
VIII - Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público Municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;
IX - Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
X - Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando a garantia efetiva dos direitos do cidadão;
XI - Atuar na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;
XII - Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;
XIII - Promover a vigilância das praças e logradouros públicos, através de centrais de vídeomonitoramento e/ou outras tecnologias;
XIV - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
XV - Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos Municipais;
XVI - Colaborar com a fiscalização Municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
XVII - Promover a fiscalização das vias, praças e logradouros públicos;
XVIII - Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
XIX - Promover cursos, treinamentos, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à Defesa Civil do Município;
XX - Atuar em parceria com os demais órgãos e entidades no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
XXI - Coordenar as ações da Guarda Municipal e demais programas de segurança ao cidadão;
XXII - Emitir pareceres em processos administrativos de sua competência;
XXIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XVII
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Art. 26º. Compete à **Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA:**

I – Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à infraestrutura municipal;
II – Promover a articulação nas suas diversas áreas de atuação, entre órgãos e entidades federais e estaduais;
III – Realizar, acompanhar e fiscalizar todas as obras públicas, com exceção das contratadas, que serão somente fiscalizadas;
IV – Coordenar as políticas nas áreas de saneamento básico, esgotamento sanitário, abastecimento d'água e obras públicas;
V – Outras competências correlatas que forem lhe atribuídas pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante Decreto do Prefeito Municipal;
VI – A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, será um parceiro de mão dupla, para toda e qualquer eventualidade, no que se diz respeito as legislações sobre Controle Interno e Patrimônio;
VII – Estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o perfeito desempenho dos canais de natureza formal;
VIII – Assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
IX – Acompanhamento das questões regionais de sua competência;
X – Instalar um setor com funcionários habilitados para exercerem o controle interno de bens móveis, imóveis, insumos e dos recursos humanos;

XI – Remeter mensalmente a prestação de contas, e outros serviços no que couber, para efeito de análise e acompanhamento por parte da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
XII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XVIII
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO - SESPCON

Art. 27º. Compete a **Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON:**

I - Manter os passeios públicos (calçadas) livres de quaisquer obstáculos, com uso de sacolas de lixo e/ou mercadorias expostas em frente às lojas, bancas de serviços ou vendas e outros, aplica-se o que determina o Código de Postura do Município;
II - Planejar, coordenar e gerenciar a política de controle urbano no Município, visando à unificação dos procedimentos de atendimento aos munícipes;
III - Fiscalizar, acompanhar, notificar e receber denúncias/reclamações, supervisionar e regular todos os Serviços Terceirizados;
IV - Gerenciar a conservação dos serviços do Custeio de Iluminação Pública;
V - Manutenção e conservação de vias urbanas;
VI - Planejar e executar os serviços de limpeza urbana e o sistema de coleta de lixo domiciliar.
VII - Manutenção, conservação e revitalização das praças e parques municipais;
VIII - Executar os serviços de podas, capinação, varrição, limpeza de sarjetas e pintura demeio fio das vias urbanas do município;
IX - Supervisionar e zelar pela guarda, conservação e controle dos equipamentos e insumos, máquinas pesadas e veículos em geral sobre a responsabilidade da secretaria;
X - Supervisionar e acompanhar as atividades do funcionamento do matadouro municipal;
XI - Dar o correto destino ao lixo domiciliar, orgânico e hospitalar, utilizando-se, sempre dentro do que couber "lixo com Coleta seletivo";
XII - Executar, fiscalizar e acompanhar os serviços de patrolamento com ou sem adição de materiais das estradas vicinais e outros, nas vias urbanas e rurais do município, obrigatoriamente no período pós-inverno;
XIII - Administrar cemitérios, abatedouros públicos, terminal rodoviário, mercados públicos e feiras livres;
XIV - Controlar, acompanhar e fiscalizar as concessões, permissões e autorizações de serviços públicos;
XV - Administrar chafarizes, lavanderias, logradouros e outros equipamentos municipais de uso coletivo;
XVI - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XIX
SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEAPI

Art. 28º. Compete a **Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais – SEAPI:**

I - Participar, quando solicitado, na integração com as comunidades, associações, entidades de classe e órgão da administração direta e indireta, mediante reuniões e seminários, principalmente ouvindo os problemas, e a falta de uma política pública adequada, com atenções especiais, no que se diz respeito principalmente, nas questões de saúde, meio ambiente e de assistência social, ouvindo as queixas, reclamações ou elogios, as quais deverão ser encaminhadas à Controladoria e Ouvidoria Geral para os devidos fins;
II - Formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas, como medidas especiais e temporárias, tomadas ou determinadas pelo estado, espontânea ou compulsoriamente, com o objetivo de eliminar desigualdades historicamente acumuladas, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como de compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, visando assim combater os efeitos acumulados, em virtude das discriminações ocorridas no passado, das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade social;
III - A promoção das articulações administrativas e relações intersetoriais que sejam necessárias à integração das diversas áreas de funcionamento da Prefeitura Municipal;
IV - Promoção das relações institucionais com o legislativo municipal e com os demais municípios e com as comunidades organizadas;
V - Manutenção das relações institucionais com os conselhos que sejam vinculados ao Poder Executivo Municipal e que deliberem sobre interesses coletivos da população e da sociedade;
VI - Assessorar o Chefe do Poder Executivo;
VII - Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência;
VIII - Coordenar e executar a articulação política do Poder Executivo com os poderes legislativo, judiciário e nas demais esferas de governo estadual, federal, bem como com as instituições da sociedade civil organizada e partidos políticos.
IX - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO XX
AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE)

Art. 29º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é uma Autarquia Municipal dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, operacional e patrimônio próprio, subordinada ao Prefeito Municipal, criada pela Lei Municipal nº 70 de 19 de abril de 1962, tem por objetivos básicos:

I – Planejar, coordenar, executar e controlar as operações relativas à captação, tratamento e distribuição de água;

II – Planejar, coordenar e executar as operações relativas à coleta e tratamento de esgoto;

III – Comercializar, faturar e cobrar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e os regulamentados pelo Decreto nº 051 de 03 de agosto de 2015, bem como aplicar as penalidades e qualquer outra medida de ordem administrativa correlata.

Parágrafo único – para a consecução dos seus objetivos, a Autarquia atuará direta ou indiretamente mediante o estabelecimento de convenio, contratos ou acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou não, de acordo com a legislação em vigor.

SEÇÃO XXI
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE IGUATU (FUSPI)

Art. 30º. A Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu, criada pela Lei nº. 292, de 17 de fevereiro de 1994, tem por objetivo:

I – Prestar serviços na área de saúde;
II – Administrar o Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira;
III – Capacitar profissionais da área de saúde.

Art. 31º. O Conselho de Administração da Fundação de que trata este Capítulo terá a seguinte composição:

I – Presidente;
II – Vice Presidente;
III – Secretário;
IV – 01 Membro.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho de Administração da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu (FUSPI) será o Secretário Municipal da Saúde e os demais membros serão designados pelo chefe do Poder Executivo, através de Portaria.

Art. 32º. A estrutura organizacional da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu terá como competência o gerenciamento do Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira e quaisquer outros equipamentos que se façam necessários para atingir suas finalidades.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 33º. Ficam extintos todos os cargos criados anteriormente e não contemplados pela presente Lei.

Art. 34º. Ficam criadas as funções de confiança descritas no anexo único da presente Lei.

Art. 35º. A portaria que nomeia o servidor efetivo para uma função de confiança:

I – De chefia, deverá indicar o departamento, setor ou serviço chefiado pelo servidor, dentre os definidos nesta Lei;
II – De assessoria, deverá indicar o órgão assessorado pelo servidor e suas atribuições;

Art. 36º. O servidor efetivo investido em função de confiança tem como carga horária a mesma prevista para seu cargo.

Art. 37º. Em caso de acumulação de cargos, a gratificação de função tem como base de cálculo o vencimento base de somente um dos cargos.

Art. 38º. Fica vedado o exercício com percepção de mais de uma gratificação de função prevista nesta Lei.

Art. 39º. É facultado ao servidor detentor de cargo efetivo do Município, quando indicado para o exercício de cargo de agente político, optar pelo provimento sob a forma de função de confiança correspondente.

Art. 40º. Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão função gratificada em valor que, somado ao seu vencimento básico juntamente com as vantagens, perfaça a um valor final de remuneração correspondente ao valor fixado para o referido cargo de agente político.

Art. 41º. O Servidor efetivo, cedido ou permutado em favor da administração municipal direta ou indireta, poderá optar entre o salário base da sua nomeação em cargo de confiança ou o salário da sua nomeação em cargo de provimento efetivo de origem, acrescido da representação do respectivo cargo em que for nomeado, sem prejuízo das vantagens relativas ao cargo efetivo, na forma da legislação específica.

§ 1º – O servidor do quadro efetivo do Município, uma vez nomeado para cargo de direção superior – CDS-1, cujo vencimento básico seja igual ou superior ao do cargo efetivo, fará jus a 40% (quarenta por cento), da representação do cargo conforme estipulada no anexo único desta Lei, exceto o SAAE que é regulado por lei própria;

§ 2º - O servidor do quadro efetivo do Município, uma vez nomeado para o exercício perante a Comissão Permanente de Licitação, na condição de membro titular, fará jus a gratificação equivalente ao valor do salário base do cargo de origem e o membro suplente à 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da representação equivalente ao cargo.

CAPÍTULO V
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 42º. Ressalvados os casos de competência privativa, previstos na Lei Orgânica do Município, é facultado ao Prefeito e aos Secretários do Município delegar competência aos subordinados imediatos e dirigentes de órgãos para a prática de atos administrativos, conforme se dispuser em instrumento legal, com vistas a assegurar a eficiência e eficácia às decisões.

§ 1º - A delegação de competência, prevista neste artigo, será formalizada por meio de ato administrativo, devendo a autoridade delegante indicar as atribuições ao delegado e o período.

§ 2º - Ao servidor cuja competência tenha sido delegada, enquanto perdurar a delegação, fará jus ao recebimento de 10% (dez por cento) do provento bruto do delegante, sem prejuízo ao agente delegante;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS SERVIDORES
DO PLANEJAMENTO E SUPRIMENTO DE PESSOAL

Art. 43º. O ingresso de pessoal no órgão Municipal far-se-á, sempre, mediante prévia habilitação em concurso público de provas ou/e títulos, sendo nulas, do pleno direito, as nomeações e admissões que se realizarem em desacordo com o disposto neste artigo, ressalvados os casos de provimento de cargos em comissão.

Parágrafo único. O dirigente de Órgão que nomear, admitir ou contratar, sob qualquer modalidade, servidor em desacordo com o disposto neste artigo, responderá, civilmente, pelos danos decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 44º. Cada unidade administrativa terá revista a sua lotação, a fim de que passe a corresponder às suas estritas necessidades de pessoal e seja apossada às dotações previstas no orçamento.

Art. 45º. O Poder Executivo Municipal adotará providências para a permanente verificação da quantidade de pessoal na Administração do Município, diligenciando para a plena utilização dos recursos humanos.

§ 1º – Não se preencherá vaga nem se abrirá concurso, na Administração Direta e Indireta sem que se verifique, previamente a existência de vacância do cargo.

§ 2º – Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior a nomeação de candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não extinto.

Art. 46º. Dependerá de lei a criação de cargos, a fixação ou majoração de remunerações e concessão de quaisquer vantagens pecuniárias, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 47º. Instaurar-se-á processo administrativo para a exoneração ou dispensa de servidor efetivo ou estável, comprovadamente ineficiente e desidioso no cumprimento de seus deveres.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 48º. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor, como parte integrante do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, serão planejadas, organizadas e executadas com vistas a proporcionar a todos os servidores:

I – Conhecimento, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Municipal, segundo as respectivas carreiras;

II – Conhecimentos, habilidades e técnicas de Direção e Assessoramento, visando à formação e consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Municipal.

§ 1º – Os programas de capacitação relacionados a cada carreira terão por objetivo a habilitação do servidor para o eficaz desempenho das atribuições inerentes à respectiva classe e à classe imediatamente superior.

§ 2º – Os programas de capacitação serão desenvolvidos através de cursos, estágios, treinamento em serviço ou outras formas de capacitação no trabalho.

Art. 49º. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento serão desenvolvidas:

I – Pelo Órgão Central do Sistema de Gestão de Recursos Humanos;
II – Pelos Órgãos setoriais do Sistema de Recursos Humanos.

Art. 50º. Compete ao Órgão Central do Sistema de Gestão Recursos Humanos, formular políticas e diretrizes, coordenar, supervisionar e compatibilizar ações, implantar programas e avaliar resultados.

Parágrafo único. A execução dos programas de capacitação estabelecidos para as áreas de atividades finalísticas poderá ser atribuída aos Órgãos/Entidades Setoriais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos ou ainda delegados às entidades públicas ou privadas especializadas na capacitação de recursos humanos, mediante convênio ou contratos, observadas as normas pertinentes à matéria.

CAPÍTULO VIII
DA MANUTENÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL
SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 51º. Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos, ou funções que compõem a lotação de um Órgão/Entidade necessário em quantidade e qualidade para assegurar o eficaz cumprimento de suas missões e objetivos.

Parágrafo único. Os quadros de pessoal dos Órgãos/Entidades serão estruturados com cargos de provimento efetivo e em comissão e funções.

Art. 52º. Os quadros de pessoal serão organizados e administrados de acordo com as diretrizes do Sistema de Gestão de Recursos Humanos, devendo-se obrigatoriamente, fixar o número de cargos e funções, sem o qual não será permitida a nomeação do servidor.
Parágrafo único. A quantificação dos cargos e funções será fixada e alterada com base em estimativas técnicas que considerem as necessidades de funcionamento dos serviços, os índices de movimentação de pessoal e o princípio escalar da divisão do trabalho, respeitando-se as classes de carreiras ou singulares próprias de cada Órgão/Entidade, quando for o caso.

Art. 53º. A quantificação dos cargos e ou funções necessárias a cada Órgão/Entidade da Administração Pública, irá constituir a lotação numérica dos mesmos.
§ 1º – A lotação própria de cada Órgão/Entidade será fixada em Decreto do Poder Executivo.

§ 2º – Os cargos vagos existentes nas lotações dos Órgãos/Entidades poderão ser extintos ou redistribuídos, a fim de suprirem necessidades em outras áreas.

Art. 54º. O Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal fica estruturado em 02 (duas) partes:

I – Parte Permanente – composta de cargos de carreira e classes singulares, de provimento efetivo, e cargos de provimento em comissão;
II – Parte Especial – composta de funções existentes que serão extintas quando vagarem.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS

Art. 55º. A Administração Municipal deverá ajustar-se às disposições da presente Lei e, especialmente, às diretrizes e princípios fundamentais anunciados no seu Título I.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei objetiva à execução ordenada dos serviços de Administração Municipal, segundo os princípios nela enunciados e com o apoio da instrumentação básica adotada.

Art. 56º. Constituem-se diretrizes básicas da administração:

I – Racionalização e contenção de gastos públicos através de:

a) Atualização e manutenção do banco de dados cadastrais dos servidores da Administração Municipal e o pessoal inativo;
b) Racionalização e controle do pagamento dos servidores da Administração Municipal, dos inativos e pensionistas;
c) Utilização de mecanismo de controle nas áreas de pessoal, material, patrimônio e aplicação de recursos públicos;
d) Manutenção de critérios rígidos da concessão e do cálculo de vantagens pecuniárias;
e) Padronização de especificações de material utilizado pelo setor público;
f) Implantação e manutenção de Cadastro Geral de Material Permanente, Cadastro Geral dos Bens Móveis e Imóveis e Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

II – Implementação de nova política de Gestão de Recursos Humanos, compreendendo:

a) Política de ascensão periódica, como estímulo permanente ao servidor;
b) Revisão e consolidação progressiva das normas estatutárias e de legislação complementar;
c) Disciplinamento das requisições de pessoal no âmbito da Administração e redistribuição de pessoal sem lotação definitiva;
d) Elaboração e implantação do plano de capacitação permanente para os servidores.

III – A racionalização da estrutura da Administração Municipal e dos mecanismos de tutela administrativa, especialmente no que diz respeito a:

a) Desburocratização e racionalização dos serviços e dos procedimentos do setor público;
b) Implantação de novos mecanismos de acompanhamento e controle da produtividade nos Órgãos e Entidades;
c) Criação de mecanismos de fiscalização e participação, pela sociedade, dos atos e procedimentos do Serviço Público Municipal;
d) Manutenção dos critérios determinantes das lotações nos Órgãos e Entidades das atividades meio e fim do Município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57º - Fica atribuída competência aos Secretários Municipais e Superintendentes da Administração Indireta para editar, observadas as prescrições legais e as demais normas exaradas pelos Tribunais de Contas, bem como pela Controladoria Geral do Município, instruções normativas destinadas a implementar e organizar as formas e sistemas de controle interno de suas respectivas unidades gestoras.

Art. 58º - Cada gestor é responsável por disponibilizar as condições necessárias ao correto desenvolvimento das atividades de controle interno de sua respectiva unidade gestora.

Parágrafo único - Quanto ao disposto no CAPUT deste artigo, cabe ao Secretário de Governo, enquanto gestor do Fundo Geral, disponibilizar as condições necessárias ao correto desenvolvimento das atividades de controle interno do respectivo Fundo.

Art. 59º - Cada analista de controle interno elaborará, trimestralmente, observadas as prescrições normativas atinentes, relatório completo das atividades de controle interno realizadas na respectiva unidade gestora.

Art. 60º - Os gestores do Fundo Municipal de Saúde, Educação, e Assistência Social, bem como os Superintendentes do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu (FUSPI) deverão indicar, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 2.558, de 26 de janeiro de 2018, analista de controle interno para atuar junto suas respectivas unidades gestoras.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61º. Compete à Secretaria de Governo a orientação, coordenação, supervisão e implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 62º. O Chefe do Poder Executivo baixará Decreto regulamentando os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, podendo complementar as atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários, Procurador Geral, Ouvidor Geral e Secretários Adjuntos.

Art. 63º. É instituída no âmbito da administração pública municipal a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a qual reger-se-á por esta lei e pelas normas previstas na Lei Municipal Nº. 2.092/2014.

Art. 64º. A comissão será constituída por três (3) membros titulares e de no mínimo três (3) suplentes a serem designados pelo Procurador Geral do Município, dentre servidores efetivos do Município de Iguatu.

§ 1º - Os membros suplentes somente terão direito à percepção das gratificações de que trata esta lei quando convocados para compor uma segunda comissão ou para substituírem os titulares em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

§ 2º - O Poder Executivo poderá convocar os suplentes para compor uma segunda comissão por tempo determinado, podendo prorrogar o prazo pelo tempo necessário para a conclusão dos trabalhos em caso de justificada necessidade.

Art. 65º. Compete ao Presidente da comissão:

I – Presidir a comissão e determinar todas as medidas para o bom andamento dos trabalhos, zelando pela celeridade do processo e pelo fiel cumprimento das leis;
II – Determinar as citações, tomar depoimentos, deferir produção de provas e indeferir provas impertinentes, desnecessárias, inúteis ou protelatórias;
III – Manter a ordem em todos os atos;
IV – Determinar qualquer dos secretários para acompanhar diligência, perícia, vistoria, inspeção ou qualquer outro ato que entenda importante para o deslinde da questão, o qual deverá lavrar termo circunstanciado para juntar ao processo;
V – Solicitar à administração municipal o fornecimento de qualquer documento que entenda indispensável para o deslinde da questão.

Art. 66º. Compete ao 1º Secretário:

I – Manter a organização dos processos em curso, redigir as atas, tomar os depoimentos, certidões, fazer autuações, juntada e desentranhamento de documentos, executar e subscrever todos os demais atos processuais;
II – Manter o registro e o controle dos prazos processuais;
III – Substituir o presidente em seus afastamentos.

Art. 67º. Compete ao 2º Secretário:

I – Organizar e zelar pelo protocolo e pelo arquivo administrativo e processual.
II – Redigir, controlar e manter o arquivo da correspondência;
III – Proceder as citações, intimações processuais e diligências, fazendo a autuação nos processos do cumprimento do que foi determinado pela presidência, relatando eventuais dificuldades para seu cumprimento;
IV – Numerar e rubricar o processo;
V – Substituir o 1º Secretário em seus afastamentos.

Art. 68º. A Comissão, na condução do processo administrativo disciplinar obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, segurança jurídica e eficiência.

Art. 69º. Em caso de revelia do indiciado, o Presidente da Comissão designará de ofício um defensor dativo, cujo encargo será atribuído a servidor efetivo, com, no mínimo, o mesmo grau de escolaridade do investigado.

Art. 70º. A gratificação prevista no art. 195 da Lei 2.092/2014, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, será paga aos servidores que forem designados para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º – A gratificação de que trata o *caput* deste artigo será calculada sobre o vencimento do servidor em até 100% (cem por cento).

Art. 71º - O Chefe do Poder Executivo editará Decreto regulamentando a presente Lei conforme o Anexo Único no âmbito de cada Órgão que compõe a estrutura Administrativa Municipal.

Art. 72º. Respeitada a Legislação pertinente o Prefeito Municipal baixará os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 73º. Fica mantido o programa Bolsa Universitária, que será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo por Decreto.

Art. 74º. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei, fazendo a distribuição dos cargos descritos no anexo único desta Lei e ainda as competências de todos os cargos criados.

Art. 75º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentárias e as já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 76º. O Poder Executivo regulamentará, através de decreto, normas e diretrizes com a finalidade de que seja executado o recadastramento e prova de vida de todos os servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do Município.

Art. 77º. Ficam revogados quaisquer dispositivos legais que tratam da criação de cargos e estruturas organizacionais.

Art. 78º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, 27 DE JANEIRO DE 2021.
EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.827/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - RELAÇÃO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES - IGUATU/CE.

O AGENTE POLÍTICO NOMEADO PARA OCUPAR O CARGO DE CÓDIGO CDS-1 RECEBERÁ SUBSÍDIO							
O SUBSÍDIO DO PROCURADOR GERAL SERÁ DE ACOROD COM O ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.498 DE 21 DE AGOSTO DE 2017*							
Nº	**COD.**	**CARGO**	**QTDE**	**FIXO**	**REP.**	**VENCIMENTO**	**TOTAL**
1	CDS-1	SECRETARIOS MUNICIPAIS	17			R$ 5.400,00	R$ 91.800,00
2	CDS-1	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL	1			R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
3	CDS-1*	PROCURADOR GERAL	1	*	*	R$ 8.168,62*	R$ 8.168,62*
4	CDS-1	SUPERINTENDENTE	2			R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
5	CDS-1	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	1			R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
			22				**R$ 121.568,62**
1	CDS-2	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	R$ 2.600,00	R$ 2.350,00	R$ 4.950,00	R$ 9.900,00
2	CDS-2	TESOUREIRO	1			R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
			3				**R$ 14.850,00**
1	CDS-3	SECRETÁRIO EXECUTIVO	13			R$ 4.450,00	R$ 57.850,00
2	CDS-3	PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SAAE	1	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
3	CDS-3	CHEFE DE GABINETE	1			R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
4	CDS-3	TESOUREIRO DA FUSPI	1			R$ 4.450,00	R$ 4.450,00
			16				**R$ 71.200,00**
1	CGS-1	SECRETÁRIO ADJUNTO	15			R$ 3.450,00	R$ 51.750,00
2	CGS-1	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL ADJUNTO	1	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
3	CGS-1	ASSESSOR GOVERNAMENTAL	6			R$ 3.450,00	R$ 20.700,00
4	CGS-1	SUPERVISOR ESPECIAL	12			R$ 3.450,00	R$ 41.400,00
			34				**R$ 117.300,00**
1	CNA-1	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - QUADRO PERMANENTE	7	*	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 11.900,00
2	CNA-1	ASSESSOR ESPECIAL	29			R$ 2.950,00	R$ 85.550,00
3	CNA-1	COORDENADOR EXECUTIVO	30	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	R$ 88.500,00
4	CNA-1	TESOUREIRO DO SAAE	1			R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
			67				**R$ 188.900,00**
1	CNA-2	ASSESSOR EXECUTIVO	29	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	R$ 72.500,00
			29				**R$ 72.500,00**
1	CNA-3	SECRETÁRIO ESPECIAL	2			R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
2	CNA-3	OUVIDOR DO SUS	1	R$ 1.300,00	R$ 1.150,00	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
3	CNA-3	OUVIDOR DO SUS - FUSPI	1			R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
			4				**R$ 9.800,00**
1	**CNP-1**	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**	**65**	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	R$ 113.750,00
2	**CNP-1**	**DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS**	**14**			R$ 1.750,00	R$ 24.500,00
			79				**R$ 138.250,00**
1	CNI-1	COORDENADOR	57	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	R$ 85.500,00
2	**CNI-2**	**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**	**45**	R$ 500,00	R$ 900,00	R$ 1.400,00	R$ 63.000,00
3	CNI-3	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	46			R$ 1.102,00	R$ 50.692,00
4	CNI-3	CHEFE DE NÚCLEO	72			R$ 1.102,00	R$ 79.344,00
5	CNI-3	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	10	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	R$ 11.020,00
6	CNI-3	SECRETÁRIO ESCOLAR	40			R$ 1.102,00	R$ 44.080,00
7	CNI-3	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	15			R$ 1.102,00	R$ 16.530,00
8	CNI-4	CHEFE DE UNIDADE	21	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	R$ 23.142,00
9	CNI-4	MEMBRO SUPLENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	4			R$ 1.102,00	R$ 4.408,00
			310				**R$ 377.716,00**
			564	-	-	-	**R$ 1.112.084,62**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, 27 DE JANEIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2E9ECA21

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº. 009, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL LEI Nº. 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, QUE TRATA DA REDEFINIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as redefinições estabelecidas na **LEI Nº. 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**, que visa otimizar o funcionamento dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74º da **LEI Nº. 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021**;

DECRETA:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 1º. A Estrutura Organizacional da **Secretaria de Governo - SEGOV,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DE GOVERNO	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
3	SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
4	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DO FUNDO GERAL	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
5	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DAS UNIDADES EXECUTORAS DO FUNDO GERAL	-	R$ 1.700,00	**R$ 1.700,00**	**CNA-1**
6	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
7	ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
8	ASSESSOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
9	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
10	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
11	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E MATERIAIS PERMANENTE	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
12	CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
13	CHEFE DO NÚCLEO DE ARQUIVOS	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 33.604,00**			

Art. 2º. A estrutura organizacional da **Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAM,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	TESOUREIRO	R$ 2.600,00	R$ 2.350,00	**R$ 4.950,00**	**CDS-2**
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ARRECADAÇÃO	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
4	SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA MUNICIPAL	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
5	SUPERVISOR ESPECIAL DA CENTRAL DE COMPRAS	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
6	SUPERVISOR ESPECIAL DA ARRECADAÇÃO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
7	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE FINANÇAS	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
8	ASSESSOR ESPECIAL DA ARRECADAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
9	SECRETÁRIA ESPECIAL DE CONVÊNIO	R$ 1.300,00	R$ 1.150,00	**R$ 2.450,00**	**CNA-3**
10	SECRETÁRIA ESPECIAL DA CENTRAL DE COMPRAS	R$ 1.300,00	R$ 1.150,00	**R$ 2.450,00**	**CNA-3**
11	ASSESSOR EXECUTIVO DA FAZENDA MUNICIPAL	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
12	ASSESSOR EXECUTIVO DA CENTRAL DE COMPRAS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
13	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
14	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
15	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
16	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
17	COORDENADOR FINANCEIRO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
18	COORDENADOR DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
19	COORDENADOR ADMNISTRATIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
20	CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
21	CHEFE DE NÚCLEO DE CENTRAL DE COMPRAS	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
22	CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DA FAZENDA MUNICIPAL	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
23	CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE ATENDIMENTO DA ARRECADAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
24	CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 58.460,00**			

Art. 3º. A Estrutura Organizacional da **Secretaria do Gabinete - SEGAB,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827 DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
4	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DO GABINETE	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
5	ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
6	ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
7	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO I	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
8	ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
9	ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
10	ASSESSOR EXECUTIVO DE COMNUNICAÇÃO E CERIMONIAL	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
11	ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO I	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
12	ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO II	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
13	ASSESSOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
14	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
15	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
16	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
17	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
18	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
19	COORDENADOR DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
20	COORDENADOR DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
21	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
22	CHEFE DO NÚCLEO DE CERIMONIAL	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
23	CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO GABINETE	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
24	CHEFE DE NÚCLEO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
VALOR TOTAL NOMEADO					
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 58.606,00**			

Art. 4º. A Estrutura Organizacional da **Secretaria de Transporte e Logística - SETRANS,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRANS					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DO TRANSPORTE E LOGÍSITICA	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
3	ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DAS SECRETARIAS DO FUNDO GERAL	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
8	COORDENADOR DO CONTROLE DE MANUTENÇÃO E SUPLEMENTOS PARA VEÍCULOS	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
9	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
10	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
11	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
12	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 25.106,00**			

Art. 5º. A Estrutura Organizacional da **Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade - SHD,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
3	ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
4	ASSESSOR EXECUTIVO DAS AÇÕES DE APOIO AOS RESIDENCIAIS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
5	ASSESSOR EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AOS RESIDENCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
8	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
9	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 23.550,00**			

Art. 6º. A estrutura organizacional da **Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES**, passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E ENSINO SUPERIOR	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
4	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
5	SECRETARIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
6	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
7	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
8	ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
9	ASSESSOR ESPECIAL DE FINANÇAS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
10	ASSESSOR ESPECIAL E TÉCNICO DA EDUCAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
11	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
12	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR	-	R$ 1.700,00	**R$ 1.700,00**	**CNA-1**
13	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
14	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
15	DIRETOR DO DEPARTAMENTO POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
16	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
17	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
18	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENSO ESCOLAR	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
19	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
20	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
21	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
22	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
23	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
24	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
25	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
26	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
27	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
28	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E GESTÃO DE CARREIRAS	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
29	COORDENADOR DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
30	COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
31	COORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
32	COORDENADOR DO CONTROLE DO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
33	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
34	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
35	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
36	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
37	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
38	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
39	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
40	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
41	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
42	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
43	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
44	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
45	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
46	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
47	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**

48	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
49	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
50	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
51	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
52	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
53	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
54	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
55	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
56	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
57	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
58	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
59	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
60	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
61	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
62	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
63	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
64	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
65	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
66	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
67	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
68	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
69	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
70	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
71	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
72	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
73	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
74	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
75	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
76	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
77	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
78	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
79	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
80	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
81	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	R$ 500,00	R$ 900,00	**R$ 1.400,00**	**CNI-2**
82	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
83	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
84	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
85	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
86	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
87	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
88	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
89	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
90	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
91	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
92	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
93	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
94	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
95	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
96	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
97	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
98	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
99	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
100	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
101	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
102	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
103	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
104	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
105	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
106	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
107	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
108	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
109	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
110	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
111	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
112	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
113	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
114	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
115	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
116	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
117	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
118	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
119	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
120	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
121	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
122	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
123	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
124	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
125	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
126	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
127	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
128	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
129	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
130	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
131	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
132	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
133	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
134	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
135	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
136	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**

137	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
138	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
139	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
140	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
141	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
142	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
143	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
144	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
145	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
146	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
147	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
148	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
149	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
150	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
151	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
152	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
153	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
154	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
155	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
156	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
157	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
158	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
159	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
160	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
161	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
162	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
163	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
164	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
165	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
166	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
167	SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
168	CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO I	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
169	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO II	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
170	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO III	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
171	CHEFE DE UNIDADE DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MEMÓRIA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-4**
172	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
173	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
174	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 247.336,00**			

Art. 7º. A estrutura organizacional da **Secretaria da Saúde** – **SMS,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE - SMS					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	**FIXO**	**REPRES.**	**TOTAL**	**SÍMBOLO**
1	SECRETÁRIO DA SAÚDE	R$ 5.400,00	*	R$ 5.400,00	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	R$ 4.450,00	**CDS-3**
3	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
4	SUPERVISOR ESPECIAL DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
5	SUPERVISOR ESPECIAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
6	SUPERVISOR ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
7	SUPERVISOR ESPECIAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
8	SUPERVISOR ESPECIAL DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
9	SUPERVISOR ESPECIAL EM SAÚDE I	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
10	SUPERVISOR ESPECIAL EM SAÚDE II	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
11	SUPERVISOR ESPECIAL EM SAÚDE III	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
12	SUPERVISOR ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	**CGS-1**
13	COORDENADOR EXECUTIVO DO CENTRO ESPECIALIZADO(CEMI)	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
14	COORDENADOR EXECUTIVO DO CENTRO ESPECIALIZADO (CEMEAR)	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
15	COORDENADOR EXECUTIVO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
16	COORDENADOR EXECUTIVO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
17	COORDENADOR EXECUTIVO DO CAPS III	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
18	COORDENADOR EXECUTIVO DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
19	COORDENADOR EXECUTIVO DO CAPS INFANTIL	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
20	COORDENADOR EXECUTIVO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
21	COORDENADOR EXECUTIVO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
22	COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE DE ZOONOSES	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
23	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
24	COORDENADOR EXECUTIVO DAS ENDEMIAS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
25	COORDENADOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
26	COORDENADOR EXECUTIVO DOS RECURSOS HUMANOS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
27	COORDENADOR EXECUTIVO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
28	COORDENADOR EXECUTIVO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
29	COORDENADOR EXECUTIVO DE SAÚDE BUCAL	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
30	COORDENADOR EXECUTIVO DA ATENÇÃO BÁSICA (COMPONENTE DESEMPENHO)	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
31	OUVIDOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R$ 1.300,00	R$ 1.150,00	R$ 2.450,00	**CNA-3**
32	ASSESSOR EXECUTIVO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SAÚDE	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	**CNA-2**
33	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	**CNA-2**
34	ASSESSOR EXECUTIVO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	**CNA-2**
35	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	**CNP-1**
36	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	**CNP-1**
37	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	**CNP-1**
38	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	**CNP-1**
39	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DA SAÚDE	-	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	**CNA-1**
40	COORDENADOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	**CNI-1**
41	COORDENADOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	**CNI-1**
42	COORDENADOR DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	**CNI-1**
43	COORDENADOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	**CNI-1**

44	COORDENADOR DO CONTROLE DO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	**CNI-1**
45	CHEFE DE NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
46	CHEFE DE NÚCLEO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
47	CHEFE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
48	CHEFE DE NÚCLEO DA ATENÇÃO BÁSICA (SAÚDE BUCAL)	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
49	CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
50	CHEFE DE NÚCLEO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CARTÃO SUS)	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
51	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO (ATENÇÃO BASICA)	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
52	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO (ESPECIALIZADA)	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
53	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO)	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
54	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO)	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
55	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE E PROCESSAMENTO DE DADOS (E-SUS)	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
56	CHEFE DE NÚCLEO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
57	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
58	CHEFE DE NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
59	CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
60	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
61	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
62	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-4**
VALOR TOTAL NOMEADO		**R$ 143.436,00**			

Art. 8º. A estrutura organizacional da **Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS**, passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SAS					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	**FIXO**	**REPRES.**	**TOTAL**	**SÍMBOLO**
1	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIDADANIA	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
3	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
4	ASSESSOR ESPECIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
5	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
6	ASSESSOR EXECUTIVO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
7	ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DO SUAS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
8	ASSESSOR EXECUTIVO DE FINANÇAS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
9	ASSESSOR EXECUTIVO DA CASA DO CIDADÃO	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
10	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	-	R$ 1.700,00	**R$ 1.700,00**	**CNA-1**
11	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
12	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
13	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
14	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA JUVENTUDADE	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
15	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
16	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
17	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
18	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
19	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
20	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
21	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
22	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
23	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
24	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
25	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
26	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
27	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
28	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
29	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
30	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
31	COORDENADOR DO CONTROLE DO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
32	COORDENADOR DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
33	COORDENADOR DA CASA DO CIDADÃO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
34	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
35	CHEFE DE NÚCLEO FINANCEIRO	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
36	CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AOS CONSELHOS	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
37	CHEFE DE NÚCLEO DA BRINQUEDOTECA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
38	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 75.410,00**			

Art. 9º. A Estrutura Organizacional da **Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDET,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - SEDET					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	**FIXO**	**REPRES.**	**TOTAL**	**SÍMBOLO**
1	SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	R$ 5.400,00	-	**R$ 5.400,00**	**CDS-1**
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	**R$ 4.450,00**	**CDS-3**
4	SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	**R$ 3.450,00**	**CGS-1**
5	ASSESSOR ESPECIAL DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	**R$ 2.950,00**	**CNA-1**
6	ASSESSOR EXECUTIVO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	**R$ 2.500,00**	**CNA-2**
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO I	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
8	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO II	R$ 936,00	R$ 814,00	**R$ 1.750,00**	**CNP-1**
9	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	**R$ 1.500,00**	**CNI-1**
10	CHEFE DO NÚCLEO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	R$ 573,04	R$ 528,96	**R$ 1.102,00**	**CNI-3**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 29.302,00**			

Art. 10º - A estrutura organizacional da **Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA**, passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMEL - SEMASPA					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
3	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DO MEIO AMBIENTE	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
4	ASSESSOR ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
5	ASSESSOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO ANIMAL	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
8	COORDENADOR DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
9	CHEFE DE NÚCLEO DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
10	CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLES INTERNOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
11	CHEFE DE NÚCLEO DO ADMINISTRATIVO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
VALOR TOTAL GERAL		R$ 26.056,00			

Art. 11º. A estrutura organizacional da **Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA**, passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	R$ 4.450,00	CDS-3
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	R$ 4.450,00	CDS-3
4	SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
5	ASSESSOR EXECUTIVO DE HIDROGEOLOGIA	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
6	ASSESSOR EXECUTIVO DE CARCINICULTURA	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
8	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
9	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E CONTROLE	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
10	COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA HÍDRICA, IRRIGAÇÃO E RURAL	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
11	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
12	COORDENADOR AGROPECUÁRIO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
13	CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E CONTROLE INTERNO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
14	CHEFE DO NÚCLEO ASSISTÊNCIA HÍDRICA, IRRIGAÇÃO E RURAL	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
15	CHEFE DE NÚCLEO DE PESCA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
16	CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
17	CHEFE DE UNIDADE DO DESENVOLVIMENTO RURAL	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
VALOR TOTAL GERAL		R$ 37.760,00			

Art. 12º. A estrutura organizacional da **Secretaria do Esporte – SESPORTE,** passa a ter a seguinte estrutura:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DO ESPORTE	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESPORTE	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
3	ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DO ESPORTE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
5	COORDENADOR DE ESPORTE	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
6	COORDENADOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
7	COORDENADOR DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
8	CHEFE DE NÚCLEO DE ESPORTE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
9	CHEFE DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
10	CHEFE DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
11	CHEFE DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
12	CHEFE DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
VALOR TOTAL GERAL		R$ 23.560,00			

Art. 13º. A Estrutura Organizacional da **Procuradoria Geral do Municipal – PGMI,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMI					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 8.168,62	-	R$ 8.168,62	*
2	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R$ 2.600,00	R$ 2.350,00	R$ 4.950,00	CDS-2
3	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE	R$ 2.600,00	R$ 2.350,00	R$ 4.950,00	CDS-2
4	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	R$ 4.450,00	CDS-3
5	ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR GERAL NA SAÚDE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
6	ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR GERAL NA EDUCAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
7	ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR GERAL NAS SECRETARIAS DO FUNDO GERAL E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
9	CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
10	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
11	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
12	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
13	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
14	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
15	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
16	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
17	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
18	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
19	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
20	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
VALOR TOTAL GERAL		R$ 46.092,62			

Art. 14º. A Estrutura Organizacional da **Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGMI,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMI					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL ADJUNTO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
3	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	-	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	CNA-1
4	DIRETOR DO DEPARMENTO DO CONTROLE INTERNO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA OUVIDORIA	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CONTROLADORIA	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
7	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
VALOR TOTAL GERAL		R$ 17.300,00			

Art. 15º. A estrutura organizacional da **Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana - SETRAM,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA - SETRAM					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
3	ASSESSOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
6	COORDENADOR DE ENGENHARIA E MOBILIDADE DE TRÂNSITO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
8	CHEFE DE NÚCLEO DE ENGENHARIA E MOBILIDADE DE TRÂNSITO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
9	CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
10	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
11	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
VALOR TOTAL GERAL		R$ 22.258,00			

Art. 16º. A estrutura organizacional da **Secretaria da Segurança Pública, Guarda Patrimonial e Defesa Civil – SPD,** passa a ter a seguinte estrutura:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL - SPD					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
3	ASSESSOR ESPECIAL DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
4	ASSESSOR ESPECIAL DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
5	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
8	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
9	COORDENADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
10	COORDENADOR DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
11	COORDENADOR DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
VALOR TOTAL GERAL		R$ 27.450,00			

Art. 17º. A estrutura organizacional da **Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DA INFRAESTRUTURA	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
3	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
4	ASSESSOR EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
5	ASSESSOR EXECUTIVO DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
8	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
9	COORDENADOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
10	CHEFE DE NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
11	CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
12	CHEFE DE NÚCLEO DE PROJETOS E ORÇAMENTO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
13	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
14	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
15	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
VALOR TOTAL GERAL		R$ 29.912,00			

Art. 18º. A estrutura organizacional da **Secretaria de Serviços Públicos e Conservação – SESPCON,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE SERVICOS PÚBLICOS E CONSERVACÃO - SESPCON					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1
3	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
4	ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS E LIMPEZA PÚBLICA	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
5	ASSESSOR EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NOS DISTRITOS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
6	ASSESSOR EXECUTIVO DOS MERCADOS PÚBLICOS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1

8	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AOS MERCADOS PÚBLICOS	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
9	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
10	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
11	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA DOS DISTRITOS	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
12	COORDENADOR DOS EQUIPAMENTOS URBANOS	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
13	COORDENADOR DE APOIO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
14	CHEFE DE NÚCLEO DE LIMPEZA PÚBLICA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
15	CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
16	CHEFE DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
17	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
18	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
VALOR TOTAL GERAL		R$ 35.810,00			

Art. 19º. A Estrutura Organizacional da **Secretaria de Articulações Política e Relações Institucionais - SEAPI,** passa a ter a seguinte composição:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEAPI					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÕES POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
3	ASSESSOR EXECUTIVO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 1.326,00	R$ 1.174,00	R$ 2.500,00	CNA-2
4	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES POLÍTICA	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
6	COORDENADOR DE ARTICULAÇÕES POLÍTICA	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
7	COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 806,00	R$ 694,00	R$ 1.500,00	CNI-1
VALOR TOTAL GERAL		R$ 18.850,00			

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Art. 20º. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – (SAAE)**, passar a ter a seguinte estrutura organizacional:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SERVIÇO AUTORNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SUPERINTENDENTE DO SAAE	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SAAE - CPL	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	R$ 4.450,00	CDS-3
3	TESOUREIRO DO SAAE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
4	ANALISTA DO CONTROLE INTERNO DO SAAE	-	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	CNA-1
5	ASSESSOR ESPECIAL DO SAAE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	CNA-1
6	DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
7	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	CNP-1
8	CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
9	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTABILIDADE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
10	CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
11	CHEFE DE NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
12	CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
13	CHEFE DE NÚCLEO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
14	CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE PERDAS E PTOMETRIA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
15	CHEFE DE NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMUNIDADES RURAIS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
16	CHEFE DE NÚCLEO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
17	CHEFE DE NÚCLEO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
18	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ALENCAR I	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
19	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SUASSURANA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
20	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BARRO ALTO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
21	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ALENCAR II	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
22	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VARJOTA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
23	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO GADELHA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
24	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CAJAZEIRAS/ITANS	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
25	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO TANQUE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
26	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO JUAZEIRINHO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
27	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CANAFÍSTULA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
28	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO JAGUARIBE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
29	CHEFE DE UNIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO JULIÃO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
30	CHEFE DE UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL GERAI I	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
31	CHEFE DE UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL GERAL II	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
32	CHEFE DE UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL GERAL III	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
33	CHEFE DE UNIDADE DOS SERVIÇOS GERAIS SEDE ADMINISTRATIVA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
34	CHEFE DE UNIDADE DOS SERVIÇOS GERAIS ETA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
35	CHEFE DE UNIDADE DOS SERVIÇOS GERAIS ETE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
36	CHEFE DE UNIDADE DOS TRANSPORTES	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-4
37	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
38	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
39	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	CNI-3
VALOR TOTAL GERAL		R$ 56.214,00			

Art. 21º. A **Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu - (FUSPI)**, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU - FUSPI					
ATUALIZADO A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI Nº 2.827/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021					
	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SUPERINTENDENTE DA FUSPI	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
2	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU - HRI	R$ 5.400,00	-	R$ 5.400,00	CDS-1
3	TESOUREIRO DA FUSPI	R$ 2.340,00	R$ 2.110,00	R$ 4.450,00	CDS-3
4	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA FUSPI	-	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	CNA-1
5	SUPERVISOR ESPECIAL DA CENTRAL DE COMPRAS	R$ 1.820,00	R$ 1.630,00	R$ 3.450,00	CGS-1

6	ASSESSOR ESPECIAL DA FUSPI	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
7	ASSESSOR ESPECIAL DOS RECURSOS HUMANOS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
8	COORDENADOR EXECUTIVO CCIH E SEGURANÇA DO PACIENTE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
9	COORDENADOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE ENFERMAGEM	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
10	COORDENADOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE NUTRIÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
11	COORDENADOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
12	COORDENADOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE HOTELARIA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
13	COORDENADOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE MÉDICOS	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
14	COORDENADOR EXECUTIVO DO NÚCLEO DE FARMÁCIA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
15	COORDENADOR EXECUTIVO DA CASA DE PARTO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
16	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
17	COORDENADOR EXECUTIVO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
18	COORDENADOR EXECUTIVO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
19	COORDENADOR EXECUTIVO DA CASA DA GESTANTE	R$ 1.560,00	R$ 1.390,00	R$ 2.950,00	**CNA-1**
20	OUVIDOR DO SUS NA FUSPI	R$ 1.300,00	R$ 1.150,00	R$ 2.450,00	**CNA-3**
21	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	**CNP-1**
22	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	**CNP-1**
23	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FATURAMENTO	R$ 936,00	R$ 814,00	R$ 1.750,00	**CNP-1**
24	CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETÁRIA ESCOLAR-ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
25	CHEFE DE NÚCLEO DE FARMÁCIA	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
26	CHEFE DE NÚCLEO DO ALMOXARIFADO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
27	CHEFE DE NÚCLEO DO CONTROLE DO PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
28	CHEFE DE NÚCLEO DE FATURAMENTO	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
29	CHEFE DE NÚCLEO DE SAME	R$ 573,04	R$ 528,96	R$ 1.102,00	**CNI-3**
VALOR TOTAL GERAL		**R$ 76.012.00**			

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:EA960C64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto Municipal Nº 007, de 27 de janeiro de 2021.

DISCIPLINA PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VALORES PADRÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 97, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnicos de assistência social para atender, a título da estrutura de rede de atendimento socioassistencial existente no município;
CONSIDERANDO que o credenciamento consiste em uma hipótese de que a Administração possui para contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de habilitação e remuneração, em conformidade com a legislação pertinente às licitações;
CONSIDERANDO as remunerações praticadas no serviço público nos municípios cearenses para profissionais Assistente Social, Psicólogo(a), Administrador(a) de Empresas, Visitador Social, Orientador Social, Entrevistador para o Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Nutricionista, Cargos de Nível Médio e Coordenação;
CONSIDERANDO as remunerações até então adotadas pelo Município de Jaguaretama, no pagamento de seus profissionais;
CONSIDERANDO a necessidade da administração municipal adotar valores dos serviços técnicos de assistência social, cidadania e empreendedorismo a serem contratados por meio de credenciamento público.
DECRETA:
Art. 1º: A estrutura de serviços profissionais e valores padrões correspondentes ao pagamento, estão dispostos conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO (FUNÇÃO) CARGA/HORÁRIA	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
	ASSISTENTE SOCIAL	2.300,00	MES	30 HORAS	SUPERIOR / CRESS	4 VAGAS + 2 CADASTROS RESERVAS
	PSICÓLOGO(A)	2.500,00	MES	40 HORAS	SUPERIOR / CRP	4 VAGAS + 1 CADASTRO RESERVA
	SUPERVISOR(A) PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. (ASSISTENTE SOCIAL/PSICÓLOGO(A)	2.300,00	MES	40 HORAS	SUPERIOR / CRESS-CRP	1 VAGA + 1 CADASTRO RESERVA
	MOBILIZADOR(A) DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES - NUCA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	1 VAGA + 1 CADASTRO RESERVA
	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2.096,40	MES	30 HORAS	SUPERIOR / CREF	1 VAGA + 1 CADASTRO RESERVA
	VISITADOR(A) SOCIAL	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	6 VAGAS + 2 CADASTROS

						RESERVAS
	ORIENTADOR(A) SOCIAL	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	8 VAGAS + 3 CADASTROS RESERVAS
	ENTREVISTADOR(A) PARA O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	2 VAGAS + 2 CADASTROS RESERVAS
	RECEPCIONISTA PARA O CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	1 VAGAS + 1 CADASTRO RESERVA
	ARTICULADOR(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	1 VAGAS + 2 CADASTROS RESERVAS
	MOTORISTA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	3 VAGAS + 3 CADASTROS RESERVAS
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	2 VAGAS + 3 CADASTROS RESERVAS
	BRINQUEDISTA PARA BRINQUEDOTECA	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	MES	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	1 VAGAS + 1 CADASTRO RESERVA
	NUTRICIONISTA	1.500,00	MES	20 HORAS	SUPERIOR / CRN	1 VAGAS + 1 CADASTRO RESERVA
	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO	1.800,00	MES	40 HORAS	SUPERIOR / ADMINISTRADOR(A) DE EMPRESA –PEDAGOGO(A)	1 VAGA + 1 CADASTRO RESERVA
	COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	MÊS	40 HORAS	SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL-PSICÓLOGO(A)-PEDAGOGO(A)	2 VAGAS
	COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2.000,00	MÊS	40 HORAS	SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL-PSICÓLOGO(A)-PEDAGOGO(A)	1 VAGA
	COORDENAÇÃO DO SETOR DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS	2.000,00	MÊS	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO/COM QUALIFICAÇÃO NA ÁREA	1 VAGA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 27 de janeiro de 2021; 155º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:06C7EFD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Karoline Andrade Abrante – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água em diversas localidades de Bento Rodrigues, Santa Cruz, Sitio dos Ferreiras, Sítio Volta, Sítio Cacimbinha, Sítio Sabonete, Sítio São João, Sítio Tanques, Sítio Teixeira, no Município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria de Obras. O presidente faz constar que, após laudo de análise de compatibilidade do acervo técnico, assim como da parcela de maior relevância prevista no item 6.3.2.3 do edital, emitido pelo engenheiro do município, Sr. José Kildare Felinto Colares, bem como a validação de todas as certidões emitidas via internet, a comissão conclui pelo seguinte resultado: EMPRESA(S) INABILITADA(S):

VK CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	**Inabilitada por descumprir parcelas de relevâncias-Item 6.1.2.5.(MONTAGEM DE POÇO PROFUNDO (COM FORNECIMENTO DE BOMBA ATÉ 5 CV).**
VITAL CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI	Inabilitada Por descumprir **todas as parcelas de relevâncias – Item 6.1.2.5. e o Item 6.1.2.7.** Quanto à capacitação da vistoria técnica **a) Para fins de habilitação no que diz respeito à vistoria técnica, será exigido que os licitantes apresentem declaração própria, assinada por seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento dos locais de execução da obra.**
CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI	**Inabilitada por descumprir parcelas de relevâncias-Item 6.1.2.5.(RESERVATÓRIO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO, D=3,00M,H=0,50M - IMPLANTAÇÃO DE (REDE DE DISTRIBUIÇÃO TUBO DE PVC PBA DN 50 MM) - LIGAÇÃO PREDIAL).**
CONTRUTORA SANTA BEATRIZ	Inabilitada por descumprir **parcelas de relevâncias-Item 6.1.2.5.(MONTAGEM DE POÇO PROFUNDO (COM FORNECIMENTO DE BOMBA ATÉ 5 CV) - RESERVATÓRIO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO, D=3,00M,H=0,50M e o Item 6.1.2.7. Quanto à capacitação da vistoria técnica** a) Para fins de habilitação no que diz respeito à vistoria técnica, será exigido que os licitantes apresentem declaração própria, assinada por seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento dos locais de execução da obra.
DIPLOMATA CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	**Inabilitada por descumprir parcelas de relevâncias-Item 6.1.2.5.(MONTAGEM DE POÇO PROFUNDO (COM FORNECIMENTO DE BOMBA ATÉ 5 CV) - RESERVATÓRIO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO, D=3,00M,H=0,50M - LIGAÇÃO PREDIAL).**
ABRAV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI	**Inabilitada por descumprir todas as parcelas de relevâncias – Item 6.1.2.5.**
A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME	**Inabilitada por descumprir o item 6.1.2.3. A comprovação do vínculo permanente do Responsável Técnico com a empresa. Por descumprir parcelas de relevâncias –Item 6.1.2.5. (MONTAGEM DE POÇO PROFUNDO (COM FORNECIMENTO DE BOMBA ATÉ 5 CV - IMPLANTAÇÃO DE (REDE DE DISTRIBUIÇÃO TUBO DE PVC PBA DN 50 MM)**

EMPRESA(S) HABILITADA(S):

COENCIO SANEAMENTO LTDA	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
CONTRUTORA SMART EIRELI – ME	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
AMV PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
MFA CONTRUÇÕES LTDA – ME	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.
PLATAFORMA CONTRUÇÕES	POR ATENDIMENTO A TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.

É O RESULTADO. Abre-se o prazo recursal previsto no Artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica marcado desde já a abertura do(s) envelope(s) proposta(s) de preços da referida licitação para o dia 09 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas. O resultado em tela será devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Informações no endereço retromencionado, no horário de 08:00h às 12:00h e no e-mail licitacaomobaca@gmail.com

Mombaça-CE, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D30FFBD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.01.002/2021

PORTARIA Nº 19.01.002/2021

Publica o Anexo Único da Portaria Nº 19.01.002/2021 e dá outras Providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ,** no uso de suas atribuições legais, em especial conferidas pelos arts. 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Quixadá, combinados com os arts. 45 e 49 da lei nº 2.365/08,

CONSIDERANDO que na Portaria Nº 19.01.002/2021, publicada pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, na Edição 2626/2021, datada de 28/01/2021, cujo código de validação do respectivo documento é C8E5726E, houve um lapso alheio aos princípios da administração pública, quando na publicação do ato administrativo em tela, não foi inserido o seu Anexo Único;

CONSIDERANDO que a égide dos Princípios da Administração Público, requer, para efeitos de concessão e transparência, que os atos sejam publicados em sua integralidade, de forma a se dirimir contestações futuras;

CONSIDERANDO, ainda, que se justifica a publicação do Anexo Único da Portaria em epígrafe, por se tratar da relação dos profissionais do Magistério Público Municipal, contemplados com o III Ciclo Avaliativo, referente ao interstício de 2018 a 2020, da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, nas Classes e Referências dos Cargos, Compreendidos Pela Lei Nº 2.365/08, a título de Progressão Horizontal, Instituído pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR/MAG), de forma a dirimir dúvidas e contestações futuras, por ocasião do respectivo enquadramento.

R E S O L V E:

Art.1º - Publicar o Anexo Único da Portaria Nº 19.01.002/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, na Edição 2626/20021, datada de 28/01/2021, cujo código de validação é C8E5726E.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Quixadá-CE, aos 19 de janeiro de 2021.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Educação

HOMOLOGAÇÃO

Somos pela homologação da presente Portaria, todos os seus efeitos legais, administrativos e financeiros.

Quixadá-CE, aos 19 de janeiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 19.01.002/2021

I – Referência de Origem e ascensão por ordem alfabética

Nº	MATRÍCULA	PROFESSORES	CLASSE	REFERÊNCIA DE ORIGEM	REFEREÊNCIA DE ASCENSSÃO
001	0562793 0899882	Abinoer Gomes da Silva	03	03	04
002	0562963 0899884	Adelaide Batista Araújo	03	02	03
003	0896384	Adriano Fernandes Borges	03	01	02
004	0896375	Aglaízia de Sousa Marinho Pinto	03	02	03
005	0550990	Aila Maria Holanda Albuquerque	03	04	05
006	0811076	Aldenora Ferreira Holanda	03	06	07
007	0901488	Alexandre Alves de Morais	03	01	02
008	0903359	Alexsandra Alves de Souza Pinheiro	03	01	02
009	0811084 0447030	Ana Amélia Alves da Silva	03	06	07
010	0808121 0899885	Ana Cláudia da Silva Reis Ribeiro	03	05	06
011	0897422	Ana Cláudia Viriato Ribeiro de Sousa	03	04	05
012	0811149 0899887	Ana Cristina de Assis Mamede	03	05	06
013	0557803 0899888	Ana Emília Colares de Lima Queiroz	03	04	05
014	0814660 0899889	Ana Flávia Queiroz Monteiro	03	06	07
015	0811181 0447048	Ana Lúcia de Sousa Melo	03	06	07
016	0811203 0899892	Ana Maria Marques Félix Rodrigues	03	06	07
017	0811289 0446858	Ana Paula Conrado Pereira Oliveira	03	05 04	06 05
018	0901495	Ana Teresa Silva de Paula	03	01	02
019	0896393	Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa	03	02	03
020	0817295 0899897	Antonia Aucilene Maia de Sousa	03	05	06
021	0817325 0899901	Antônia Eli Paulino Barreto de Farias	03	04	05
022	0814270 0899902	Antonia Eucenir Pereira da Silva	03	05	06
023	0808199 0899904	Antônia Liliana Fernandes	03	06	07
024	0562904 0899906	Antônia Rosilene de Sousa Silva	03	03	04
025	0228435 0817368	Antônia Vilanez Pereira da Silva	03	06	07
026	0808334	Antônio Sirlando Felix da Silva	03	09	10
027	0816850 0899909	Arlete Maria do Nascimento	03	06	07
028	0811467 0446866	Bárbara Eunúbia Holanda de Amorim	03	04 03	05 04
029	0896383	Bruna Pereira de Freitas dos Santos	03	02	03
030	0333808 0899911	Carla Maria Pereira da Silva	03	04	05
031	0899024	Celene Maria da Silva Barbosa	03	06	07
032	0808504 0899914	Célia Maria Barros de Lima	03	04	05
033	0814296 0899915	Cheila Maria Santos de Oliveira	03	05	06
034	0448044 0811483	Cícera Kuícia Barros de Aguiar	03	06	07
035	0808725 0899916	Cícero Lindomar Monteiro de Araújo	03	05	06
036	0811505 0899917	Clara de Fátima Pinheiro de Oliveira Barreto	03	05	06
037	0896369	Claudia Maria Moreira de Oliveira	03	01	02
038	0896605	Cleison Andrade da Silva	03	02	03
039	0906349	Cristiane Eusebio Barreira	03	01	02
040	0811513 0899921	Cristiane Rodrigues da Silva	03	04	05
041	0906347	Dangela Maria de Sousa	03	01	02
042	0906346	Danyelly Oliveira Barros	03	01	02
043	0811530 0899923	Edinete de Castro Fernandes	03	06	07
044	0808920 0447080	Egileu dos Santos Ferreira	03	09	10
045	0808423 0899925	Eliane Pereira da Silva	03	06	07
046	0808954	Elisângela Barbosa da Silva	03	04	05
047	0906345	Elizangela Nascimento da Costa	03	01	02
048	0816922 0896267	Emídia Gláucia Tavares Gonçalves	03	06	07
049	0809063 0667110	Evaneuton dos Santos Ferreira	03	06 04	07 05
050	0447978 0811661	Faustina Maria da Silva	03	05 06	06 07
051	0812307	Franciné Lopes da Silva	ÚNICA	07	08
052	0446378 0899929	Francisca Alexsandra Dias Moreira	03	03	04
053	0809420 0447463	Francisca Gerlânia Eloi da Silva	03	06	07
054	0447382	Francisca Gilvaneide Lemos Rodrigues	03	05	06
055	0822850	Francisca Inês Morais Lopes Amarante	ÚNICA	10	11
056	0811858	Francisca Irismar Lopes	03	07	08
057	0446386 0899935	Francisca Isaura Medeiros de França	03	06	07
058	0809144 0899937	Francisca Márcia de Queiroz Tomé Ribeiro	03	05	06

059	0446149 0899938	Francisca Márcia de Souza Aderaldo	03	05	06
060	0446874 0811734	Francisca Neiva Esteves da Silveira	03	09	10
061	0814059 0899939	Francisca Ribeiro Fernandes	03	04	05
062	0901505	Francisco Carlos Saraiva de Brito	03	01	02
063	0557501 0899945	Francisco José de Almeida	03	03	04
064	0809586 0447471	Francisco Laecio Barreto da Silva	03	05	06
065	0906697	Francisco Matias Paz Filho	03	01	02
066	0906330	Francisco Nazareno Torres Nobre	03	01	02
067	0809616 0899947	Francisco Raimundo Ribeiro da Silva	03	05	06
068	0809160 0899948	Francisco Seginaldo Castro Araújo	03	05	06
069	0809659 0447390	Francisco Wilson Alves da Silva	03	05	06
070	0811963 0446980	Geciane Francilino de Carvalho	03	04	05
071	0906350	Geraldo Rodrigues de Sousa Júnior	03	01	02
O72	0817015 0906195	Giovanna Maria Pessoa Fernandes	03	04	05
073	0819360	Iêda Maria Barreira Mota	03	03	04
074	0448052 0812013	Isabel Maria Assunção Apolônio	03	05 06	6 7
075	0446920 0812021	Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues	03	05 06	06 07
076	0812056 0446998	Janicleide Saldanha de Oliveira Pinheiro	03	06	07
077	0553581 0899953	Jeane Michelly Viana Cabral	03	02	03
078	0814490 0899955	Joscelina Rodrigues Martins	03	04	05
079	0809748 0447510	José Adriano Meneses Onofre	03	04	05
080	0814520 0447340	José Aurélio Brasilino Batista	03	05 04	06 05
081	0809810 0447099	Júlio César Dantas da Silva	03	04	05
082	0809829 0447480	Keila Maria Alves de Oliveira Brito	03	06	07
083	0560340 0899959	Laêlia Maria Pinheiro da Silva de Sousa	03	03	04
084	0815020	Lairtes Maria Pinheiro da Silva	03	05	06
085	0809853 0899961	Liduina Fernandes dos Reis	03	06	07
086	0809900 0447528	Luciano de Sousa Silva	03	05	06
087	0812188 0562840	Lucimar Moreira de Oliveira Castilho	03	06 04	07 05
088	0334847 0899962	Lucineide Leite Pinheiro Holanda	03	05	06
089	0814598 0447234	Luís Everardo Fraga Leão	03	05	06
090	0899964 0561894	Luiz Carlos Leite de Lima	03	03	04
091	0906351	Luzia Maria da Conceição Barbosa	03	01	02
092	0899966 0562955	Manoel Alan de Sousa	03	04	05
093	0896364	Manuela Pinheiro de Lima	03	02	03
094	0896282	Márcia Maria Nogueira Lima	03	02	03
095	0906335	Maria Adeilma Pinheiro Silva	03	01	02
096	0901502	Maria Auricélia Crisóstimo Teixeira	03	01	02
097	0899970	Maria Aurilene Alves Ramos	03	10	11
098	0814610 0899971	Maria Aurilúcia Carvalho Barros	03	06	07
099	0812293 0900038	Maria Auxiliadora Melo Ferreira Barros	03	06	07
100	0899973 0817198	Maria Betânia Oliveira Sousa Alencar	03	06	07
101	0814601 0899974	Mª da Anunciação Cavalcante de Queiroz	03	05	06
102	0810150 0447544	Maria da Conceição Meneses Onofre	03	05 04	06 05
103	0812820	Maria das Graças Costa	ÚNICA	09	10
104	0447439	Maria das Graças Vieira Menezes	03	09	10
105	0810444 0899984	Maria do Carmo Ferreira	03	06	07
106	0812722 0899985	Maria do Carmo Gomes da Costa	03	06	07
107	0812323 0899986	Maria do Carmo Teles Oliveira	03	06	07
108	0899988	Maria do Socorro Cavalcante Lima	03	05	06
109	0812846 0899989	Maria do Socorro da Silva	03	04	05
110	0446882	Maria Elenilda do Nascimento	03	05	06
111	0812889 0901916	Maria Elenilda Gomes Rabelo de Oliveira	03	06	07
112	0912130	Maria Elievanda Bento Pinheiro Ferreira	03	02	03
113	0896365	Maria Elizabete Lino da Silva Costa	03	01	02
114	0447412	Maria Euzeli de Sousa Costa	03	08	09
115	0810592 0447102	Maria Gildene Costa Freire	03	06 05	07 06
116	0899994	Maria Gorete Lemos de Sousa	03	06	07

117	0446076 0899998	Maria Ivany de Vasconcelos	03	04	05
118	0813117	Maria Joci Cléa Maciel	ÚNICA	09	10
119	0896608	Maria José Apolônio Arruda	03	02	03
120	0813133 0899999	Maria José Loiola Nogueira	03	06	07
121	0810657 0900000	Maria José Meneses Onofre	03	05	06
122	0815217 0900001	Maria José Rodrigues de Oliveira	03	05	06
123	0448060	Maria Lindélia de Araújo Maciel Lima	03	08	09
124	0810665 0900002	Maria Lineide de Araújo Maciel Lima	03	05	06
125	0818097 0900003	Maria Lúcia Pereira da Silva	03	05	06
126	0813206 0562815	Maria Lurdeci Lima	03	05 03	06 04
127	0813303 0446890	Maria Neílza Lima Vieira Pinheiro	03	06	07
128	0809071 0900005	Maria Neuda do Nascimento Carneiro	03	06	07
129	0446190 0900006	Maria Ozineide Freitas da Silva	03	05	06
130	0900007	Maria Rizolene Soares Pinheiro	03	07	08
131	0896371	Maria Sandra Lopes Sobral	03	01	02
132	0906352	Maria Valdenice Felix Alves	03	01	02
133	0818046 0900037	Maria Vilani Maciel Teodóseo	03	06	07
134	0813443 0900011	Marilia Pereira da Silva	03	06	07
135	0550981 0900012	Marta Geane Nunes da Costa	03	03	04
136	0562807 0900014	Maryland Nobre Silveira	03	03	04
137	0896390	Mônica Cavalcante de Freitas	03	02	03
138	0896378	Monica Valeria Florêncio Abreu	03	02	03
139	0550973 0900015	Nailma Taveira de Aquino	03	03	04
140	0896366	Nara Maria Tavares Câmara Maciel	03	02	03
141	0549878	Oscalina Maria de Queiroz Cunha	03	04	05
142	0901503	Patrícia Helena Viana Demétrio de Sousa	03	01	02
143	0814580	Regina Lúcia Silva do Nascimento	03	09	10
144	0818968 0447110	Rita Maria Nogueira Nobre	03	06	07
145	0896380	Rômulo Dutra Fernandes	03	02	03
146	0813567 0446963	Roseane Rodrigues da Silva Moreira Casemiro	03	05 04	06 05
147	0446394 0900024	Roselene Ferreira Sousa	03	03	04
148	0813575 0900026	Rosiane Marcelino Silva	03	06	07
149	0447420 0810916	Rosiene Marinho de Sousa	03	06	07
150	0446084 0900027	Sandra Maria Ferreira Cabral	03	05	06
151	0913749	Sandra Pinheiro de Sousa	03	03	04
152	0813591 0550744	Saronita Cavalcante de Holanda Pinto	03	04 06	05 07
153	0906331	Sérgio Rodrigues Moraes	03	01	02
154	0446971 0813609	Sheila Maria Gonçalves da Silva	03	05 04	06 05
155	0446408 0900028	Sidna Maia de Oliveira	03	06	07
156	0666270	Silvana Maria da Silva Santos	03	04	05
157	0810959 0900029	Sílvia Helena Barros Lima	03	04	05
158	0818356 0900039	Simone Maria André de Medeiros	03	04	05
159	0813630 0447021	Sueuza Maia do Nascimento	03	06	07
160	0446327	Valentim Francisco de Freitas Neto	03	03	04
161	0813680 0900033	Vera Lúcia Silva Viera	03	06	07
162	0337773 0906628	Verúzia Jardim de Queiróz	03	05	06
163	0809268 0900036	Walda Maria dos Ramos Lima	03	06	07

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Quixadá-CE, aos 19 de janeiro de 2021.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ
Secretária Municipal da Educação

HOMOLOGAÇÃO

Somos pela homologação da presente Portaria, todos os seus efeitos legais, administrativos e financeiros.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 19 de janeiro de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B3D02F76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003.25.01.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	26km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
123618-0	Ketman Castro Ferreira	Prof. Educ. Básica II	20km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041896-0	Maria Goretti de Brito Cesario	Prof. Educ. Básica I	26km
042054-9	Maria Goretti de Brito Cesario	Prof. Educ. Básica I	26km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	06km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	06km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
124242-3	Naiara Barreto da Silva	Prof. Educ. Básica II	20km
124307-1	Raimunda Edivanda de Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	14km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 25 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5AFFE545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.25.01.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	08km
123593-1	Antonio Denis Marcos Melo Maciel	Prof. Educ. Básica II	26km
123758-6	Bruna Lucas de Melo Amaral	Prof. Educ. Básica II	10km
123758-6	Bruna Lucas de Melo Amaral	Prof. Educ. Básica II	12km

090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	26km
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	32km
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	32km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	10km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	10km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	26km
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	26km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	08km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	32km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	32km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	32km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
041752-1	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041990-7	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 25 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23AA4846

